

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18ª DA REPUBLICA — N. 194

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 22 DE AGOSTO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

DIARIO OFFICIAL — Ministerio da Marinha.

Actos do Poder Executivo :

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente — Rectificações.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 11 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 21 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 28 de julho findo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral do Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias Circular n. 25 — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios — Administração dos Correios do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNALES.

SCIENCIYS — Os percursores de Copernico.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Commercio e Navegação — Acta da assem. éa geral da Companhia Graphica do Brazil — Estatutos da Associação Soccorros Mutuos Homenagem ao Almirante Saldanha da Gama.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Ministerio da Marinha

Mudança do arsenal (*)

Cópia — Exm. Senhor — Temos a honra de submitter a V. Ex., com o presente, o relatório que o Sr. Hurtzig fez sobre Jacuacanga.

Convidamos o Sr. Hurtzig para vir ao Brazil fazer-nos este relatório, porque acreditamos ser elle, no tocante a obras de portos e docas, autoridade sem par no mundo inteiro. Ha mais de 30 annos que elle se devota a estes estudos. Ha 20 annos é socio de Sir Benjamin Baker, e tem tido sob a sua direcção as docas do Singapura para o Almirantado Inglez, as docas de Avonmouth, que estão prestes a concluir-se, a barragem do Nilo e muitas outras empresas da mesma ordem.

Sobre o ponto capital de dever o arsenal ser mudado do Rio ou não, seria impertinencia de nossa parte tratarmos desse assumpto, tanto mais que sobre elle não fomos consultados. A solução, desse caso, deve ser determinada por considerações de ordem strategica, politica e outras que só ao Governo Brasileiro compete julgar.

Seja-nos, entretanto, permittido dizer que é difficil encontrar na bahia do Rio de Janeiro um local adequado para um arsenal de marinha — a não ser gastando sommas em extremo avultadas. Admittindo mesmo que houvesse um local apropriado, parece-nos que as condições strategicas serão menos favoraveis do que as que oferece Jacuacanga.

Demais, a experiencia vae demonstrando que um porto naval e commercial não se pôde envolver simultaneamente.

Accresce que não somos chamados para emitir opinião sobre as condições de defesa de Jacuacanga nem sobre os pontos a escolher para as fortificações. Estas considerações de caracter strategico devem ser dei-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

xalas ao criterio dos officiaes de alta competencia, de cuja capacidade o Brazil tem justo motivo de orgulhar-se, e que melhor do que ninguem são competentes para dar sua opinião.

E' obvio que, sendo pela sua posição strategica obrigatoria a defesa da bahia da ilha Grande e facil de realizal-a, não é possível que ella permaneça indefesa.

E' provavel que a bahia de Jacuacanga e a ilha Grande possam ser collocadas em estado de oferecer defesa eficaz mediante a quantia de £ 1.000.000 (um milhão de libras esterlinas).

As condições physicas de Jacuacanga parecem excellentes. Offerece ancoragem franca e segura; ha material de construcção em abundancia. Sob o ponto de vista de salubridade, ha fartura de agua e é difficil de crer que as condições climatericas diffram de modo sensivel das do Rio. Das pesquisas que fizemos não tivemos noticia de alli reinar molestias epidemicas, e a quantidade de cascas que bordam a bahia serve para refutar qualquer asserção em contrario.

E' de crer que não se possa encontrar posição alguma para construir um arsenal por preço mais barato do que em Jacuacanga.

E' provavel que o custo desse arsenal, satisfazendo cabalmente a todas as exigencias da marinha brasileira, não exceda de £ 1.250.000 (um milhão duzentas e cinquenta mil libras esterlinas). Neste preço estão incluídas as obras de mar necessarias para conseguir-se uma bacia perfeitamente abrigada, um dique com capacidade para receber os maiores navios de guerra, estaleiros nos quaes poder-se-ha construir os vasos de guerra das maiores dimensões, um guindaste de 150 toneladas, officinas e todos os accessorios usados em estabelecimentos desta natureza. E' claro que as cifras que ora apresentamos são approximadas e devem ser susceptiveis de ulterior verificação.

Finalmente, parece-nos que a posição strategica de Jacuacanga é muito boa, que essa posição permitta a construcção de um

arsenal por preço modico, que as condições climatericas devem ser muito semelhantes ás do Rio, bem como os arredores, que são de notavel belleza natural.

Temos a honra de subscrever-nos, Sr. Ministro, com a mais alta consideração—De V. Ex., attentos, veneradores e criados obrigados — *J. M. Falkner, for Sir W. Armstrong Whitworth & Co., limited, director.*

Cópia—Rio de Janeiro, agosto de 1906—Exm. Sr. J. M. Falkner, director. — Srs. Sir W. G. Armstrong Whitworth & C. Ltd..

Bahia de Jacuacanga — Arsenal de Marinha.

Sendo-me permittido, como sabe, graças á gentileza do Governo Brasileiro, inspecionar pessoalmente, em condições favoraveis, a bahia de Jacuacanga e suas praias circumvisinhas, peço permissão para submeter a V. Ex., conforme me pediu, meu parecer sobre este local, que é o indicado para o estabelecimento de um arsenal de marinha.

A bahia de Jacuacanga está situada nas costas do Brazil, a cerca de 70 milhas por mar, Oeste do Rio de Janeiro em sitio abrigado, por trás de uma grande ilha denominada ilha Grande.

A questão de suas vantagens estrategicas e das communicações que devem ser feitas com o interior fica, talvez, fóra da minha alçada.

Peço, entretanto, venia para observar, de passagem, que o character montanhoso das terras em redor e a existencia de muitas ilhas de grandes dimensões na bahia da ilha Grande (da qual a bahia de Jacuacanga faz parte) constituem, a meu ver, uma combinação de circumstancias naturaes excepcionalmente favoraveis para a defesa de Jacuacanga por meio de fortificações em varios pontos.

No tocante a communicações com o interior, é claro que se deve construir uma via-ferrea ligando o arsenal á Capital e aos pontos do interior mais convenientes.

Excluindo, pois, das minhas considerações os dois pontos supra mencionados (que são da maior importancia), abordo a questão em geral simplesmente sob o ponto de vista de engenharia. Assim fazendo, seja-me permittido declarar que ha approximadamente 30 annos que a minha attenção se tem voltado para questões de marinha, taes como portos, docas, diques, dragagens, etc., etc. e durante o periodo de 20 annos de minha sociedade com o eminente engenheiro sir Ben-

jamin Baker K. C. B. tenho estado, e estou neste momento, associado a algumas das maiores empresas, em Inglaterra e no estrangeiro, em mão de engenheiros inglezes.

Ao determinar-se a conveniencia de um local qualquer para a construção de um arsenal e de um porto, como no caso vertente, ha em primeiro logar certas exigencias que devem ser satisfeitas, de modo que a navegação seja segura e possam os navios utilizar-se das vantagens do arsenal e do porto, quando for preciso. Em segundo logar ha condições de ordem meramente physicas a considerar-se, para saber si o porto e o arsenal em questão são convenientes, sob o ponto de vista financeiro e sob o technico ou da construção, incluindo na ultima consideração, o prestar-se o logar para edificação de casas e mesmo para uma cidade.

Estabelecerei de modo succinto estas duas classes de exigencias.

1ª Para garantia da navegação e utilidade do porto, é preciso que haja:

a) profundidade sufficiente para a franca navegação de navios de maior calado;

b) área que permitta a ancoragem franca da maior frota possivel;

c) abrigo seguro;

d) terras de ancoragem segura ou boa tensa;

e) profundidade sufficiente junto á praia.

2ª Sob os pontos de ista technico, financeiro e geral, é necessario que haja:

f) área ampla para construir a bacia ou doca, os diques, os estaleiros, officinas, armazens, vias ferreas, caes etc.;

g) bom material para construção e abundante, como seja pedra, terra, areia, etc. necessarios em obras de construção;

h) natureza do solo que permitta uma construção economica;

i) área sufficiente para construção de casas destinadas a officiaes e artistas que tiverem de permanecer no local quando o arsenal estiver em condições de funcionar e para edificação de officinas, armazens, para fornecer os generos da primeira necessidade, etc.;

k) abundancia de agua e facilidades naturaes para o serviço de drenagem e esgotos;

l) bons pharoes e bom serviço de boia.

Para tratar destes diferentes topicos tive a vantagem de ler o valioso relatorio do capitão Francisco Calheiros da Graça (1896) e colhi informações de pessoas do logar e de navegantes familiarizados com o mesmo. As cartas mais recentes publicadas pelo Almirante Inglez e cuidadosamente compi-

ladas de commissões brasileiras, e de outras fontes, as cartas do capitão Graça e as do Governo do Brazil, indicam perfeitamente a profundidade das aguas e outras condições physicas da bahia classificadas no titulo 1º.

Do exame que fiz do local, posso até certo ponto determinar as condições sob o titulo 2º, mas é necessario que fiquem ultimados alguns estudos ora feitos por meu collega, o engenheiro Dr. Emerson, para poder se verificar a natureza do solo e determinar de modo absoluto o aspecto economico.

Feitas estas observações preliminares, continuo a occupar-me dos topicos assignalados 1 e 2.

1º a e b. Quanto á profundidade das aguas, ha na bahia de Jacuacanga, ao norte de uma linha que liga o ponto este ás ilhas Duas Irmãs, uma área de duas milhas quadradas, com profundidade superior a seis braças ou 36 pés. O novo porto em Colombo, na ilha de Ceylão, recentemente construido mediante o dispendio de alguns milhões de libras pelo governo britanico, tem apenas uma área de cerca de uma milha quadrada e trinta pés de fundo. A linha de tres braças, 18 pés de fundo, em Jacuacanga, vae até muito perto da praia e isto constitue uma grande vantagem para o local.

c) abrigo seguro — Sobre este ponto as opiniões divergem apparentemente. Disse-me que alguns engenheiros acham que a bahia de Jacuacanga não convem, a não ser protegendo-a por meio de um quebra-mar.

Suggeriu-se a idéa de um quebra-mar exterior entre a ilha Peregrino e a ilha Saracura. Este quebra-mar teria approximadamente duas milhas de extensão e seria construido na mór parte em nove braças de agua, custando uma somma colossal.

Não ha, no meu entender, necessidade alguma desse quebra-mar ou de qualquer despesa dessa especie e o capitão Graça emittiu a mesma opinião no seu relatorio a que alludi anteriormente.

No tocante ao mar, disseram-me, por occasião de fazer a minha inspecção, que, quando sopra vento rijo de sudoeste, ha na bahia ondas de tres a quatro pés de altura. Este mar não molesta por assim dizer os navios de guerra ancorados na bahia. Ao mesmo tempo, em condições ordinarias, o caminho para o norte da ilha Grande, adjacente á bahia de Jacuacanga, pareceria indicado para esses navios, si de qualquer maneira sentissem os effeitos dos alludidos furacões de sudoeste. Assim, com referencia aos navios

em concerto, si o desenvolvimento do porto marítimo e do arsenal for, de qualquer sorte, feito de accordo com as linhas geraes do plano que elaborei, e que acompanha o presente relatório, os mais violentos furacões do sudoeste não affectarão por forma alguma os navios surtos na bahia. O principio em que repousa o meu plano é construir um terra-pleno em aguas baixas, que constituirá, de facto, um quebra-mar, e construir por trás desse quebra-mar uma bacia ou doca de capacidade sufficiente para oito a 10 grandes vasos de guerra, ficando sempre esses navios em aguas perfeitamente calmas. Isto é facil de ver-se do plano indicado. O custo desse trabalho é relativamente modico, si o compararmos com o quebra-mar em aguas profundas, e é o que deve ser, na minha opinião, adoptado para o porto marítimo neste local. Convém observar que, do mar, a abertura da bahia Jacuacanga, entre o ponto Joatinga e o ponto Acaya, onde sopra o vento sudoeste, é mais estreita do que a abertura da barra do Rio em a sua linha mais exposta.

d) Fundo resistente para ancoragem, ou boa tença. Do exa ne succinto que fiz nada posso dizer a esse respeito; porém, affirmaram-me pessoas que ali tem ancorado que é bom. O capitão Graça diz em seu relatório que o fundo «é em geral de lama dura».

e) As aguas são profundas proximo á praia; mas essa consideração perde muito de sua importancia, si se construirem as obras que indico.

2. Chegando agora á apreciação das questões meramente de engenharia, reporto-me aos planos que acompanham o presente relatório.

f) A extensão da terra necessaria, primeiro, para os fins de engenharia do porto projectado, é indicada no meu plano, é de cerca de 850 metros quadrados ou de 210 acres. Isto sem contar as grandes extensões das varzeas ou planicies da Boa-Vista e da Piedade, onde se estenderá a cidade; da minha inspecção fiquei convencido de que a área total de terras uteis e aproveitaveis em Jacuacanga para as obras immediatas, para acrescimos posteriores e para a cidade (área esta superior 1 1/2 milha quadrada), é sufficiente para accomodar uma grande frota e para proseguirem-se os trabalhos de construcção em escala consideravel.

Proponho uma bacia ou doca de 1.000 pés de comprimento por 500 de largura, que mais tarde se estenderá quando for

preciso a 1.800 pés, e, a julgar pelo que existe nos outros portos navaes, esta, bem assim como o dique e outros melhoramentos, converterão Jacuacanga em um porto naval de primeira ordem.

No meu projecto estão incluidos, em additamento, a bacia ou doca, um dique de 600 pés de comprimento por 85 pés de largo na entrada e 28 pés de profundidade sobre a soleira, dimensões que parecem ser as que o Governo exige. Pessoalmente, aconselharia talvez que o dique tive-se 750 pés de comprimento por 90 pés de largura na entrada e 30 pés de fundo sobre a soleira, porque penso que é de esperar que navios mercantes possam utilizar-se do novo porto para reparos, e um dique para fins de commercio, de primeira classe, não deve ter dimensões inferiores ás indicadas acima.

A planta que acompanha este relatório indica as áreas marcadas para os diferentes serviços do porto e mostra que ha em Jacuacanga área ampla para desenvolverem-se os serviços de construcção naval de modo mais consideravel.

g) Materiaes para a construcção das obras. Satisfaz-me a inspecção que fiz na localidade, porquanto encontram-se pedra, terra, areia, etc., a distancia conveniente, e os trabalhos da construcção serão de natureza economica.

h) Natureza do solo. Sobre isso, só posso dizer que o meu collega Dr. Emerson está fazendo excavações e sondagens de experiencia, para conhecer da natureza do terreno; porém, enquanto os resultados desse trabalho não forem conhecidos, não poderei calcular precisamente até que ponto affectarão os preços das obras.

i) A área para as residencias etc. Examinei a planície da Boa-Vista, que por si mesma constitue uma área muito extensa, além da área exigida para as obras do porto. A varzea da Piedade e a de Caputera são tambem muito grandes e, na falta de medições definitivas para isso, calculo pelas plantas que ha provavelmente uma área de 1 1/2 milha quadrada, propria para a construcção de casas de moradia e outras edificações.

j) Abastecimento de agua. Não me sinto habilitado a dizer coisa alguma de positivo.

Por ocasião da minha visita (na estação das secas), havia pouca agua no riacho da Boa-Vista; mas o rio Grande de Jacuacanga parecia conter volume de agua consideravel. Antes de se poder resolver de modo definitivo esta questão de abastecimento de agua

para uma população de alguns milhares de pessoas, é necessario fazerem-se observações que demandam longo tempo, e estas observações, dizem-me, estão sendo feitas por engenheiros do Governo. Não tendo pessoalmente duvida, a julgar pela configuração do solo da região e pelo curso dos dois rios, conforme se vê das plantas, que ha quantidade sufficiente de agua para supprir a população e para fins sanitarios.

Poder-se-ha ter necessidade de fazer obras de captação e reservatorios; mas creio haver ali agua em abundancia. No tocante a drenagem e esgotos, não haverá difficuldade e estas obras não serão dispendiosas.

Conclusão

Sou de parecer que o local na extremidade norte da bahia de Jacuacanga se presta perfeitamente á construcção de obras para formar o Arsenal de Marinha o que o custo, sem contar quaesquer quebra-mares, além dos indicados, será menos elevado do que em outros logares.

Comtudo, o resultado das minhas excavações e sondagens de terras, ora em curso, poderá modificar a minha opinião, quanto ao preço, si tivermos de fazer dragagem de pedras, ou si as condições do solo forem más, o meu orçamento terá de ser modificado.

Uma vez completos os estudos definitivos e decidida a disposição positiva das officinas e das obras, poderei dar a V. Ex. um orçamento exacto. Agora, porém, só posso dizer que serão precisos cerca de um milhão a um milhão e meio de libras esterlinas, no maximo, para fazer o arsenal completo.

Nesta cifra, está claro, não incluo despesas de fortificações nem de armamentos, mas sómente a parte de engenharia contida nos sub-títulos / a i deste relatório e indicados no plano junto.

Sou de V. Ex. attento venerador e criado
A. C. Hurtzig, por Baker & Hurtzig.

Relatório da comissão hydrographica nomeada em 1895 para indicar um local apropriado para mudança do Arsenal de Marinha da Capital Federal—Bahia de Jacuacanga

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Terminando a comissão de que fui directamente encarregado pelo Sr. almirante Elisario José Barbosa, Ministro da Marinha—proceder aos estudos necessarios em nossa costa, afim de indicar um local apropriado para a mudança do Arsenal de Marinha da Capital Federal—é meu dever formular

relatório dos trabalhos que executei, e enunciar as considerações que me occorreram no desempenho da missão que me fôra confiada.

Não era a primeira vez que a alta administração da marinha apresentava-se a necessidade da mudança, para ponto mais conveniente, do nosso mais importante estabelecimento naval. A acanhada faixa em que primitivamente fôra assentado, e que é limitada—de um lado, pelo morro de São Bento, e de outro, pelo littoral fronteiro—; a impossibilidade absoluta de estendê-lo pelos terrenos lateraes; a necessidade imperiosa de transferir algumas de suas officinas para a ilha das Cobras; a de ter outras, dependentes da inspecção do mesmo arsenal, em pontos muito distanciados, como a ponta da Armação, em Nitheroy; e prejudicial perda de tempo para a comunicação entre todas essas officinas; a necessidade da manutenção de um pessoal e de material exclusivamente destinado a essas communicações; as despesas inúteis que dali proveem; a facil interceptação dessas communicações em uma commoção interna; a impossibilidade de um soccorro prompto, em qualquer eventualidade, ás officinas distanciadas; e a facil inutilização de todas ellas em uma guerra estrangeira—são factos que, de longa data, teem occorrido ao espirito do Governo, reclamando novas medidas e seguras garantias para as officinas destinadas ao fabrico e á conservação de nossa força naval.

Causas que me não compete averiguar teem sempre obstado a solução desse problema, que se impõe ás actuaes circumstancias como uma das medidas mais salutaes á nossa marinha de guerra.

A maneira, porém, de interpretar essa necessidade fez dividirem-se as opiniões, julgando alguns que o arsenal deveria continuar na bahia do Rio de Janeiro, e outros que haveria vantagem em construí-lo fóra do nosso porto. Os primeiros baseavam suas crenças nas condições de defesa que offerecem as fortalezas da barra, e consideravam a difficuldade resolvida desde que elle fosse deslocado para um ponto interior da bahia; os segundos alcançavam as vantagens que resultam da localização de todo o nosso systema naval em um ponto distanciado do nosso mais importante centro commercial.

O sério estudo que reclamava essa questão originou a commissão que foi nomeada em fins de 1892, sob a presidencia do Sr. contra-almirante Manoel Carneiro da Rocha. Dessa commissão fizeram parte os meus distinctos

companheiros de trabalho, capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira, que me substituiu interinamente na Directoria Geral da Repartição Hydrographica, por achar-me, nessa época, na Europa, representando o Brazil no 5º congresso internacional de navegação interior, e o 1º tenente Estevam Adelino Martins, secretario da mesma repartição.

As vistas convergiram então para a ponta NE. da ilha do Governador, como o ponto que parecia reunir o maior numero de probabilidades para satisfazer o fim indicado; fizeram-se os levantamentos hydrographicos e topographicos de toda essa região, e o posterior abandono dessa idéa dá patente testemunho das condições negativas do local apontado.

Em junho do corrente anno achava-me eu na chefia interina da Repartição da Carta Maritima, quando fui chamado ao gabinete do Sr. Ministro da Marinha. Ahi S. Ex. externou a necessidade de proceder-se a estudos esmiudados em diversos pontos de nossa costa, a fim de ver si era possivel encontrar algum porto que offerecesse vantagem para a mudança do nosso Arsenal de Marinha, e encarregou-me dessa missão.

Ao acceptar a contrahia desde logo o dever de encarar esse problema por todos as suas faces e em seus menores detalhes. Conhecia o quanto se tornava complexa essa questão, a que se prendia crescido numero de requisitos: — amplo espaço para ancoradouro; grande fundo para os navios de maior calado; tensa segura; região abrigada; extensas planicies para o estabelecimento de todas as officinas e mesmo para construcção de villas operarias; agua potavel em abundancia para todos os misteres; fundo bastante junto ás praias para facil contacto entre os navios em reparo e as officinas correspondentes; locais apropriados para estaleiros; pontos vantajosos para a abertura de diques; zonas separadas para officinas que por sua natureza devem estar isoladas, e, sobretudo, completa segurança por sua posição strategica — taes são as condições que estão inteiramente ligadas ante o fim em vista, e que deviam ser preenchidas, em grande parte ao menos, no local que tivesse de ser por mim indicado.

Esta simples enunciação é sufficiente para mostrar que só por uma disposição especial da natureza ellas poderiam achar-se reunidas em um mesmo ponto; e, para o demonstrar, basta dizer que no grande numero de portos que possuímos, diariamente frequenta-

dos pela navegação, nenhum existe satisfazendo a maioria das condições apontadas. As vistas deviam, portanto, convergir para alguma região ainda pouco explorada, e, pelo exame de nossas cartas hydrographicas, reclamava a preferencia a extensa bahia da ilha Grande, não só por sua proximidade da Capital Federal, como tambem pelo crescido numero de enseadas que a ella se ligam.

Nestas condições deixei o porto do Rio de Janeiro na manhã de 28 de julho do corrente anno, levando como auxiliares os meus dignos companheiros da repartição capitão-tenente Estevão Adelino Martins, que commandava o aviso *Lamego* em que segui, e o 1º tenente Ludgero Bento da Cunha Motta, aos quaes veio reunir-se, com a devida autorização do Sr. Ministro da Marinha, o habil engenheiro naval 1º tenente João Manoel de San Juan, que de porte desajava acompanhar todos os trabalhos da commissão, desde a sua iniciação.

Dirigi-me primeiramente á enseada do Frade, que fica na costa occidental da bahia da ilha Grande. Sondei-a em toda a sua extensão, visitei as planicies que se avisinham das praias, reconheci os pequenos mananciaes de que dispõe, e cheguei por fim á conclusão de que ella era absolutamente impréstavel para o fim almejado, tendo como unica vantagem que a salienta a de ser um perfeito abrigo para todos os ventos.

Passei em seguida á enseada de Brachy, que logo ás primeiras sondagens accusou-me pouco fundo. Repeti as mesmas operações nas de Ariró, Jerumirim e Japubyba, que revelaram as mesmas condições de impréstabilidade que eu acabava de reconhecer nas anteriores.

Ancorei depois na enseada de Angra dos Reis, cuja área é pequena e cujas margens são pouco profundas. Dahi segui para a bahia de Jacuacanga, indo fundear na enseada de Monsuaba que lhe fica ao NE.

BAHIA DE JACUACANGA E ENSEADAS CONTIGUAS

A simples inspecção da planta que, na collecção de cartas de nossa costa, representa a bahia de Jacuacanga, annuncia, logo á primeira vista, que, da parte do illustre hydrographo francez Mr. Ernest Mouchez, não foi dispensado a esse trecho do nosso littoral o mesmo cuidado que lhe reconheço em outros.

Em uma zona como essa, cujos picos alcantilados se approximam das praias e cujos morros a beira-mar sobem logo a

algumas centenas de metros, a configuração topographica ficou completamente em branco, não offerecendo a minima indicação sobre os terrenos marginaes do fundo da bahia.

Logo ás primeiras observações reconheci a infidelidade desse levantamento. A enseada de Monsuaba, ali figurada por uma curva regular, tem forma totalmente diversa, dividindo-se em pequenas praias, separadas por pontas mais ou menos salientes; a praia de Jacuacanga tem outra configuração; os rios e regatos não estão ali projectados em suas devidas posições; a ilha do Moreno, que ha de representar importante papel no futuro arsenal ou porto militar que ali se construir, tem dimensões muito maiores, e está hoje ligada ao continente por um isthmo de areia, consequente do riacho da Boa-Vista, que desemboca fronteiro; esse isthmo, que apenas cobre a prêa-mar, permite facil accesso á mesma ilha; e, por ultimo, não foram ali demarcadas algumas lages, uma das quaes de não pequenas dimensões.

O levantamento posterior mostrou-me que, á sombra dos morros elevados que contornam essa bahia, está localizado um excellento porto, cujas condições passão a descrever.

O eixo da bahia corre approximadamente ao N^o-SO. Seus limites são marcados: ao Norte pela praia de Jacuacanga, que tem de um a outro extremo a extensão de 1.960 metros; ao Sul pela linha que une a ponte de Leste á ilha da Saracura e que dali segue a apanhar o grupo das Duas Irmãs e Ponta de Mombaça; a Este e a Oeste por duas cadeias de morros, cujos picos mais elevados attingem, de um lado, a 546 metros e, de outro, a 608 metros de altura.

Nestas duas fices lateraes abrem-se algumas pequenas enseadas, avultando entre ellas, por suas dimensões e condições de perfeito abrigo, a de—Monsuaba.

Cavada caprichosamente ao NE da bahia de Jacuacanga, esta enseada tem para dimensões 1.100 metros entre a linha de suas pontas extremas e o meio da praia do fundo, e os mesmos algarismos em sua maior largura. Uma ponta mui saliente, ali conhecida por Ponta do Moleque, e consequente de uma antiga ilha hoje preza ao continente, estabelece a separação entre a praia de Monsuaba, que mede a extensão de 740 metros, e a praia do Jordão, que lhe fica contigua e que tem 220 metros entre seus extremos. Um costão de pedra separa esta ultima da do Paraizo, que mede 240 metros, havendo

ainda do permcio uma outra praia de pequena extensão. Na enseada do Paraizo começa novo costão de pedra, que vae até a da Tartaruga, primeira que lhe fica ao Sul.

No meio da bacia de Monsuaba encontrei, na maior baixa-mar ali registrada, a profundidade de 6^m,8, que vão gradualmente diminuindo para as margens. Em frente á praia do Paraizo, onde estive sempre fundeado e onde existe perfeito abrigo para todos os ventos, ha 5 metros nas mesmas condições de maré. Toda a enseada é limpa e seu ancoradouro excellente.

Em seguida á Monsuaba, do lado oriental, encontram-se as pequenas enseadas da Tartaruga, de Biscaila e da Espia, constituídas por soluções de continuidade na extensa muralha pedregosa que vae até a Ponta de Leste.

Na margem occidental existem as enseadas de Camorim e de Mombaça, identicamente formadas pelas recentrancias, ali mais pronunciadas, na base dos morros que deesem desse lado.

Considerando a bahia de Jacuacanga em relação aos escolhos que contém, nota-se que ella está dividida em tres zonas muito distinctas: a do Norte, que abrange tambem a enseada de Monsuaba, com uma extensão de 3.300 metros, tem como unicos pontos perigosos a Lage Redonda, que só immerge nas grandes marés, e a Lage da Barra, já perto da praia de Jacuacanga, com 2 metros na baixa-mar; a zona oriental, onde localizam-se as maiores profundidades e que offerece livre transito a navios de todos os calados, é completamente limpa e apenas reclama attenção para as pedras da Tartaruga, a curta distancia da ponta do mesmo nome, e que se annunciam de longe pelos cabeços elevados que tem sempre fóra da agua, mesmo nas grandes marés.

Na zona occidental, que abrange apenas a quarta parte de toda a bahia, é que se concentra a quasi totalidade das pedras e recifes. Ella tem para limites: ao Norte a linha tirada da Lage Grande á Ponta do Camorim; a Leste a que liga a Lage Grande, Lage Preta e grupo das Duas Irmãs; ao Sul a que vae das Duas Irmãs á Ponta de Mombaça, e a Oeste a encosta occidental da bahia. Esses alinhamentos são facéis de conhecer por unirem pontos que se destacam á primeira vista; a Lage Grande que serve de partida para duas das direcções indicadas, está sempre descoberta, e a Lage Preta por sobre a qual passa o mais importante dos alinhamentos, tem, mesmo na prêa-mar,

varios cabeços fóra da agua. Assim, quem estiver ao Norte do primeiro alinhamento (Lage Grande á Ponta do Camorim), e a Leste do segundo (Lage Grande, Lage Preta e Duas Irmãs) está livre de todos os escolhos, desde que tenha o cuidado de evitar a Lage Redonda, á entrada de Monsuaba, a Lage da Barra, já perto da praia de Jacuacanga e as Pedras da Tartaruga, sempre descobertas.

Todas essas pedras são rodeadas por grandes profundidades, e mesmo na zona occidental, onde ellas são mais abundantes, ha canaes fundos e largos que podem ser utilizados. Si ali construir-se o porto militar ou simplesmente o arsenal de marinha, ha de, sem duvida, estabelecer-se um systema de balisamento que torne conhecidos todos os parceis, que assim serão facilmente evitados.

A tensa em geral é do lodo consistente, apparecendo o cascalho e a areia sómente nas immediações das pedras ou das praias.

O solo submarino obedece a suave declive desde a praia de Jacuacanga até o limit meridional da bahia, onde as sondas attingem a 21 metros; na passagem entre Saracura e a Ponta de Leste; nenhuma das linhas de sondagem, que cruzei em todas as direcções, accusou-me salto brusco do fundo; elle vae gradualmente subindo para o norte e a curta distancia do litoral encontram-se tres metros; entre esses dous limites qualquer navio terá a faculdade de escolher a agua em que deve ancorar.

Na descripção que acabo de fazer figuram apenas os traços principaes da bahia de Jacuacanga; para o conhecimento dos detalhes, como sejam a posição relativa dos escolhos, sua configuração, contorao da costa, largura e direcção dos canaes, etc., deve ser consultada a planta que acabo de levantar, na qual estão mencionados todos os elementos que podem interessar a navegação dessa bahia.

VARZEAS

E' ao norte da bahia que se acham localizadas as extensas varzeas que devem ser aproveitadas para as grandes officinas navaes. Começando na praia, com cerca de um metro acima do nivel da prêa-mar, ellas seguem para o interior até encontrarem a base da Serra das Tres Orelhas, que forma o seu segundo limite, e apoiam-se lateralmente nos dous contra-fortes que chegam á beira-mar.

Na distancia de 500 metros da praia, um cordão de morros divide em duas a planície,

separando as varzeas em que estão assentadas as fazendas da Boa-Vista e da Piedade. A primeira tem para extensão longitudinal a distancia de 1.800 metros, desde a praia até a base do Morro Moreno, que a termina; a segunda estende-se ainda muito além, alcançando, com um terreno sempre plano e sensivelmente horisontal, a enorme varzea da Caputéra.

Da planta que levantei, e na qual estão cuidadosamente traçados os contornos de todas as planicies ahi projectadas, se tiram, como dimensões para a avaliação das áreas do terreno aproveitavel ao norte de Jacuacanga, os seguintes elementos:

FAIXA DO LITTORAL, COM A FÓRMA RECTANGULAR

Extensão da praia entre os morros que a limitam.....	1.960 ^m
Largura até o começo das varzeas da Boa-Vista e da Piedade	500 ^m
A'rea correspondente.....	980.000 ^m ²

VARZEA DA BOA-VISTA, COM A FÓRMA TRIANGULAR

Comprimento da base.....	1.040 ^m
Distancia da base ao vertice....	1.300 ^m
A'rea correspondente.....	676.000 ^m ²

VARZEA DA PIEDADE, ATÉ ENCONTRAR A DE CAPUTÉRA

Esta varzea tem a forma irregular, mas pôde sensivelmente ser representada por um parallelogrammo que tiver para base 1.500 metros e para altura 1.200 metros, de onde se deduz a área de 1.800.000 metros quadrados.

Estas planicies foram por mim exploradas, e sommando os algarismos acima, encontra-se uma extensão superficial de 3.456.000 metros quadrados.

Não será de mais repetir que nessa área não figura a varzea da Caputéra, que não percorri, mas que pelas informações que me foram prestadas talvez atinja a cifra igual, senão superior.

Creio, portanto, que sob o ponto de vista — planicies para construcções — encontra-se ahi sobejo espaço para a edificação de todas as officinas e das villas operarias que, sem duvida, serão levantadas.

O terreno resente-se do descuido que tem havido na conservação dos rios que o atravessam em toda a sua extensão. Na época das chuvas elles transbordam, como é natural, e alagam grande parte das planicies circumvisinhas; pelo effeito erosivo dessas cheias cavaram-se varias depressões, as quaes humedecidas pelas chuvas ou por ca-

naletes de irrigação, que tiraram dos proprios rios, tomaram o aspecto pantanoso. Julgo, porém, esse mal de facil reparo, por um simples movimento de terras, tiradas dos outeiros que lhes ficam proximos.

Ha ainda uma terceira varzea, de muito menores dimensões, porém, excellentemente localizada — a de Monsuaba. Completamente separada das duas anteriores por uma cadeia de morros, ella é formada por dous planos: o primeiro fica ao mesmo nivel das planices de Jacuacanga, começando com cerca de um metro sobre a prêa-mar; o segundo, onde está edificada uma capella, um pouco mais elevado, é constituido pela aba da montanha que se descortina ao fundo, a qual vae subindo até grande distancia, com um declive suave.

Nas pequenas enseadas que se abrem nas costas oriental e occidental, as varzeas são insignificantes; limitam-se geralmente a algumas dezenas de metros para o interior, onde encontram as faldas dos morros que as abrigam.

E', entretanto, possivel que algumas dellas possam ser utilizadas para edificações, que devam estar isoladas do grande centro de trabalho.

MORROS E MONTANHAS QUE ABRIGAM A BAHIA

Segurança do ancoradouro

Todas as enseadas e varzeas que acabo de citar são contornadas por morros elevados, que, nascendo nas duas pontas que formam a entrada da bahia, rapidamente se elevam a algumas centenas de metros.

A cadeia que se origina na Ponte de Leste, e cujas vertentes deitam, de um lado para Jacuacanga, e do outro para Cambuhy, apresenta um pico elevado antes de chegar a Monsuaba, com uma altitude de 546 metros; a que começa na Ponta de Mombaça e que separa a bahia de Jacuacanga da enseada de Angra dos Reis attinge, logo em começo, a altitude de 262 metros e mais adiante apresenta picos com as altitudes de 361, 584 e 608 metros. As montanhas do fundo das varzeas da Piedade e de Caputéra, e das quaes essas duas cadeias lateraes são apenas ramificações, attingem altitudes que vão muito além de 1.000 metros; dessas montanhas destaca-se por sua forma especial a que é ahi conhecida pelo nome de—Tres Orelhas.

Toda essa rede orographica se liga sem uma só solução de continuidade, de modo que forma poderosa barreira a todos os ventos que podem dominar nessas regiões. Dahi facilmente se evidenciam as condições

de abrigo o segurança que devem haver para ancoradouro, e desse facto tiveámos experimentalmente a demonstração ao virmos-nos em aguas tranquillias quando sentiamos por cima das montanhas desencadearem-se fortes ventos do E. a NE., proprios da estação em que ahi permanecemos.

Ao notar-se, porém, a configuração da bahia, vê-se que ella está aberta ao SO., rumo de que veem, principalmente durante o inverno, grandes temporaes em nossa costa.

Consultando os habitantes do logar sobre os effeitos desse vento ahi, encontrei opiniões contradictorias, dizendo-me alguns que o mar na bahia tomava proporções assustadoras, afirmando-me outros que todo o medo dos canoeiros limitava-se á atracação na praia de Jacuacanga, onde se formava forte arrebenção.

Alguns factos que me citaram fizeram-me logo crer que havia exaggeração nas primeiras, merecendo mais credito as ultimas. Não mencionaram caso algum de sossobro, sendo aliás as unicas embarcações, que ahi navegam, as canoas, de forma geralmente conhecida, e cujas condições de estabilidade muito deixam a desejar.

Muitas tem sido surprehendidas, na travessia dessa extensa bahia, pelos vendavaes de SO., que, em poucos minutos, adquirem grande violencia; todo o cuidado dellas converge então para alcançarem uma praia abrigada onde possam abicar.

Compreende-se que nessas occasiões evitem a praia de Jacuacanga, que recebe as vagas na normal e onde se deve logo formar forte arrebenção; ellas tem, porém, o recurso de se abrigarem á sombra da ilha do Moreno, onde, sem accidente, fazem então o desembarque.

Ora, si nessas condições a bahia é transitada por canoas, tão facéis de virar, é lícito concluir que os nossos escaleres supportarão facilmente o mar que ahi houver. Embora eu não tivesse presenciado os effeitos de um temporal desse quadrante, convenci-me, entretanto, dessa verdade por dous factos commigo occorridos.

No dia 20 de outubro sahi de bordo com o commandante e alguns officiaes na canoa de quatro remos do aviso *Lamego*, e em caminho para a praia de Jacuacanga fomos surprehendidos por um vento regular de SO. Essa pequena embarcação, que por duas vezes virára na bahia do Rio de Janeiro, chegou, com as cautellas devidas, a seu des-

tino, effectuando-se o desembarque a sota-vento da ilha do Moreno.

O segundo facto deu-se no dia 5 do mez corrente. Fazia eu as ultimas observações na ilha da Guaxima, já fóra da bahia, quando o vento começou a soprar tambem do SO., e não foi sem difficuldade que tomei o escaler. Tive de estacionar depois na ilha do Peregrino, e durante minha permanencia ahi elle refrescou. A' sombra da ilha effectuei o embarque e segui para bordo. Ao largo encontrei, com effeito, o mar encapellado, mas nem por isso julguei compromettedora a situação do escaler, que era tambem de quatro remos e de borda baixa; fiz a travessia na diagonal de toda a bahia, e, sem accidente algum, alcancei o navio, fundeado em Monsuaba.

Estes factos convenceram-me da exaggeração das primeiras noticias que citei, e elles encontram justificação na disposição topographica da parte meridional da bahia da ilha Grande.

Quem da praia de Jacuacanga olhar para o sul vê quasi a tangenciarem-se as pontas do Acayá e da Joatinga, nas quaes terminam as altas montanhas da ilha Grande e do continente; ellas fecham assim o perimetro de toda a bahia, de modo que os ventos de SO., antes de chegarem a Jacuacanga, tem de transpor essas elevadas barreiras, cujas bases servem de quebra-mar ás ondas impetuosas do oceano que forem impellidas nessa direcção. O mar de fóra não chega, portanto, a esta ultima bahia; nella entra sómente o que é levantado dentro da propria bahia da ilha Grande, o qual é a seu turno amortecido pelas ilhas que vae encontrando em caminho.

Assim, creio não errar dizendo que, mesmo no estado actual, a bahia de Jacuacanga, com a terna segura que possui, offerece excellentes condições como fundeadoiro, contra os proprios ventos de SO., tornando-se dispensavel a construcção de quebra-mar que a principio me pareceu imprescindivel, ante as primeiras informações que me foram ministradas.

Em relação aos ventos de qualquer outro rumo, ella se constitue uma verdadeira doca protegida pelos elevados morros que a cercam em todas as direcções.

MANANCIAS

Em relação aos mananciaes que devem prover as necessidades dos futuros estabelecimentos que ahi se edificarem, a região de que me tenho occupado não pôde ser mais

abundante; basta attender á disposição das montanhas e ás cadeias de morros que contornam a bahia para prever-se a existencia de um regato em cada um de seus valles.

O principal de todos os cursos que servem de escoadouro ás aguas das montanhas é o Rio Grande de Jacuacanga, que tem origem na serra interior, e que a sete e meio kilometros de sua foz forma a cachoeira do Espelho, em uma altitude de 555 metros; em seu curso, segundo informações que obtive, elle recebe oito tributarios, e, depois de atravessar as varzeas de Cuputera e da Piedade, vae desaguar na bahia de Jacuacanga, tendo a foz na extremidade oriental da praia. Vi-o na estação estival, quando as chuvas ahi raream, e mesmo nessa quadra penetrei por vezes em seu leito no maior dos escaleres de aviso *Lamego*.

Quasi no extremo opposto da mesma praia de Jacuacanga, fronte ao a ilha do Moreno, desagua o riacho da Boa-Vista, que percorre toda a varzea desse nome, tendo as nascentes ao lado do Morro Moreno. O volume desse riacho é muito menor do que o do Rio Grande; o seu curso, porém, é constante, e é uma parte de suas aguas que serve de motor hydraulico ao engenho da Boa-Vista. É devido ao trabalho de sua foz o banco, que apenas cobre na prêa-mar, e que liga a praia de Jacuacanga á ilha do Moreno; e é bem possivel que essa disposição venha a ser convenientemente aproveitada, visto como, parecendo-me essa ilha uma excellente posição para a abertura de diques, pôde o isthmo em questão ser solidificado e permittir facil e constante comunicação com as officinas do littoral.

Na enseada de Monsuaba ha o riacho da Cachoeira, que desce do principal valle das montanhas que ahi se reúnem, cujo curso é longo, e que mesmo no estio offerece consideravel volume. Além deste ha mais quatro regatos, que tomam o nome dos proprietarios das terras que atravessam.

Em cada uma das pequenas enseadas da costa oriental ha tambem riachos, que servem para mover os engenhos ahi instalados.

Na costa occidental, nas enseadas de Camorim e de Mombaça, contam-se regatos volumosos, dos quaes se derivam as aguas que vão servir de motor aos engenhos que se estendem por esse lado da bahia.

Além dos mananciaes que acabo de citar existem, na encosta das montanhas que vão ter ao mar, filetes de agua que podem ser facilmente aproveitados para o abasteci-

mento dos navios; foi de um desses, situado ao Norte de Monsuaba e canalizado pelo chefe da machina, primeiro-tenente Joaquim Antonio da Costa Bastos, que utilizou-se o aviso *Lamego* para provimento de seus tanques.

Todos esses mananciaes estão ainda em seu estado primitivo, sem terem os seus cursos recebido o menor beneficio; grande parte das aguas é grosseiramente canalizada para os engenhos montados ao longo de suas margens, formando assim derivações que lhes diminuem o volume e que vão encharcar as planicies mais baixas; captadas, porém, convenientemente, trarão farta abundancia para todos os misteres dos grandes estabelecimentos que forem levantados.

ESTABELECIMENTO DO PORTO E UNIDADE DE ALTURA

Logo ao chegar a Monsuaba mandei instalar uma regoa de marés na ponta occidental da enseada do Paraizo; era um dos locais mais abrigados de toda a bahia e onde o movimento do fluxo e refluxo podia ser perfeitamente acompanhado, sem a influencia das pequenas vagas que dificultam as observações.

Enquanto ahi esteve fundeado o aviso *Lamego*, as oscillações da maré foram notadas sem interrupção alguma, desde o clarear até o pôr do sol, de modo que o registro respectivo contém todas as variantes no nivel durante 50 dias consecutivos.

Esse periodo de tempo é mais que sufficiente para a delucção de uma média que dê com segurança o valor desses dous elementos hydrographicos; effectuando-se, porém, os devidos calculos sobre os algarismos colhidos, chega-se á conclusão de que as influencias luni-solares assumem papel secundario na bahia de Jacuacanga e enseadas contiguas.

Nesse registro encontram-se, por exemplo, as marés mais altas coincidindo indifferentemente com as syzigias, quadraturas ou época intermedia; as maiores baixa-marés quasi sempre precedendo os dias de syzigias; o nivel médio raras vezes conservando a mesma posição na escala em dous ou tres dias consecutivos, e apresentando com frequencia saltos consideraveis; as phases extremas de uma maré separadas por periodos de 2 e 3 horas, apparecendo a phase seguinte ainda com pequeno intervallo; e por fim a parada da maré estendendo-se por um espaço de mais de 6 horas, como foi registrado no dia 24 de novembro ultimo.

Os pontos extremos atingidos na escala dão para differença de nível 1^m,45; esses pontos, porém, não foram alcançados no mesmo dia. A 30 de outubro, 8 de novembro e 14 de dezembro, sob a influencia de ventos do sul, ella subiu a 2^m, e a 18 de outubro, quando sopravam ventos do norte, desceu a 0^m,55. A differença entre esses dous numeros mostra os niveis extremos a que a maré attingiu, mas não caracteriza as grandes amplitudes que acompanham as syzигias. E' bem possível que a continuação do registro de suas oscillações augmente ainda o algarismo que citei para sua differença de nível, assim como que alguns dias de calma forneçam elementos para a deducção da influencia luni-solar.

Todas essas irregularidades indicam claramente que a causa que rege esse phenomeno tem ali importancia muito secundaria, e que ella cede lugar a outras causas mais poderosas em seus effeitos mecanicos, como sejam os ventos da occasião. E, de facto, ao passo que não se encontra a esperada coincidência entre as syzигias e as maiores elevações de nível, vê-se estas seguirem sempre a appareição dos ventos do sul, coincidindo tambem as maiores depressões com os ventos do norte, como acabei de mostrar.

Este facto não era novo para mim. Quando em 1891 fiz o levantamento hydrographico do porto de Itacurussá, na bahia de Sepetiba, cuja entrada deita tambem para a bahia da ilha Grande, notei phenomeno perfeitamente igual, e o mencionei na planta então publicada; em 1882 registrei-o tambem na planta do porto da Laguna, e nas observações que tenho das marés do porto do Rio de Janeiro encontrei a reprodução do mesmo facto.

Para nenhum desses portos se pôde fixar algarismos marcando o estabelecimento do porto ou a unidade da altura.

Encontra-se facil explicação na disposição topographica de todos esses pontos. A bahia da ilha Grande, por exemplo, tem sua principal entrada entre as Pontas do Acayá e da Joatinga, a qual abre-se para o Sul e recebe a directa influencia dos ventos dos quadrantes meridionaes; as vagas impellidas nessa direcção penetram na bahia e determinam o entumescimento, accusado na escala das marés, de todas as enseadas e bahias interiores. Da irregularidade dos phenomenos aéreos provém a irregularidade no movimento das aguas, e dahi a impossibilidade de contar-se, em épocas certas e determinadas, com esses dous elementos hydrographicos.

CONDIÇÕES ESTRATEGICAS PARA PORTO MILITAR

E', sobretudo, sob o ponto de vista strategico que merece especial attenção a bahia de Jacuacanga: engravada pela natureza no fundo da immensa bahia da Ilha Grande, ella parece propositalmente destinada a constituir-se o porto militar do Brazil.

Isolada das regiões visinhas pela elevada cadeia de montanhas que a circumda no norte, e pelos altos morros que, dos lados, a separam das enseadas de Cambui e de Angra dos Reis, ella vao concentrar em suas planicies e nas enseadas que a bordam toda a vida industrial que ali se tiver de desenvolver.

Esses mesmos morros e montanhas que estabelecem sua linha de separação tornam-se outros tantos pontos de defesa pelo lado de terra, e, porventura, houvesse algum dia a tentativa de um assalto por essas paragens. Dispondo de muitos pontos a cavalleiro, que dominam grandes distancias, não seria difficil com o proprio material bellico, sem duvida depositado nos estabelecimentos navaes, estabelecer fortificações ligeiras que interceptassem a passagem por qualquer de seus valles.

Creio, por esse lado, seguras as condições de defesa.

Pelo mesmo julgo ainda maiores as garantias de segurança. Lançando-se as vistas sobre uma planta hydrographica de toda essa região, verifica-se o quanto a bahia de Jacuacanga está distanciada do oceano. Para chegar á sua entrada, indo do sul, é necessario atravessar uma distancia de cerca de 15 milhas, desde a linha que une as pontas fronteiras da Ilha Grande e do continente; nesse trajecto um meandro de ilhas elevadas intercepta a passagem, e todas ellas estão perfeitamente dispostas para excellentes pontos de defesa. A travessia, portanto, de uma esquadra para inutilizar o no-so primeiro estabelecimento naval não seria missão de facil desempenho; ella teria de travar combates pareiaes e soffrer grandes danos antes de entrar com outras fortificações que naturalmente iriam defender a entrada do porto.

Si o trajecto da mesma esquadra fosse feito pelo canal de Leste, as condições não se tornavam mais favoraveis: ella seria obrigada a passar á mais curta distancia de terra e, ao approximar-se da Ponta do Leme, estaria sujeita aos fogos cruzados do estreito canal ali formado com a Ilha Grande.

Assim, antes de qualquer navio ou esquadra avistar ou hostilizar a bahia de Jacuacanga, terá de vencer, durante um percurso mais ou menos longo, todas as difficuldades e todos os artificios que hoje figuram na moderna arte da guerra.

Suppondo ainda que essa mesma força, protegida por uma feliz estrella, conseguisse incolume ahi chegar, achar-se-hia então em frente ás baterias que deviam defender o porto, e para as quaes offerecem excellentes posições a Ponta de Leste, as ilhas Saracura e das Duas Irmãs e a Ponta de Mombica além de outros pontos, proximos á entrada e no interior da bahia, favoravelmente situados para secundar-as.

No meio do nutrido fogo, que é possível conjecturar, não seria tarefa de pouca monta empregar um bombardeio sobre os estabelecimentos navaes que, mesmo dahi vão ficar a uma distancia de 6.000 metros; considerando vinda a hypothese figurada, as construcções que fossem levantadas em algumas das enseadas lateraes nada soffriam, por estarem abrigadas pelos morros e pelas pontas que as formam.

Essa disposição dá idéa das condições locais que se prestam á defesa e que podem ser vantajosamente aproveitadas.

Ao passo que os elementos de defesa vão tornar muitos mais difficil, sinão impossivel um ataque ao nosso porto militar, cabe ainda uma outra vantagem de não menor importancia--a impossibilidade de ser bloqueada uma esquadra que ahi se promptifique.

E-te facto é de capital interesse. Como ponto de concentração de toda a nossa força naval, ella aeeve contar sempre com probabilidades de sahida, no caso de appareição de uma força inimiga.

E' ainda a analyse da configuração topographica da bahia da Ilha Grande que nos vao demonstrar.

Qualquer esquadra que tente fechar o porto terá forçosamente de subdividir-se para guardar as duas barras formadas pela Ilha Grande--a de Leste, entre a Ponta de Castelhanos e a Ponta Grossa da Marambai, e a do Sul, entre as Pontas do Drago e da Joatinga. A primeira é medida pela distancia de 10 milhas e a segunda por cerca de seis milhas.

Para quem conhece as exigencias de um bloqueio, basta a citação desses algarismos para indicar a impossibilidade de uma vigilancia activa, continua e por longo tempo em tão grande espaço; por mais poderosa

que seja a força em operações, haverá sempre probabilidades de illudil-a e de evitar qualquer golpe planejado.

Por ultimo apparece o facto muito importante de estar o alludido porto a 60 milhas apenas da sede do Governo e do grande centro que lhe póde fornecer todos os recursos: uma estrada de ferro ligando, pelo interior, os dous pontos, estabelecerá entre elles um contacto permanente, supprindo as officinas militares de tudo o que lhes for necessario, e mantendo por esse lado as communicações que podem ser cortadas pelo mar.

Em uma commoção interna dar-se-ha o facto inverso: cortadas as communicações interiores ficará sempre livre a navegação entre os dous pontos.

E não se julgue que essa via-ferrea apresenta-se desde já como uma despoza imprescindivel a onerar as futuras verbas destinadas á construcção do porto militar. Já hoje projectam-se duas estradas ligando a Capital Federal a Angra dos Reis: uma contornando o littoral e outra indo ter a Barra Mansa, onde encontra a Estrada de Ferro Central. Esta ultima, já em construcção, vae sem duvida prestar os melhores auxilios ao nosso centro naval, que distará apenas alguns kilometros de seu ponto terminal em Angra dos Reis; passará a ser uma estrada estratégica, que vae directamente influir nas condições militares do porto, mobilizando pessoal e material, conforme as necessidades que possam trazer as eventualidades de uma guerra.

CONCLUSÃO

As considerações que deixo expendidas são bastantes para tornarem conhecidos os elementos que offerece a bahia de Jacuacanga como ponto favoravel á construcção de um porto militar; nella parece ter a natureza propositalmente reunido tudo o que ella podia dar, como que indicando o fim especial a que essa bahia deve ser destinada.

Ancoradouro vasto e profundo; tensa segura para ancoragem; fundo bastante, junto ás praias, para atracação dos navios; pontos convenientes para abertura de diques; enseadas lateraes para as construcções que devem ser isoladas; varzeas extensas para a installação de officinas e de villas operarias; praias apropriadas para estaleiros; agua potavel em abundancia e em todos os locais; material para construcções no proprio terreno e á curta distancia; pontos elevados para fortificações—são requisitos ali plena-

mente satisfeitos, como se póde verificar na planta local a que dou hoje publicidade.

Fôra da bahia outras condições veem reunir-se a estas para elevar-lhes o valor sob o ponto de vista strategico— a Barreira invencivel da ilha Grande, occultando-a á vista do oceano; a disposição topographica das pontas mais salientes desta ilha, da costa que lhe fica ao Norte e das ilhas espalhadas por toda a bahia, que permitem um excellente systema de fortificações para a defesa do porto militar; a dupla e ampla sahida pelos canaes lateraes da ilha Grande, o que torna, a meu ver, impossivel o bloqueio do porto; na parte continental a serra interior, com suas ramificações, que a isola das regiões circumvisinhas, e a existencia de uma linha ferrea que, com toda a segurança, liga em poucas horas Jacuacanga á Capital Federal.

Creio que difficilmente se encontrarão reunidas tantas condições naturaes para porto central de nossa força naval. Na costa do Brazil, cuja extensão mede cerca de 3.600 milhas maritimas, e na qual existem excellentes portos, não conheço um outro que satisfaça a tantos requisitos; e, si deixarmos o nosso territorio em busca do littoral estrangeiro, veremos os portos militares trazendo colossacs despezas de seus governos, que procuraram com as obras de arte supprir o que a natureza lhes não deu, e ainda assim não offerecendo as vantagens que existem na bahia de Jacuacanga.

Em tudo o que acabei de expender, como deve ter sido notado, apenas reproduzi o que encontrei e se acha projectado na planta que acompanha este relatorio. Não entrei em detalhes technicos, nem indiquei plano algum, por ser isso missão que deve ser confiada ao nosso distincto corpo de engenheiros navaes, cuja reconhecida competencia impõe-se hoje como a mais abalisada autoridade profissional; limitei-me aos meus deveres de hydrographo, e julgar-me-hei satisfeito si o trabalho que acabo de concluir vier servir de base á construcção do futuro porto militar do Brazil.

Directoria de Hydrographia, 26 de dezembro de 1895.—Francisco Calheiros da Graça, Capitão de Mar e Guerra, director.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional— Já se tendo despendido por conta do credito de 40:000\$, consignado na verba—Ajudas de custo— do Ministerio da Fazenda, e

vigente orçamento, a quantia de 39:917\$160, existindo apenas o saldo de 82\$840, peço vos dignes de autorizar o Governo a abrir aquelle Ministerio um credito da importancia de 40:000\$, supplementar á referida verba, afim de se attender ao pagamento das despezas provaveis até o fim do corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Ministerio da Fazenda—N. 17—Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1906.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem de Sr. Presidente da Republica solicitando a abertura de um credito supplementar de 40:000\$ á verba—Ajudas de custo— do Ministerio da Fazenda, do orçamento vigente. Saude e fraternidade. — Leopoldo de Bulhões.

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tendo sido organizadas pelo Thesouro, de accordo com o § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, as inclusas relações das dividas de exercicios findos, já reconhecidas pelos Ministerios competentes, cabe-me solicitar-vos a concessão do credito necessario para o seu pagamento, na importancia de 535:875\$147, conforme a discriminação abaixo:

Papel

Ministerios:	
Da Justiça e Negocios Interiores.	204:800\$066
Das Relações Exteriores.....	10:093\$760
Da Marinha.....	114:138\$612
Da Guerra.....	93:300\$000
Da Industria, Viação e Obras Publicas.....	35:166\$760
Da Fazenda.....	78:375\$230

535:875\$147

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1906.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 18—Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1906.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando a abertura de um credito de 535\$875\$147, afim de occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos, já reconhecidas pelos Ministerios competentes.

Saude e fraternidade. — Leopoldo de Bulhões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 20 do corrente:

Foi exonerado do cargo de prefeito do Alto Acre, o bacharel José Marques de Acauã Ribeiro, sendo nomeado para o referido cargo o capitão Domingos Jesuino de Albuquerque Junior.

Foi concedida medalha de distincção de primeira classe a Leopoldo E. da Silva Santos, commandante do paquete nacional Gloria, o qual, na viagem do porto de Santos para o de S. Sebastião, salvou com risco de vida a do pescador Benedicto de Souza quando este se achava prestes a perecer afogado, em a tarde de 21 de junho ultimo.

Foi nomeado desembargador da Corte de Appellação o juiz de direito José Luiz do Bulhões Pedreira.

Foram removidos:

Para a 2ª Vara de Orphãos o juiz de direito da 1ª Vara Commercial Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu;

Para a 1ª Vara do Commercio, o juiz de direito da 2ª Vara Criminal Cicero Seabra.

Foram exonerados;

Joaquim de Souza Barreto e José Raymundo de Lima, dos lugares de 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no município da União, na secção de Ceará;

José Antonio da Silveira e Eugênio Alves da Rocha, dos lugares de 1º supplente do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no município de Villa Nova de Rezende, na secção de Minas Geraes;

A pedido:

Angelo da Silva Mattos, do lugar de ajudante do procurador da Republica no município da Paranyba do Sul, na secção do Rio de Janeiro.

— Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO CEARÁ**Município da União**

Segundo supplente, José Leonardo de Mello.
Terceiro supplente, José Severino de Souza Moreira.

Município de S. Francisco

Ajudante do procurador, José Victorino Alves Maia.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO**Município de Bezerros**

Ajudante do procurador, Manoel Francisco de Amorim.

— Concedeu-se:

Ao coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida, chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional desta Capital, nos termos do art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º, e art. 8º, paragrapho unico, do decreto n. 6.045, de 24 de maio do corrente anno, a medalha de ouro, com os tres passadores de bronze, prata e ouro, creada pelo alludido decreto, á vista do parecer da commissão especial de que trata o art. 7º das instrucções que acompanharam o mesmo decreto,

Ao Dr. Tiburcio Valeriano Pecogueiro do Amaral, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o acrescimo de 10 % de seus vencimentos, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio.

RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados para os postos de major ajudante de ordens do commando superior e de 1º tenente da 4ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha, da guarda nacional da comarca da capital do Estado de S. Paulo, por decreto de 13 do corrente mez, e publicado no *Diario Official* de 18 do mesmo mez, chamam-se Carlos Alberto Gomes Cardim e Jonas de Toledo Ramos, e não Carlos Alberto Gomes Carneiro e Jonas Ramos de Toledo e Silva, como foi publicado.

O cidadão nomeado para o posto de tenente-coronel commandante do 2º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Porto Calvo, no Estado de Alagoas, por decreto de 13 do corrente mez, publicado no

Diario Official de 21 do mesmo mez, chama-se Domingos José Dias Pereira e não Domingos José Pereira, como foi publicado.

O nomeado por decreto de 5 de março ultimo para o posto de tenente da 1ª companhia do 31º batallão da reserva da guarda nacional da comarca de Uberabinha, no Estado de Minas Geraes, chama-se Antonino de Oliveira Pinto e não Antonio Pinto, como foi publicado no *Diario Official* de 11 do mesmo mez.

O nomeado por decreto de 3 de julho do anno proximo passado para o posto de tenente da 2ª companhia do 87º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de Paraguassu, no Estado da Bahia, chama-se Josino Nascimento da Silva e não Juvenio do Nascimento e Silva, como foi publicado no *Diario Official* de 9 do mesmo mez.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 11 do corrente, foi nomeado o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia Arthur de Oliveira Santos para o lugar de 3º escripturario da mesma repartição.

— Por outros de 18 do corrente mez, foram nomeados para a Alfandega do Estado do Ceará: 1º escripturario, o 2º escripturario da mesma repartição Manoel Xavier de Castro; 2º escripturario, o 3º da mesma alfandega João de Albuquerque Corrêa; 3º escripturario, o 4º da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no mesmo Estado José Lourenço de Castro e Silva.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 21 do corrente, foi nomeado o contra almirante engenheiro naval Manoel José Alves Barbosa para exercer o cargo de chefe da commissão fiscalizadora da construção dos encouraçados encomendados na Europa.

— Por outro de 16 do corrente foi concedida a medalha militar:

De ouro, por contar mais de 30 annos de bons serviços, ao capitão-tenente commissario Calixto Gaudencio de Abreu; de prata, por contar mais de 20 annos de bons serviços, ao 1º sargento Jesuino Coy Elippe de Souza, escrevente de 2ª classe Raymundo Ignacio Gomes; e de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço em identicas condições ao capitão-tenente Armando Cesar Burlamaqui e carpinteiro de 1ª classe Moysés Magallar Maia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 28 de julho proximo findo e carta-patente n. 4.676 foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da respectiva invenção, a Barceló y Ca., argentinos, commerciantes, residentes em Buenos Aires, Republica Argentina, por seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliaes nesta cidade, para «um verniz para tornar impermeaveis cabeças de phosphoros».

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Expediente de 17 de agosto de 1906.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do provedor da Santa Casa da Misericordia de Santos, no Estado de S. Paulo, de 31 de julho ultimo, e agradeceu-se a communicação, que fez, de haver sido empossada, no dia 29 do dito mez, a mesa que tem de administrar essa instituição de caridade em o anno compromissal de 1906 a 1907.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro:

Attendendo ao que requereu Armando Gomes, haver este Ministerio resolvido permittir-lhe que se matricule no 2º anno do curso medico daquella faculdade, satisfeitas as exigencias regulamentares e caso ainda não tenham sido dadas 30 aulas;

Attendendo ao que requerem Francisco Leite Teixeira, haver este Ministerio resolvido permittir-lhe que se matricule no 2º anno do curso pharmaceutico daquella Faculdade, satisfeitas as exigencias regulamentares e caso ainda não tenham sido dadas 30 aulas;

Que aos Drs. Henrique Dias Duque Estrada e Rodolpho Abreu Filho, assistentes interinos de clinica propedeutica da mesma faculdade, cabo mensalmente uma gratificação igual ao ordenado daquelles cargos, sendo a parte correspondente á gratificação, que o funcionario effectivo perde por estar licenciado, pela respectiva folha de pagamento, e a differença, necessaria para perfazer o ordenado, pela verba — Eventuaes — convindo que, com relação a esta parte, envie ao Ministerio da Justiça uma folha especial em duplicata, relativa ao periodo decorrido de 22 de junho a 31 de julho proximo findo, e, mensalmente, outra a partir de 1 do corrente mez, emquanto estiverem exercendo os referidos cargos; bem assim, que as alludidas folhas deverão mencionar os nomes dos assistentes interinos e effectivos, o motivo e o periodo da substituição;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, haver este ministerio resolvido attender ao requerimento em que Antonio Martins de Andrade pede transferencia para a Faculdade de Direito de S. Paulo, sujeitando-se ao pagamento da taxa cobrada, no estabelecimento sob sua fiscalização, pela respectiva guia de transferencia.

Expediente de 18 de agosto de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA**Transmittiram-se:**

Ao Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da Força Policial Manoel José Alves de Moura;

Ao general commandante da força policial do Distrito Federal, para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar relativos aos soldados Frederico de Almeida Albuquerque e Hereulano Rodrigues Coelho.

—Declarou-se:

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito da Bahia, em resposta ao relatório que acompanhou o officio de 6 de fevereiro ultimo, acerca das occurrencias havidas naquella faculdade durante o anno de 1905 e no qual lembra a conveniencia de serem não só os horarios das aulas, mas tambem as guias de transferencia de alumnos sujeitas ao visto daquella delegacia:

Quanto á 1.ª parte, que não pôde este ministerio aceitar o alvitro suggerido, porquanto a organização dos ditos horarios, segundo dispõe o art. 134 do Código de Ensino em vigor, é da exclusiva competencia das congregações dos estabelecimentos de ensino.

Em relação á 2ª parte, que deve scientificar ao director daquella estabelecimento de qua as guias de transferencia de alumnos só podem ser expelidas quando previamente vistoriadas pela respectiva Delegacia Fiscal.

Outrosim, recomenhou-se a remessa da apostilla de seguro do predio onde funciona o instituto que fiscaliza, a qual deixou de acompanhar o mencionado relatório.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Paulo, accusando-se recebido o officio de 1 de março ultimo, que as infrações requisitadas pela circular de 10 de fevereiro deste anno referem-se aos alumnos gratuitos que o Governo Federal póle mandar admitir naquella instituição, nos termos do art. 332, n. 7, do Código de Ensino em vigor, e não aquelles a quem o Governo do Estado concede esse favor;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Externato do Gymnasio Mineiro, em Bello-Horizonte, attendendo ao requerimento de Antonio Carlos Rebello Horta, alumno daquella estabelecimento, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que preste, na 2ª época, os exames de francez e desenho do 2º anno, que deixou de fazer na 1ª;

mesmo delegado fiscal, em referencia officio de 8 do corrente mez, com o qual transmittiu o requerimento de Evaristo de Salles Salmon, pedindo permissão para repetir, na 2ª época, o exame de geometria e algebra do 3º anno, em que foi reprovado na 1ª, que, já se tendo resolvido que aquellas disciplinas constituem uma cadeira, objecto de um só exame, o referido alumno pôde ser attendido de accordo com o art. 10, paragrapho unico, do Regulamento do Gymnasio Nacional;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano de Diamantina, em Minas-Geraes, em atendimento ao aviso de 23 de agosto de 1905, haver este ministerio resolvido que o menor Achilles Nogueira Reis seja admittido como alumno interno gratuito na primeira vaga que se der, observadas as disposições regulamentares.

—Foi exonerado Joaquim Alfredo de Oliveira Coutinho do logar de inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional, sendo nomeado para o mesmo logar Roberto Martins Coelho.

—Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Mathias dos Santos residente no Estado do Pará.—Remetteu-se á portaria ao governador do referido Estado.

—Foram autorizados:

O director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 132, de 8 do corrente mez, a adquirir no estrangeiro, por intermedio da casa Meyer & Uzac, desta praça, os objectos constantes do pedido que, em cópia, acompanhou o mencionado officio, na importancia de 774\$700, e destinados ao laboratorio chimico industrial daquella escola;

O mesmo director, em referencia ao officio n. 128, de 3 do corrente mez, a adquirir na Europa, por intermedio da casa Janowitz, Weit & Comp. os quatroapparellhos, constantes do pedido, que em cópia, acompanhou o mencionado officio, na importancia de 51.10.0, e destinados ao gabinete de hydraulica da dita escola;

O director da Faculdade de Direito de S. Paulo, attendendo ao requerimento de Antonio Martins de Andrade, a admittil-o á matricula no 5º anno daquella faculdade, mediante guia de transferencia da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro.

—Remetteram-se:

Ao presidente do Estado de S. Paulo, afim de que possivel ter o conveniente destino, o decreto de 26 de março ultimo e a medalha de distincção de 2ª classe que o acompanhava e foi concedida a João Pereira de Almeida;

Ao commandante do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, em referencia ao officio de 4 de junho ultimo, afim de que tenha o conveniente destino, o decreto de 9 de julho do corrente anno e a medalha de distincção de 2ª classe que o acompanhava e foi concedida á praça desse corpo Alvaro Augusto da Fonseca.

Requerimento despachado

Francisco Gonçalves Gabiña.—Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado, afim de receber a medalha de distincção de 1ª classe, que lhe foi concedida por decreto de 25 de junho do corrente anno.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 18 de agosto de 1906

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 1:000\$, ajuda de custo que compete ao Deputado João Pandiá Calogeras na 1ª sessão da 6ª legislatura do Congresso Nacional;

De 110\$, collocação de um medidor de gaz no predio occupado pela 13ª delegacia policial;

De 839\$, comedorias fornecidas ao Tribunal do Jury nos dias 21 de junho e em 12 e 21 de julho findo;

De 3:383\$495, folha relativa a julho findo, das praças reformadas do Corpo de Bombeiros;

De 9:900\$109, fornecimentos feitos ao Internato do Gymnasio Nacional, em junho ultimo;

De 163\$200, impressões feitas pela Imprensa Nacional, no dito mez, para o Archivo Publico Nacional;

De 85\$, concertos feitos nos moveis da Secretaria de Estado, em julho findo;

De 448\$500, fornecimentos feitos, em julho findo, ao Instituto Nacional dos Surdos Mudos;

De 2:093\$334, alugueis de casas occupadas pelas Delegacias de Saude, e relativos a julho findo;

De 2:207, despesas feita no jornal *O Dever*, com a publicação de editaes sobre serviço eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

—Requisitou-se o adeantamento de 1:519\$ ao vice-director da Colonia Correccional dos Dous Rios para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno.

Requerimentos despachados

D. Thereza Augusta de Lima e Cirne, filha da fallecida contribuinte D. Zulmira Elisabeth da Costa Cirne, professora publica jubilada, pedindo a pensão de montepio.—Prove o destino de seus irmãos.

Capitão José Cicero Bianchi.—Compareça nesta directoria.

Expediente de 20 de agosto de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicacão:

Ao Sr. Provedor da Santa Casa da Misericordia, ter sido deferido o requerimento do Sr. A. F. Hasselmann, solicitando permissão para trasladar os restos mortaes do Dr. Eduardo Fortunato Hasselmann, sepultado no dia 11 do corrente mez, em um carneiro do Cemiterio de S. João Baptista para o jazigo perpetuo que possui no mesmo cemiterio;

Ao Sr. Dr. inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção, o deferimento do requerimento do Sr. A. F. Hasselmann e solicitaram-se providencias no sentido de ser desinfectado o local de onde vae ser trasladado o corpo do Dr. Eduardo Fortunato Hasselmann para o jazigo perpetuo que possui no cemiterio de S. João Baptista;

Ao Sr. Dr. inspector Geral das Obras Publicas, que o serviço de collecção das galerias de aguas pluvias do gaz Clayton será feito, de 20 a 25 do corrente mez, nos seguintes pontos: dia 20 Campo de Sant'Anna, dia 21 rua Visconde do Rio Branco, dia 22 rua Marechal Floriano Peixoto, dia 23 continuação dessa rua, dia 24 rua da Prainha e dia 25 rua Acre;

Ao Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros, identica com nunciação.

—Accusou-se o recebimento ao Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores do recado n. 47, de 9 do corrente, renetendo exemplares do *Bulletin de Statistique Sanitaire des Villes de France*.

—Remetteram-se:

Ao Sr. director de hygiene do Juiz do Fora, doze tubos de soro anti-pestoso, conforme requisição feita em officio n. 43, de 13 do corrente;

Ao Sr. director geral de Contabilidade deste ministerio, a relação nominal de comensal duplicata, na importancia de 9:298\$600, proveniente da fornecimento extraordinarios feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de junho proximo findo;

Ao mesmo, a relação de contas, em duplicata, na importancia de 10 123\$49, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de junho proximo findo;

—Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses no sentido de serem analysadas nesse laboratorio as amostras infra-mencionadas que foram apprehendidas pela Comissão de Fiscalização de Generos Alimenticios, na Fabrica dos Srs. Cortes, Ponce & Comp., á rua do Lavradio n. 73: «balas de péra, balas de pectego, balas de limão, balas de morango, balas de banana, balas de abacaxi, balas de aniz, balas de hortelã, balas de cereja, balas de baunilha, balas sortidas, balas redondas, balas em forma de peixe e confitos»;

Ao mesmo, no sentido de serem analysadas no mesmo laboratorio as amostras abaixo mencionadas, que foram apprehendidas pela Comissão de Fiscalização de Generos Alimenticios na fabrica dos Srs. Moreira & Portella, á rua Visconde do Rio Branco n. 50: corveja branca e preta, marca Minerva.

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1906

José Victor (7º districto).—Deferido.
Angelino J. da Costa Simões (6º districto).—Serão concedidos 3 dias.

Bacharel David Moreira R. Junior (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Luiz Pereira de Macedo (5º districto).—Deferido.

Miguel José R. Machado (3º districto).—Serão concedidos 15 dias.

Antonio Moreira Furtado (7º districto).—Deferido.

D. Emilia Gonçalves da Cruz (7º districto).—Deferido.

Manoel Ferreira Lima (8º districto).—Deferido.

José Antonio Cardoso (3º districto).—Deferido.

Major Rodolpho de S. Cardoso Lins (3º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Felipe Lanzilotti (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Viuvia Ferreira Pinto (3º districto).—Serão concedidos 30 dias.

João Baptista Pereira (3º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Joaquim Antonio Martins Tomada (3º districto).—Deferido.

Raphael José Silva Lima (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Joaquim Cesario (5º districto).—Serão concedidos 45 dias.

D. Amélia Fernandes Mascarenhas (5º districto).—Serão concedidos 15 dias.

D. Adelaide dos Santos Seixas (6º districto).—Deferido.

Manoel Nunes Martins.—Queira provar interesse.

A. F. Haselmann.—Deferido.

Agostinho Joaquim Ferreira (8º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Gabriel Gratz.—Certifique-se.

Heraclito Ribeiro de Castro.—Deferido.

Emmanuel Fraudin.—Deferido.

Emile Monal.—Deferido.

Angelo Martins dos Santos.—Não ha que deferir.

Angelo Martins dos Santos.—Não pôde ser attendido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 21 do corrente:

Foram exonerados:

A seu pedido, do cargo de 2º suppleto do delegado da 14ª circumscripção policial o capitão Manoel Augusto Mascarenhas, sendo nomeado para substituí-lo o tenente Raul Goulart;

O inspector seccional da 4ª circumscripção suburbana Ricardo Teixeira de Carvalho.

Foi transferido, da 2ª suburbana para a 4ª o inspector seccional João Alberto Soares Gonçalves.

Foi nomeado interinamente inspector seccional da 2ª suburbana o cidadão Archanjo Alves Netto.

Foi suspenso do exercicio do seu cargo o escrivão do delegado da 4ª circumscripção suburbana Marcellino Antonio Innocencio, visto achar-se sueto a procedimento criminal por crime de homicidio.

Foi nomeado, para substituí-lo, interinamente, José Joaquim do Nascimento.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 18 do corrente, foram nomeados escrivães das Collectorias das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro:

Arthur Napoleão Gonçalves, em Carmo e Sumidouro;

Carlos Pinheiro de Aragão, em S. Francisco de Paula, Santa Maria Magdalena e S. Sebastião do Alto.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude, onde convier:

De tres mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco Manoel Ribeiro de Carvalho Junior;

De 90 dias, ao fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Rio Grande do Norte, Silvino Barreto Netto.

—

Circular n. 25—Ministerio dos Negocios da Fazenda, em 21 de agosto de 1903.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que a multa do expediente, cabivel nos casos de differença da qualidade quando os direitos da differença não excedem de 100\$, deve ser calculada sobre o valor official da mercadoria, de accordo com a decisão de 5 de junho de 1886, proferida pelo Tribunal do Thesouro sobre recurso de lates & Comp. e publica-la no *Diario Official* de 11 do mesmo mez, e não sobre a differença entre os direitos do declarado e do verificado.—*Leopoldo de Bulhões.*

—

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1903

Sr. Ministro dos Negocios da Guerra:

N. 10.—Tendo em vista o que expoz o administrador da Mesa de Rendas da Foz do Iguaçu, em telegramma de 11 do mez proximo findo a Directoria das Rendas Publicas, sobre a impossibilidade de ser prestado aquella repartição o necessario auxilio pela colonia militar, devido á insufficiencia do numero de praças de que esta dispõe, rogo vos digneis providenciar para que seja augmentada a guarnição da Colonia afim de de poder ser devidamente guardada a Mesa de Rendas e garantidas as diligencias feitas longe da sua sede e relativas á repressão do contrabando.

—Sr. juiz presidente da 13ª sessão do Tribunal do Jury.

N. 209.—De posse do vosso officio de 6 do corrente, rogo vos digneis dispensar do comparecimento ás sessões desse tribunal o chefe de secção da Alfandega Tito de Abreu Fialho e o 3º escripturario do Thesouro Federal Tobias Candido Rios, cuja falta é muito sensivel ao regular andamento dos trabalhos da repartição.

—

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de agosto de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 566—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 422, de 6 de junho ultimo e interposto por Luckhaus & Comp. da decisão pela qual, de accordo com a commissão de tarifa e arbitros por parte da Fazenda, mandastes classificar no art. 473 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 2.018, de abril do corrente anno e para a qual pediam classificação previa, resolveu, por despacho de 18 do mez findo, proferido em sessão de Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 128—Em resposta ao vosso officio n. 911, de 23 de julho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 11 do corrente, autorizar-vos a mandar imprimir novos titulos, identicos aos que vos foram devolvidos com o officio desta directoria, n. 101, de 11 daquelle mez; devendo, porém, collocar abaixo das importancias que representam o valor nominal e os juros a palavra «ouro» entre parenthesis e, em vez de declarar «na conformidade da lei de 15 de novembro de 1827» dizer: «na conformidade do decreto n. 4.144, de 15 de setembro de 1868.»

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 233—Incluso vos remetto, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 24 de julho ultimo, o processo referente á fiança, no valor de 17.000\$, prestada pelo Dr. Narciso Luiz Martins Ribeiro, em immoveis de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de Fernando da Rocha Miranda e seus prepostos no logar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 108—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu, á vista do parecer constante do vosso officio n. 54, de 13 tambem do corrente e do que foi decidido na ordem n. 60, de 11 de julho de 1902, deferir o requerimento em que Horacio Moreira Guimarães, inventariante e testamentario de D. Anna Carolina dos Santos, pediu dispensa do pagamento dos juros da mora a que fôra obrigado por essa repartição pelo facto e não haver pago em tempo o imposto de herança.

—Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 6—Transmittindo-vos, por cópia, o requerimento de Hilario José de Mello, pedindo pagamento de 21.100\$ de saldo da quantia de 184.000\$ que fôra condemnada a pagar-lhe a Companhia Estrada de Ferro D. Thereza Christina, encampada pela União, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, informeis sobre a veracidade das allegações contidas no mesmo requerimento.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 66—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 de junho ultimo, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 10, de 27 janeiro do corrente anno e pelo qual acceitastes a proposta de Joaquim Pimental para o fornecimento de duas lanchas a vapor para o serviço de Alfandega e fiscalização nas fronteiras, pelo preço total de 95.000\$.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 21—Declaro-vos, para os devidos effectos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo Presidente, em officio n. 476, de 18 de julho proximo passado, resolveu, em sessão do dia 13 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, prestada por Justino da Silva Rangel, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collecter das rendas federaes, em Formosa, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 151—Devolvo-vos as duas inclusas cautelares, de ns. 3.159 do valor de 200\$ e 173.894 do de 1.000\$, substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, pertencentes aos filhos do Dr. Carlos Domiciano de Assis Toledo e o processo que acompanhou o vosso officio n. 26, de 9 de junho de 1904, referente ás mesmas apolices, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Mi-

nistro, de 5 de julho ultimo, providenciéis no sentido de ser iniciado novo processo, caso seja effectivamente de n.º 173.848 a apolice a que se refere aquelle officio com o numero 173.891; devendo a despesa com a impressão das novas cautelas correr por conta de quem tiver motivado o engano, si este se verificar.

N. 152— Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n.º 480, de 18 de julho proximo findo, resolveu, em sessão do dia 13 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 240\$, prestada por D. Divina Maria de Jesus, em uma caderacta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar de agente do Correio de Dórs do Aterrado, municipio de Santa Rita de Cassia, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 46— Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 3 do mez proximo findo, junto vos devolvo o processo enviado com o vosso officio n.º 15, de 16 de maio ultimo, e referente á restituição pedida por F. H. Vergara & C., dos direitos de lacaalhó que fora dado a consumo por nocivo á saúde publica, afim de ser effectuada a devida restituição pela Alfandega desse Estado, visto não se tratar da hypothese do art. 533 da Consolidação das leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e sim do caso previsto no § 6º do art. 445.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 57— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerem a Santa Casa de Misericórdia dessa capital, na petição encaminhada com o vosso officio n.º 69, de 2 de julho ultimo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar-vos a permitir despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 29, das Disposições Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação, destinado ao novo estabelecimento que a requerente está construindo para o tratamento de alienados e menigos.

N. 58— Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram os engenheiros Alvaro de Menezes e Octaviano Machado de Oliveira, na petição transmittida com o vosso officio n.º 79, de 23 de julho ultimo, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar a entrega, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o pagamento da taxa de excedente que se verificar, do material importado da Europa para os serviços de agua e esgoto dessa capital.

Fica assim confirmado o meu telegramma desta data.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 171— Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente, em officio n.º 479, de 18 de julho proximo findo, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 3.000\$, prestada por Candido de Amorim Carvalho Neves, em tres apolices da divida publica, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de Andronico Rodrigues do Passo e seus prepostos, no logar de fiel de armazem da Alfandega desse Estado.

N. 172— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho do 4 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para preenchimento de todas as formalidades legais, prescriptas pelo decreto n.º 947 A, de 4 de novembro de 1890, do material im-

portado pelos arrendatarios da Estrada de Ferro do Sobral, Saboya Albuquerque & Comp., constante da relação que acompanha o vosso officio n.º 171, de 11 de junho ultimo, cujo processo vos foi devolvido pela ordem desta directoria, n.º 165, de 11 tambem do corrente.

—Sr. delega o fiscal no Piahy:

N. 29— Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerem a Companhia de Navegação a vapor no rio Parahyba, na petição transmittida com o vosso officio n.º 33, de 23 de junho ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 22 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço da requerente, com exclusão, porém, do artigo assinalado com a palavra—não—a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 176— Com referencia ao recurso encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n.º 132, de 1 de maio ultimo, e interposto por Mostardelro Irmão & Comp., da decisão da inspectoría da Alfandega dessa capital, mandando, de accordo com o parecer da commissão de tarifa e dos peritos par parte da Fazenda na emissão arbitral, classificar como—tinto, da base de 10 a x 10 fios—comprehendido no art. 472 da Tarifa em vigor, o tecido que, como tal, os recoentes submeteram a despacho pela nota de importação n.º 13.894, de 17 de novembro do anno passado, e para a qual, posteriormente, no acto da conferencia de sabidas, pediram rectificação, para classificarem-na como—lona propria para toldos—do art. 474, communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, que o tecido em questão deve ser classificado na 1ª parte do art. 474, da mencionada Tarifa, para pagar a taxa de 2\$000.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 348— Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho do 23 de junho ultimo, proferido sobre requerimento de Anibale Passarella, resolveu recomendar-vos providencias para que tenha proseguimento o recurso a que vos referistes em officio n.º 42, de 16 daquelle mez, á Directoria das Rendas, e convideis o procurador fiscal interino dessa delegacia a dar parecer a respeito do mesmo recurso, attendendo com a necessaria brevidade ás exgencias da boa marcha do serviço publico.

N. 349— Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo consta do officio do respectivo presidente, n.º 478, de 18 julho proximo findo, resolveu, em sessão de 13 do mesmo mez, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 500\$, prestada por Joaquim Marinho Fagundes, em uma caderacta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Atibaia, nesse Estado.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Auto de infracção lavrado contra Manoel da Costa Dias

Autuado Manoel da Costa Dias por ter em seu estabelecimento fumo desfiado sem o competente sello, allegou em sua defesa:

a) que o fumo apprehendido fora por elle adquirido a um pobre que supplicava a compra da mercadoria para poder alimentar a familia:

b) que penalizado e para socorrer o portador adquiriu o fumo para mandar trocar na fabrica por cigarros;

c) que o fumo era velho e estragado.

Informa o agente fiscal que não só o autuado lho dissera ser o fumo adquirido na fabrica ora a Leite & Alves ora a Braga, como tambem o fumo era novo e estava acondicionado em uma lata com o letreiro «Café Ideal».

A infracção está provada, tanto que o proprio autuado não nega e sómente procura justificar a sua falta.

As allegações, porém, são destituídas de provas, ou contradictorias.

A explicação da procedencia do fumo não pôde ser aceita, mas ainda que o fosse não podia elidir a responsabilidade.

A declaração de que o fumo estava velho não é verdadeira, não só á vista da mercadoria apprehendida, como tambem pela propria affirmação do autuado de que iria trocar o por cigarros nas fabricas.

A vista do exposto, julgo procedente o auto e imponho aos autuados a multa de 200\$, nos termos do art. 122, n.º II, letra a do decreto n.º 5.890, de 10 de fevereiro deste anno. Intime-se.

Auto de infracção lavrado contra Luiz Costa

Contra Luiz Costa foi lavrado por ter exposto á venda cinco kilos de fumo sem estar sellado, nem possuir as respectivas estampilhas e a nota de venda. — Intimado, limitou-se a allegar que o fumo apprehendido não lhe pertencia, mas a Manoel Antonio de Oliveira. Para provar a allegação apresenta um requerimento de Oliveira pedindo a entrega do fumo que diz haver sido entregue pela fabrica J. Braga & Comp. para preparar cigarros, conforme uma nota da mesma fabrica, junta ao processo.

A allegação, além de destituída de prova, não é verdadeira, porquanto a guia da fabrica de J. Braga & Comp. em que se fun a a affirmação, accusa a entrega a Manoel Antonio de Oliveira, de cinco kilogrammas de fumo, em 21 de junho do corrente anno, ao passo que a infracção autuada é de 20 do mesmo mez, portanto o documento não se refere ao fumo que foi encontrado sem sello no estabelecimento e Manoel de Oliveira reclama uma mercadoria que não lhe pertence.

Do exposto evidencia-se a inanidade da defesa e fica patente a contravenção.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho a Luiz Costa a multa de 200\$, nos termos do art. 122, n.º II, letra a, do decreto n.º 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno. Intime-se.

Auto de infracção lavrado contra Ramillo & Barros

Allegam Ramillo & Barros que os 100 charutos encontrados sem sello em seu estabelecimento eram para seu consumo particular e para obsequiar alguns freguezes.

Além da fragilidade da defesa, a allegação não está provada. Julgo, pois, procedente o auto e imponho aos infractores a multa de 200\$, nos termos do art. 122, letra a, n.º II, do decreto n.º 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno. Intime-se.

Auto de infracção contra Francisco Cavaliere

A infracção autuada está provada e o proprio autuado reconhece.

Julgo, pois, procedente o auto e imponho a multa de 200\$, minimo do art. 122, n.º II, letra a, do decreto n.º 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno. Intime-se.

Requerimentos despachados

Dia 21 de agosto de 1906

Emilio Pinheiro Tourinho. — Transfira-se.
 Antonio Ferreira de Carvalho. — Idem.
 Francisco Alves & Comp. — Idem.
 Elisabeth Maria Hoyer Pinto. — Idem.
 Casemiro Martins Landim. — Idem.
 Jos. Corrêa Gomes Leite. — Idem.
 Clara Brand. — Idem.
 Amelia de Oliveira Monteiro. — Idem.
 Commendador Narciso Luiz Machado. — Idem.
 José de Siqueira Alvares Borgerth. — Idem.
 Daniel Soares de Faria. — Idem.
 Anna Joaquina Teixeira de Almeida. — Idem.
 Antonio José de Seixas. — Idem.
 Dr. Mario de Fort Ramalho. — Idem.
 Sabino Monteiro de Mello. — Officio-se á Inspectoria das Obras Publicas, como propõe o Sr. sub-diretor.
 João Leopoldo Modesto Leal. — Estando satisfeito o desracho de 19 do mez proximo findo, transfira-se.
 Baroneza de Oliveira Castro. — Restitua-se a quantia de 54\$ pela verba—licença a annullar.
 Benedicto Epimachio Corrêa. — Apresente a licença da Praca.
 Panco Nacional Brasileiro. — Prove o direito de propriedade por parte do executado.
 Pires & Silva. — Sellem o documento de fls. 1.
 Manoel Tavares. — Officio-se á Directoria do Contencioso.
 Olympio Candido de Almeida. — Pague o imposto em cobrança e apresente a patente do registro.
 Ernani Pereira da Silva. — Officio-se á Directoria do Contencioso nos termos propostos e inscreva-se a penna nos lançamentos existentes nesta repartição, extrahindo-se a competente divida. O que, feito, e depois de pago o respectivo decito, volte o processo a despacho.
 Dr. Accacio de Araujo. — Transfira-se. Proceda-se á annullação proposta pela Sub-Directoria, officinando-se á Directoria do Contencioso.
 Antonio Vicente Calmon Vianna. — Transfira-se. Tendo sido o preito aquirido pela vende lora em 1897, não ha multa a applicar, por não haver, áquelle tempo, regulamento comminatorio de tal pena.
 Miguel Aleixo dos Santos Vieira. — Dê-se a baixa pedida.
 Alfredo Julio Lopes. — Idem.
 Carvalhaes & Sampaio. — Idem.
 Joaquim Alves Ribeiro. — Idem.
 Narciso & Vianna. — Sellem os documentos de fls. 3 e 4 e satisfacam a exigencia.
 Mme. Blanche Mogov. — Pague o imposto em cobrança e selle o documento de fl. 1.
 Dr. José Cardoso de Moura Brazil. — Sellem os documentos de fls. 1 e 2.
 Maria Luiza Carneiro. — A vista do parecer, nada ha que deferir.
 Manoel da Costa Guimarães. — Esta repartição não tem competencia para reduzir o quantum da contribuição da penna de agua por hydrometro. Quanto ao que de mais pagou por penna, requiera restituição, querendo.
 Therezia Maria de Oliveira Duarte e outro. — Pago o imposto em debito, transfira-se.
 José Soares Loureiro. — Satisfaca a exigencia.
 Pedro Dias Olavo. — Idem.
 Teixeira & Gonçalves. — Paguem o imposto em cobrança.
 Antonio Pacheco das Neves. — Idem.
 Costa Pereira & Comp. — Idem.
 Companhia Asucareira. — Idem.

Meyer & Comp. — Paguem o imposto em debito.

José da Silva Carneiro & Comp. — Idem.
 Manoel Francisco da Silva. — Idem.
 Horacio José da Lemos. — Idem.
 Francisco Ferreira de Almeida. — Idem.
 José Cardoso Machado. — Idem.
 Manoel do Nascimento Oliveira. — Idem.
 Maria Luiza Barrão Piragibe. — Idem.
 Dr. Manoel Alves da Costa Brancante. — Averbe-se a mudança.
 Lopes Fernandes & Comp. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente :

Foi exonerado o 1º tenente Alfredo Henrique Mathisen do cargo de encarregado de torpedos a bordo do cruzador torpedeiro *Tynbira*.

Foram concedidos tres mezes de licença, na forma da lei, ao capitão de corveta Filinto Perry e 2º tenente Francisco Pinheiro Cuagas, sendo a daquelle em prorrogação da que obteve por portaria de 26 de março ultimo.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 17 de agosto de 1906

Ao Ministerio da Justiça solicitando providencias afim de ser internado no pavilhão das observações do Hospicio Nacional de Alienados o 1º tenente commissario Cesar Coutinho da Fonseca Tamayo (aviso n. 1.181) — Comunicou-se á Contadoria (officio numero 1.182.)

— Ao Quartel General da Marinha :

Mandando recolher ao Asylo o invalido, marinheiro nacional de 2ª classe, Januario Domingos Vieira, que estava licenciado para residir nesta Capital (aviso n. 1.183) ;

Declarando, de accordo com o parecer do Conselho Naval emitido em consulta n. 9.631, de 20 de março ultimo, em solução ao officio que acompanhou o requerimento do capitão-tenente, patrao-mór, Antonio de Oliveira pedindo sejam extensivos ao corpo de patrões-móres as tabellas de equiparação de vencimentos da lei n. 1.473, de 9 de janeiro ultimo — que as tabellas relativas a etapas, gratificação de posto, gratificação de função e ajuda de custo, annexas á referida lei, devem ser applicadas aos patrões-móres, como equipara os, que são, quanto a vantagens, aos commissarios da armada, e que, enquanto não for ampliada a lei n. 695, de 3 de outubro de 1900, o soldo daquelles patrões-móres continuará a ser o fixado no decreto, n. 3.843, de 5 de dezembro do referido anno (aviso n. 1.187). — Comunicou-se á Contadoria (aviso n. 1.188.)

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 20 de agosto de 1906

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 15—0—0 ou 215\$327, ao cambio de 16 23/32, a Gonçalves Castro & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo (aviso n. 2.681) ;

De £ 23—16—0 ou 341\$652, ao mesmo cambio, a Oscar Torres & Comp., idem á mesma estrada, em março ultimo (aviso n. 2.682) ;

De £ 1—7—0 ou 193\$379, ao mesmo cambio, a Wilson, Sons & Comp., carvão de forja para a mesma estrada, em maio ultimo (aviso n. 2.683) ;

De £ 13—10—0 ou 193\$794, ao mesmo cambio, á mesma firma, de identico fornecimento á mesma estrada, em maio ultimo (aviso n. 2.684) ;

De £ 51—6—0 ou 736\$418, ao mesmo cambio, á mesma firma, fornecimento á mesma estrada, em maio ultimo (aviso n. 2.685) ;

De £ 2,996—2—0 ou 43,009\$435, ao mesmo cambio, á *Société Anonyme Usines de Braine le Comte*, idem á mesma estrada, em maio ultimo (aviso n. 2.686).

Requerimento despachado

Dia 17 de agosto de 1906

D. Maria Theodora de Lima Maia, viúva e inventariante do ajudante do fiel da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil Elysio Moreira da Silva Maia, solicitando restituição de apolices depositadas no Thesouro Federal como fiança do referido funcionario. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 21 do corrente mez foram concedidos ao chefe de secção da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, Arremiro Guedes de Oliveira, trez mezes de licença, em prorrogação, nos termos do art. 411, § 1º do regulamento postal, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 20 de agosto de 1906

Remetteu-se ao director geral da Imprensa Nacional a conti que acompanhou seu officio n. 742, de 25 de julho ultimo, para ser convenientemente deslobrada, visto referir-se a verbas diferentes, cujas despesas não podem ser englobadas.

Requerimentos despachados

Dia 21 de agosto de 1906

Francisco Carlos Lamothe, pedindo ser indemnizado da quantia de 179\$200, remetida em carta registrada para Campos do Jordão. — Indeferido. Nenhuma responsabilidade cabe á União pelo extravio daquella quantia, á vista do disposto no art. 10, § 20, do decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896.

José Henrique de Sá Leitão, fiscal da Companhia *Mannheimer Versicherung Gesellschaft*, pedindo certidão dos termos da petição inicial da mesma companhia. — Indeferido.

Ananias Nunes Pereira, ex-praticante da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, solicitando solução do requerimento em que expoz o motivo por que recusou o logar de praticante de 2ª classe daquella administração. — Já foi indeferido por despacho publicado no *Diario Official* de 23 de fevereiro do corrente anno.

Nuno Telmo Junior, pedindo privilegio para a sua invenção de « um novo systema de envolvero para cigarros, charutos, etc., e de brindes para o mesmo já referido por meio deste com o titulo de «Invencível» — Indeferido.

Sociedade Anonyma *E. Johnston & Company, Limited*, pedindo autorização para poder funcionar no Brazil. — Reconheça a firma do requerimento.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 21 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com ordenado, de accordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, em prorrogação á concedida pelo director da estrada, ao escripturario da contadoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas Alberto Baptista de Castro, para tratar de sua saúde.

Expediente de 21 de agosto de 1906**Declarou-se:**

Ao engenheiro chefe da comissão-fiscal perante a Companhia *Great Western* ter sido dada autorização á mesma companhia para construir um desvio adicional na estação de Araçá da Estrada de Ferro de Juiz de Fora, de accordo com o orçamento que apresentou, na importância de £24.489, ou, o 518\$100, papol, para os effeitos da 2ª parte da clausula XV, que baixou com o decreto n. 5.257, de 26 de julho 1904.

Ao engenheiro chefe da comissão-fiscal da *Great Western of Brazil Railway* ter este ministerio deferido o pedido da companhia para a construção de um mistorio na estação do Sapê da Estrada de Ferro de Juiz de Fora, na importância de 293\$00.

Ao chefe da comissão construtora da Avenida Central que fica approvada a proposta para desapropriação de 1/7 do prédio da rua do Passeio n. 27.

—Recommendou-se ao engenheiro fiscal do porto de Santos que informe si a represa no rio Itatinga para installação hydro-electrica traz em difficção ao regimen do mes no rio, justificando a informação com a planta detalhada do local da referida represa.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS**Requerimento despachado**

Dia 20 de agosto de 1906

Caetano de Lamare Garcia, pedindo demissão do cargo de praticante de 2ª classe.—Deferido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 20 do corrente, foi nomeado praticante de 2ª classe desta administração, o cidadão José Bonifácio Gonçalves Pereira.

—Por acto desta administração, de 20 do corrente, foi concedida a permuta dos respectivos logares que solicitaram os praticantes Antonio Mario de Gouveia, desta administração, e José Vaz Lobo Lassance, privativo da agencia do Correio da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 17 de agosto de 1906

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladao—Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Drs. Viveiros de Castro, Thomaz Cochran e Arthur Ewer-ton, foi aberta a sessão.

Relata os pelo sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.320, 2.321, 2.401, 2.438 e 2.568, de 30 de julho findo, 6, 7 e 13 do corrente, referentes á concessão dos creditos:

De 500\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba, e de 5 900\$ á no Estado de S. Paulo, para despesas da sub-conservação — conservação e reparação dos edificios, etc. — do material da verba 3ª, titulo «Directoria Geral»;

De 11:10\$178 á Thesouraria da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, para pagamento das gratificações que deixaram de receber os amanuenses e praticantes que, nos periodos de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1902 e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1903, exerceram o logar de fiel nas succursaes da mesma administração;

De 20:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Ceará, para pagamento, pela verba 10ª, de despesas da superintendencia de estudos e obras contra os effeitos da seca, mediante requisição do respectivo chefe, Dr. Antonio Olyatho dos Santos Pires,

De 600\$ ao Thesouro Federal, destinados a despesas da consignação—Ajudas de custo para tomadas de contas, da verba 14ª, titulo «Engenho Central de Quissamã».

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos alludidos creditos.

N. 59, de 31 do citado mez de julho, remetendo cópia do contracto effectuado com o engenheiro Antonio do Prado Lopes Pereira, para construção das obras complementares do edificio destinado aos Correios e Telegraphos em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes;

N. 105, de 11 deste mez, transmitindo, por cópia, o decreto n. 6.101, de 7, abrindo o credito de 50:000\$, para auxiliar o trabalho de civilização dos indios, por meio de subvenção e fornecimento de material.

O tribunal mandou registrar o contracto e o referido credito.

Offícios ns. 219 e 361, de 26 de abril e 26 de junho deste anno, da comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, relativos á comprovação das despesas, na importância de 2.082:764\$474, effectuadas pelo respectivo presidente, durante o 1º trimestre do mesmo anno, por conta do adiantamento de 5.317:241\$321.—O tribunal julgou comprovada a applicação da quantia de 2.081:675\$474, excluindo a de 1:089\$, concernente ao selo de nomeação de menos cobrado ao funcionario da 1ª divisão Francisco Ferreira Gomes, conforme se verifica dos documentos ns. 4, 26, 34 e 48 da dita divisão.

Informação da 1ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 26 de julho ultimo, concernente á compra de uma cambial de 1.400 libras, equivalente a 806\$400, destinada á aquisição de 140 exemplares do trabalho do professor V. Grossi, sob o titulo *Storia della Colonizzazione Europea al Brasile e della Emigrazione Italiana nello Stato di S. Paulo*, a que se refere o aviso n. 1.444, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 7 de maio proximo passado.—O tribunal deu registro á dita importância como credito distribuido ao Thesouro Federal, ficando sem effeito o despacho do mesmo tribunal, de 8 de junho findo, lançado no mencionado aviso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.296, de 6 do corrente, enviando a cópia do contracto realizado pelo Dr. chefe de Policia com tanto Augusto de Barros Ribeiro, na qualidade de tutor das menores Zulmira, Alzira e Izabel, para o arrendamento, até o fim do corrente anno, do prelo sito á rua Figueira de Mello n. 28, destinando ao estaolecimento da delegacia e estação da 14ª circumscripção policial urbana;

N. 3.418, de 13, com a cópia dos decretos n. 1.492, do Poder Legislativo, e n. 6.105, do Executivo, relativos á abertura do cre-

dito de 2:500\$, para despesa com a reimpresão do *Manual do Senador*.

O tribunal autorizou o registro do contracto e do alludido credito.

Ministerio das Relações Exteriores:

Informação da 1ª Sub-Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 26 de julho findo, sobre aquisição de uma cambial do valor de £2.154—7—5, correspondente a 30:984\$220, para attender a despesas referentes ao Congresso Pan-Americano, de que trata o aviso n. 216, de 25 de junho anterior.—O tribunal fez registrar a distribuição daquella importância como credito distribuido ao Thesouro Federal.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochran:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 110, de 21 de julho, remetendo a cópia do decreto n. 6.087, de 13, que abre o credito de 221:039\$400, para occorrer ao pagamento devido á Companhia Lloyd Brasileiro, em virtude de sentença judicial.—O tribunal determinou que seja registrado o citado credito.

Processos de concessão:

De meio soldo:

A D. Marietta Bello dos Santos e ao menor Mario de Albuquerque Bello, filhos do fallecido tenente do exercito Adolpho de Albuquerque Bello, na importância mensal de 31\$ a cada um.

De montepio civil:

Apostillas feitas nos titulos das menores Isaura e Analia Souto Penna, filhas do finado 1º official da Secretaria do Arsenal de Guerra desta Capital, Alberto Ribeiro Penna, para a percepção annual de mais 300\$ cada uma, pela reversão da pensão que era abonada á sua mãe D. Rosinda Souto Penna, fallecida no dia 10 de abril de 1902.

De montepio do exercito:

Apostilla lavrada no titulo de D. Maria Moss de Carvalho, viuva do general de divisão graduado, reformado, Antonio Virgilio de Carvalho, para o abono de mais 112\$500 mensaes, pela reversão da pensão que percebia sua filha Antonia, fallecida a 2 de fevereiro deste anno.

De aposentadoria:

Apostilla lavrada no titulo de secretario aposentado da Escola de Minas, no Estado de Minas Geraes, engenheiro João Victor de Magalhães Gomes, na qual menciona-se que compete mais ao inactivo a quantia annual de 1:200\$, de accordo com o decreto legislativo n. 1.479, de 21 de maio do corrente anno.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões e devidamente feitas as apostillas de que se trata.

De meio-soldo e montepio:

A D. Maria Lima Perdigão Jacobina, filha do fallecido 1º tenente reformado da Armada Antonio Manoel Perdigão Fernandes, na importância mensal de 7\$920 e 30\$000;

A D. Sythe Silva de Oliveira, viuva do 2º tenente commissario da Armada Raulpho Oliveira, nas importancias mensaes de 26\$400 e 60\$000;

A D. Olesia de Castro Uchôa Rodrigues, viuva do capitão do Exercito João Uchôa Rodrigues, na importância mensal de 100\$ em cada titulo.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão das pensões, registrando-se a despesa nos termos dos pareceres.

De meio-soldo e montepio:

A D. Maria Esther Caminha Tovar, viuva do tenente do exercito, Virgilio Ayres de Albuquerque Tovar, na importância mensal de 67\$200 e 43\$750.—O tribunal declarou legal a concessão das pensões, registrando-se a des-

peza, bem assim a de montepio aos menores Alcides, Erisilvia e Virginia, filhos do 1º e 2º matrimonio do official, na importancia de \$8750 a cada um.

A D. Rosa Travassos Serra Pinto, viuva do capitão de fragata Arthur Serra Pinto, na importancia mensal de 160\$ em cada titulo;

A D. Pulcheria Josepha de Magalhães Braga, mãe, viuva do finado guarda-marinha confirmado Raymundo de Magalhães Braga, confirmadas mensaes de 20\$ e 60\$000.— O Sr. director relator emittiu parecer nestes termos:

«Estudando este processo cumpre em primeiro lugar estabelecer os principios geraes sobre a interpretação das leis, para em seguida fazer-se a applicação ao caso sujeito ao nosso julgamento.

Segundo a lição dos tratadistas, a lei só pôde ser derogada por outra lei posterior em contrario.

Essa derogação deve ser expressa ou tacita: a primeira terá lugar quando na lei nova houver uma revogação especial e nominativa da anterior; a segunda, quando na lei posterior existir alguma disposição em contradição com as da anterior.

O principio que as leis posteriores revogam as anteriores, ensina Ribas, deve ser sempre applicado com a maior discrição, isto é, somente nos casos em que se verificar que ha inconciliavel opposição entre as duas leis, devendo, antes, procurar-se harmonizar os dous dispositivos.

Esta theoria está tambem de accordo com a regra geral de hermeneutica juridica extractada por Paulo, na pag. 23. *Dig. De legibus*: as leis novas se incorporam ás anteriores, a menos que lhes não sejam contrarias posteriores *leges ad priores pertinent, vest contrarie sint*. Isto é, a lei nova só revoga a lei anterior, quando as duas forem absolutamente incompativeis.

A abrogação tacita de uma lei por outra, accrescenta Dalloz, se funda na maxima posteriora prioribus derogant, maxima que não deve ser entendida em sentido absoluto ou muito geral. Assim constitue principio de hermeneutica que a abrogação tacita de uma lei não se presume; antes deve ser tal que seja impossivel executar a segunda, sem destruir a primeira (*Hepert. v. lois n. 539.*)

Convém ainda ponderar como ensina Saredo, *Trattato delle leggi*, vol. 1º n. 608, que o legislador, promulgando a lei nova, não deixa de ter sob os olhos a lei que regula o assumpto, e que, portanto, não deixa esta de entrar na elaboração do novo pensamento. E' lição de hermeneutica que as leis se interpretam umas pelas outras.

Mais ainda, e seguindo as observações de Toullier, tom. 1º, n. 153, sancionadas por Demolombe, tomo 1º, n. 129, Merlin e outros civilistas, as leis não devem ser mudadas, modificadas ou abrogadas sem grandes considerações e, por assim dizer, sem necessidade; a abrogação não deve se presumir facilmente, muito pelo contrario, torna-se necessario que haja opposição formal entre as duas para considerar-se a antiga implicitamente revogada pela disposição nova.

Por ultimo, e confirmando tudo quanto acabamos de expor, citaremos o que a respeito dispõe o projecto doCodigo Civil Brasileiro, art. 4º, lei preliminar:

«A disposição especial posterior não revoga a geral anterior nem a geral posterior revoga a especial anterior, sinão quando a ella se referir para alteral-a explicita ou implicitamente.»

Firmada assim a doutrina, pergunta-se: A disposição do art. 9º do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, que é a lei geral sobre a reforma dos officiaes da armada está revogada pelo paragrapho unico do art. 1º do decreto n. 475, de 11 de junho de

1890, que é a lei especial reguladora da concessão do meio soldo?

Derogação expressa é evidente que não houve e implicita ou tacita parece tambem não existir.

De facto. A pretensa disposição implicitamente derogatoria não constitue um artigo especial do decreto de 1890; simples paragrapho, o seu intuito parece ter sido esclarecer a interpretação no referido artigo.

Evidentemente, desde que a concessão do meio-soldo ficava dependente das disposições vigentes, o beneficio era proporcional aos annos de serviço, não aproveitando os que contassem menos de oito annos. Era assim natural que o legislador abrisse a excepção em favor dos que morressem em serviço da patria.

Nesta excepção está comprehendido tambem o caso do desastre occorrido em serviço, não só porque já haviam sido equiparadas na lei geral as duas hypothese, *mortos em combate e mortos em desastre occorrido em serviço*, como tambem porque não seria racional estabelecer a distincção entre as referidas hypothese, quando o intuito do legislador foi beneficiar as familias dos que morressem em serviço da patria.

A disposição do art. 9º do decreto de 1889 está, portanto, comprehendida no paragrapho unico do art. 1º do decreto de 1890, apesar de ser esta menos explicita do que aquella.

Os dous preceitos não se contradizem; o segundo é perfeitamente exequivel sem a destruição do primeiro, condição necessaria para ter lugar a obrigação tacita na opinião competente de Dalloz. Devem assim ser interpretados harmonicamente consoante aos principios juridicos acima estabelecidos.

Um só argumento poderia ser invocado em apoio da opinião contraria: é o decorrente dos considerandos do decreto de 1890, que declaram ter esse acto por fim estabelecer a igualdade na lei entre o exercito e a armada.

Essa igualdade refere-se, entretanto, ao meio soldo de que até então gosavam unicamente os officiaes do exercito, e cujos direitos, pelo decreto de 1890, foram tornados extensivos aos officiaes da armada, reparada assim a desigualdade existente.

Em relação aos outros detalhes e providencias accessorias, as considerações preliminares não poderão ser aproveitadas, porquanto, no proprio artigo 1º desse decreto, encontra-se disposição diversa da que era então estabelecida para o exercito.

Accresce que o alludido decreto se refere á concessão do meio soldo, e não ao soldo de que trata o decreto de 1889, e que é regido por disposição diversa.

Deante dessas considerações que submetto á apreciação do tribunal, não se poderá affirmar que a lei nova tenha abrogado implicitamente a antiga, preceito que, segundo a auctorizada lição de Ribas, deve ser sempre applicado com a maior discrição.

E assim tambem pareceu ao tribunal, quando, no exercicio da função consultiva que possuia anteriormente á sua reorganização, declarou ao Sr. Ministro da Fazenda, em officio n. 8 de 31 de janeiro de 1893, que o processo de habilitação de D. Dulce Duque Estrada Figueiredo, viuva do 1º tenente da armada Sabino C. de Figueiredo, fallecido em serviço, por occasião da explosão da canhoneira *Cabedello*, no porto do Pará, (hypothese perfeitamente identica á do *Aquidaban*), devia ser regido pelo disposto no art. 9º do decreto n. 108 A de 30 de dezembro de 1889.

O tribunal proferiu o seguinte despacho: «Julga-se illegal a concessão do meio-soldo; e montepio, por não haver sido observado o preceito do art. 9º do decreto n. 108 A,

de 30 de dezembro de 1889, que se acha em vigor e não foi affectado por qualquer dispositivo do decreto n. 475, de 11 de junho de 1890.

De facto, o que se estatue no art. 1º paragrapho unico do decreto n. 475, de 1890, constitue preceito geral que domina a concessão do meio-soldo e não entende com o dispositivo especial, que outorga meio-soldo no caso do morte em desastre, dispositivo que só podia ser revogado de modo expresso e não presumptivamente, já porque não é o preceito do decreto de 11 de junho de 1890, incompativel com o do decreto de 30 de dezembro de 1889, antes com o mesmo se concilia e pôde substituir e vigorar concomitantemente, já porque *si se transportar o interprete ao ponto de vista do legislador*, reproduzir artificialmente suas operações e recompuzer a lei pelo pensamento Lovigne, tratado de direito romano, vol. 1º § 33, trad. de Guenoux, o que constitue o mais seguro processo de interpretação, verificará que o pensamento do legislador de 1890 não podia ser a exclusão de um caso de concessão de meio-soldo, regulado de modo terminante, conciliavel com o que regulava no paragrapho unico do art. 1º ao mesmo equiparavel em equivalencia de justiça e que, portanto, só expressamente podia ser excluido das hypothese da concessão do beneficio estabelecidas anteriormente.»

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 938, 988 e 1 002, de 11, 21 e 24 de julho ultimo, relativos á concessão dos creditos:

De 102\$800 á Repartição Geral dos Telegraphos, para despesas da verba 26ª;

De 1:200\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, idem da verba 8ª;

De 1:276\$440 á no Estado do Pará, idem da verba 16ª.

O Tribunal determinou que se registre a distribuição desses creditos.

Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 450, 453 e 460, de 13, 16 e 21 do mez findo, attinentes á concessão dos creditos:

De 2:972\$603 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, á conta do credito aberto pelo decreto n. 5.643, de 16 de agosto de 1905, para pagamento de ordenado ao escrivão aposentado do extincto Arsenal de Guerra do dito Estado, Francisco Mauricio de Abreu;

De 50:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, para despesas da verba 14ª;

De 48:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem das consignações ns. 16, 17, 22, 30, e—Vantagens de forragens, etc.—da verba 15ª.

O Tribunal ordenou o registros da distribuição de taes creditos, feita a annullação indicada no ultimo dos referidos avisos.

—Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton

—Processos:

De tomada de contas do commissario da armada Annibal de Paula Barros, concernentes ao periodo de 1 de janeiro a 4 de setembro de 1903, em que serviu na flotilha do Amazonas.—Havendo sido recolhido o alcance de 133\$500, apurado nas contas do responsavel, resolveu o Tribunal expedir-lhe quitação.

De prestação de fiança do thesoureiro do Correio da cidade de Santos, Estado de São Paulo, José Paulino da Silva Pires, de 10:000\$, em apolices da divida publica, pertencentes a Joaquim Gonçalves Barbosa.—O Tribunal, attendendo a que os titulos offerecidos caucionam a gestão do responsavel e seus prepostos, julgou idonea e sufficiente a fiança de que se trata, officiando-se á Delegacia Fiscal de accordo com os pareceres. Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos apresentados na ses-

são ordinária anterior, relativos ás contas do commissario da armada Ignacio Augusto Linhares e do patrão-mór da Capitania do Porto do E tado das Alagoas, Joaquim Pereira Serra, declarando os ditos responsaveis quites com a Fazenda federal.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis ubixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

D 103:678\$ 76 pelo general Francisco Marcelino de Souza Aguiar com despesas de instalação, na ta Capital, do Pavilhão Brasileiro da Exposição de S. Luiz;

De os do secretario da Escola Nacional de Bellas Artes, com o pagamento dos salarios vencidos pelos individuos que serviram de modelo vivo, nos mezes de maio e junho ultimos;

D 510\$ pelo quartel-mestre geral do commando superior da guarda nacional desta Capital major Ners's Jobim B rros de Almeida, com despesas miudas no corrente anno;

De 1:503\$ pelo continuo da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Jacinto Martins Paulino, com despesas a seu cargo, em abril proximo passado.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho e registro, em 21 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas.— Avisos:

N. 2.453, de 8 do corrente, pagamento de 733\$470, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo;

N. 2.611, de 16 do corrente, idem de 43:814\$124, a diversos, idem, idem nos mezes de abril e junho ultimos;

N. 2.443, de 8 do corrente, idem da quantia de 1:116\$, a Gonçalves Castro & Comp., idem, idem em abril ultimo;

N. 2.564, de 13 do corrente, idem da quantia de 1:929\$, a Companhia Cantareira e Viagem Fluminense, e fornecimento de agua á hospedar a a Ilha das Flores, no 1º semestre do corrente anno;

N. 2.476, de 8 do corrente, idem da quantia de 763\$300, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em abril e junho ultimos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.— Avisos:

N. 3.348, de 11 do corrente, pagamento de 1:73\$ a Rodrigues & Comp., de objectos de expediente orçados á Secretaria de Estado, em julho;

N. 3.339, de 9 do corrente, idem de 180\$ a Agnello Pinto de Vasconcellos, de enterramento de indigentes e pessoas desconhecidas em julho ultimo;

N. 3.328, de 8 do corrente, credito de 1:662\$ á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, para pagamento á empreza do Jornal *A Republica*, de despesas feitas com o serviço eleitoral daquelle Estado;

N. 3.307, de 7 do corrente, pagamento de 100\$, na folha de vencimento que compete á professora, Interina, de harpa, do Instituto Nacional de Musica, Alzira da Costa Couto, em julho ultimo;

N. 3.342, de 9 do corrente, idem de 1:000\$ ao recolhimento dos orphãos da Santa Casa de Misericordia, do aluguel dos edificios em que funciona a Faculdade de Medicina, durante o mez de julho ultimo;

N. 3.372, de 11 do corrente, idem de 60\$400 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em julho ultimo;

N. 3.341, de 9 do corrente, idem da quantia de 1:330\$ a J. Fernandes Alves & Comp.,

de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em julho ultimo;

N. 3.347, da mesma data, idem de 380\$ á Bordenave e Rossi, idem á Escola Polytechnica, no corrente mez;

N. 3.334, da mesma data, idem de 100\$ ao porteira da Faculdade de Medicina do Rio Janeiro, Francisco de Vargas Dias, para aluguel de casa, no mez de julho ultimo;

N. 3.371, de 11 do corrente, idem de 536\$119, a diversos, idem ao Externato do Gynasio Nacional, nos mezes de abril e julho ultimos;

N. 3.386, de 11 do corrente, idem de 1:270\$, a diversos, de fornecimentos para as obras do novo Desinfectorio Central do Districto Federal, em junho e julho ultimos;

N. 3.340, de 9 do corrente, idem de 91\$623 ao 1º official da Secretaria de Estado Manoel Ferreira de Araujo e Silva, de gratificação, por substituição, de 16 a 31 de julho findo;

N. 3.324, de 8 do corrente, idem de 10\$350 á Companhia *City Improvements*, de trabalhos sanitarios executados na Repartição Central da Policia, em junho ultimo;

N. 3.346, de 9 do corrente, idem de 32\$778 á Companhia do Gaz, do consumo no quartel central do commando superior da Guarda Nacional desta Capital, no 2º trimestre deste anno.

N. 3.341, de 9 do corrente, idem de 1:166\$566 a José Fernandes de Almeida, do aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica, em julho ultimo;

N. 3.141, de 24 de julho, idem de 875\$ ao secretario da Escola Nacional de Bellas Artes bacharel Diogo Chalréo, para pagamentos dos individuos que serviram de modelo vivo no mez de julho e subsequente, para os trabalhos dessa escola;

N. 3.373, de 11 do corrente, idem de 2:250\$ ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião, Manoel Leandro da Costa, da folha do pessoal subalterno effectivo do mesmo hospital, em julho ultimo.

N. 3.385, de 11 do corrente, idem de 45\$500 a F. Briguier & Comp., de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, no corrente mez.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimento do 4º escripturario do Thesouro Federal Ernesto Candal, pagamento de 500\$ de ajuda de custo.

— Exercicios findos:

Requerimento de Heitor Alves da Trindade, pagamento de 78\$100, de vencimentos que deixou de receber nos mezes de outubro a dezembro de 1905.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.020, de 23 de julho, pagamento de 22:163\$490, a diversos, de lavagem de roupa, transmissão de telegrammas, publicações e varios fornecimentos a este Ministerio, durante o corrente exercicio.

— Ministerio da Guerra.— Avisos:

N. 483, de 31 de julho, pagamento de 118\$300 a diversos, de publicações feitas para este Ministerio, nos mezes de fevereiro e maio ultimos;

N. 474, de 25 de julho, idem de 21:213\$300, a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Pharmaceutico Militar, no mez de maio ultimo.

— Requerimentos despachados:

De Antonio Teixeira Pires, pedindo a tomada das contas do ex-collector do municipio de S. João Marcos, Leopoldo José Vaz, para levantamento da fiança prestada a favor do mes.no. — Instrui a pedição nos termos do art. 183, do decreto n. 2.409, de 1896;

De João Marques de Faria, ex-collector de S. José dos Campos, Estado de S. Paulo, pedindo julgamento das contas da sua gestão

no periodo de 18 de maio de 1903 a 14 de março de 1906. — Instrui a petição nos termos do art. 183 do decreto ns. 2.409 de 1896.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Civil, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18 (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Supremo Tribunal Federal, ao meio dia. Juizes de Direito — Criminal, 1ª Vara, ás 11 horas; 2ª Vara, ás 11 3/4; 3ª Vara, ao meio-dia; 4ª Vara, á 1/2 hora; 5ª Vara, á 1 hora; Juiz dos Feitos da Saude Publica, ao meio-dia.

Pretorias — 1ª, ao meio-dia; 2ª, ás 11 horas; 3ª, 4ª, 8ª, 13ª, e 14ª, ao meio-dia.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que o julgamento da appellação commercial n. 230, appellant, Floris-pes Mendes de Souza Ramos; appellado, Bernardino Marques, terá lugar na sessão da segunda camara do dia 24 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de agosto de 1906. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Perante o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, prestou compromisso e tomou posse do cargo de juiz de segunda camara, o Sr. desembargador José Luiz de Bulhões Pedreira.

Sessão da Segunda Camara, em 21 de agosto de 1906

Presidente, Sr. desembargador Miranda Ribeiro — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Moniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 202—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz—Pacientes, Manoel Moura, Dario Granha, Manoel Pereira e Isaias Fran-

cisco dos Santos.— Concedem a ordem pedida para o effeito de serem apresentados os pacientes á primeira sessão desta Camara e informando a respeito o juiz da 3ª vara criminal, unanimemente.

Recurso crime

N. 98.—Relator, o Sr. desembargador Moniz Barreto.—Recorrente, o juiz da 4ª vara criminal; recorrido, Laurentino Rocha.—Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 77.—Relator, o Sr. desembargador Pitanga.—Supplicante, Dr. Isidoro de Souza Ribeiro; supplicado, o juizo.—Julgaram improcedente a carta, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 597.—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz.—Aggravante, Luiz Emilio Bellart; agravados, Alfredo Carlos Ribeiro e outros.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 598.—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond.—Aggravante, João Carlos Muratori; agravado, Dr. João de Albuquerque Serejo.—Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

N. 605.—Relator, o Sr. desembargador Moniz Barreto.—Aggravantes, Antonio Pinto de Carvalho e outros; agravada, D. Dolores Joaquina dos Santos Avila.—Não tomaram conhecimento do agravo por não ser caso desse recurso, contra o voto do Sr. desembargador Souza Pitanga. Impedidos os Srs. desembargadores Lima Drummond e Bulhões Pedreira.

EM MESA

Carta testemunhavel

N. 78.

Aggravos de petições

Ns. 601, 606, 607 e 608.

Recurso crime

N. 99.

Recurso de habeas-corpus

N. 20.

Não houve sorteio.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. CICERO SEABRA—ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Audiencia do dia 21 de agosto de 1906

Fallencia

Magalhães & Brando.—Tome-se por termo a confissão.

Liquidações de firmas

Souza & Guimarães.—Digam os interessados sobre a verificação do balanço. Costa & Maia.—Julgo por sentença o calculo de fls. para que surta o mesmo os seus legaes e juridicos effeitos.

Ações ordinarias

Autor, coronel Benedicto Antonio Bueno, cessionario do Banco de Depositos e Descontos; réo, Dr. João Raymundo Pereira da Silva Filho.—Baixaram a cartorio.

Autor, John B. Orr; ré, South American Asphalt Paving Company.—Recebo a appellação nos effeitos regulares e marco o prazo da lei para a apresentação na instancia superior.

Reconhecimento

Autor, Francisco Peixoto Coelho; réo, Eliseu de Souza Bittencourt.—Julgo por sentença a presente acção á revelia do réo e con-

demno o mesmo ao pagamento da importancia pedida, juro de móra e custas.

Appellação commercial

Appellante, Antonio Joaquim Bordallo Velho; appellados, Damazio & Comp. cessionarios de Barroso Primo & Comp.—Vista ás partes.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. RAJA GABAGLIA—ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO DA SILVA TRILHO

Despachos de 21 de agosto de 1906

Prestação de contas

Supplicante, Pedro Alves da Costa, syndico definitivo da fallencia de S. R. Damasceno.—Julgadas prestadas as presentes contas para que surta os seus effeitos.

Concordata

Supplicante, C. Daleclow.—Sellaos e preparados, á conclusão. Em uma petição por linha nos autos, foi proferido o despacho seguinte: J. para os effeitos do despacho de fls. 63, que mantenho.

Liquidação forçada

Companhia União Sorocabana e Ituna.—Sobre a resposta de fls. 5.645, diga o outro syndico em 24 horas.

Appellação

Appellante, Florindo Pereira Ribeiro; appellado, Manoel Falcão Berna.—Ordenado baixassem os autos ao juizo da 5ª pretoria, para que o juiz a quo faça juntar o conhecimento ou certidão de quitação do respectivo imposto municipal.

Executivo hypothecario

Autora, D. Francisca Ildia Barbosa de Oliveira Jacobina; ré, D. Maria Luiza Ferreira.—A supplicante de fls. 100 exhiba a prova do que allega.

Exequentes, José Luiz, Figueira & Comp.; executados, Narciso Baptista de Oliveira e sua mulher.—Deferida a petição de fls. 297.

Exequente, Francisco Monteiro de Oliveira Pinto; executados, Antonio Monteiro de Castro e sua mulher.—Sellaos e preparados, voltem.

Exequente, José Werney de Barros; executada, D. Maria Ungria Teixeira.—Acuzada a citação feita, é assignado o prazo da lei para defesa, sob pena de lançamento.

Execução

Exequente, Manoel Alves de Oliveira; executado, Jerônimo Antonio Rodrigues Cardoso.—Accusada a citação para louvação de avaliadores.

Notificação

Autores, J. Fernandes Alves & Comp.; réo Francisco Augusto de Mello Sampaio.—Em prova.

Liquidação

Supplicante, Carolina Campos de Macedo Braga, viuva do negociante José de Macedo Braga e Silva.—Reduza-se a termo o accórdo pelos interessados e seus representantes, e depois, sellados e preparados, á conclusão.

Oliveira Guimarães & Comp.—O liquidante prosiga nos devidos termos em 48 horas.

J. M. Valle & Costa.—Foi proferido o despacho seguinte: O liquidante junte a certidão da Junta Commercial de quaes, quantos e quando foram por ella abertos, rubricados e encerrados os livros da casa commercial em liquidação.

Oliveira Guimarães & Comp.—Nomeados peritos Antonio Emilio Pinto Garcia e Basilio da Costa Corrêa, para o exame.

Embargos á concordata

Embargante, José Athayde & Comp.; embargado, Naye Chayd.—Desprezados os preliminares do embargante e embargado, julgado improcedente o embargo para homologar a concordata, afim de produzir os seus effeitos.

Arresto

Autores, Dias & Comp.; réo, Adão Jacintho Gomes.—Informe o escrivão si a cota de fls. 135 veiu dentro do prazo assignado a fls. 134.

Ordinaria

Autor, Joaquim Soares Vieira; réos, Pereira & Comp.—Julgada improcedente a acção, absolvidos os réos do pedido e condemnado o autor nas custas.

Fallencia

Nobrega & Queiroz.—Concedida a autorização pedida a fls. 218, á vista da informação do syndico e commissão fiscal.

Manoel Ferreira Raposo.—Intimem-se os credoras, que ainda não o foram, para vir assignar o termo do fiscal, no prazo de 48 horas.

S. Vieira & Comp.—Arbitrados os salarios a cada perito em 150\$000.

Manoel Soares Pereira.—Nomeados fiscaes os credores Castro & Valentim.

Fragoso & Magalhães.—Sobre o parecer dos syndicos de fls. 78, digam os fiscaes em 48 horas.

José Guimarães Pereira & Comp.—Foi proferido o despacho seguinte: De accórdo com o syndico definitivo, caso a autorização para continuar a firma fallida a negociar. Sequestrem-se os livros a que se refere o § 1º do art. 45 da lei n. 859, de 1902, entregando-se-os ao syndico definitivo.

Verificação de conta

Supplicante, Manoel Marques da Silva, supplicado, Alcantara Bilhar.—Mostre o supplicante de fls. 2 que está quite dos impostos devidos ás Fazendas Municipal e Federal.

Appellação

(8ª Pretoria)

Appellante, João Diogo dos Santos; appellados, Pizarro Silva & Comp.—Ordenado baixem os autos á 8ª Pretoria, afim de ser corrigido o termo de remessa.

Ação de Dez dias

Autores, Corrêa da Costa & Comp.; réo, Luiz da Silva Lopes.—Arbitralo a cada perito o salario de 60\$000.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. NESTOR MEIRA—ESCRIVÃO, CORONEL PINTO JUNIOR

Dia 21 de agosto de 1906

Ação ordinaria

Autora, Companhia União Sorocabana e Ituna; réo, João Pinto Ferreira Leite.—Pague-se a taxa de accórdo com o arbitramento feito a fl. 247.

Appellação

(12ª Pretoria)

Appellante, Anastacio Manoel do Amaral, appellado, Pedro Joaquim Chrysostomo.—Vista ás partes.

Summario

Autores, Luckhaus & Comp.; réos, Ferreira Serpa & Comp.—Julgada procedente a acção, para declarar nullo o registro feito da marca, pelos réos, afim de que seja cancellada e condemnados os réos nas custas.

Dissoluções

Gomes, Santos & Comp. — Os interessados que digam sobre o inventario e balanço de fls. 8 a 11 e 30 a 36.

L. Pereira & Costa. — Promova o liquidante a avaliação aos bens do acervo antes de ser decretada a medida requerida a fl. 38.

Liquidação

Antonio José da Costa Nunes. — Os interessados que digam sobre as contas e calculo de fls. 432 a 436.

Fallencias

Manoel Fernandes Damião. — Não tendo o syndico nomeado no despacho de fl. 118 dado as razões de sua recusa muito-o em 200\$, e em substituição nomeio o negociante Leandro Bartholomeu Pereira.

Francisco de Paula Palhares (ex-correitor). — Nomeados fiscaes o Dr. Raul Reynier do Amaral e Carlos Teixeira Soares.

Notificação

Autor, Carlos Teixeira Soares; réo, Francisco de Paula Palhares (ex-correitor). — Sejam estes autos appensos aos da respectiva fallencia.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

JUIZ, DR. DIOGO DE ANDRADE—ESCRIVÃO,
MAJOR JOSÉ CANDIDO DE BARROS

Despachos de 21 de agosto de 1906

Divorcio

Autor, o commendador Alves Ribeiro de Carvalho; ré, D. Aurelia Augusta de Carvalho. — Recebida a excepção de fls. como contestação e mando se prosiga.

Reivindicção

Autor, Dr. Joaquim José de Siqueira; réo, Antonio Gonçalves Pereira. — Nomeio para desempatar os laudos o Dr. Luiz Teixeira Bittencourt Sobrinho.

Inventarios

Fallecido, Clemente Rodrigues; inventariante, Florencio Soares de Freitas. — Indeferida a petição de fls. 12.

**Ação ordinaria
(8ª Pretoria)**

Appellante, Emilia Maria da Silva; appellado, Domingos da Rocha Fernandes Barbosa. — Vistas ás partes.

**Embargos
(2ª Pretoria)**

Embargante, Maria Amelia de Campos Porto; embargado, José Maria da Silva Portinho. — Vista ao Dr. promotor.

Appellante, Dr. João Albuquerque Luzo; appellado, José Ferreira Regal Junior. — Recebida a appellação no effeito devolutivo.

Divorcio amigavel

Hypolito Pinto M. Ramos e sua mulher. — Recebida a excepção de fls. 57.

Inventario

Fallecida, Elvira Guimarães; inventariante, Augusto Lemelle. — Baixam para ser com-prido o despacho de uma petição.

Execução

Autor, Pedro de Oliveira Santos; ré, a Empreza de Construções Civis. — Recebidos os embargos de fls. 226.

**Execução por honorarios
(11ª Pretoria)**

Aggravante, Dr. Abelardo Saraiva da Cunha Lobo; agravados, Angelino Rosa

Vieira e sua mulher. — Dou provimento ao agravo.

**Despejo
(5ª Pretoria)**

Aggravante, Alberto Mendonça Malheiros; aggravado, Seraphim Joaquim da Silva. — Dou provimento ao agravo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO,
CRUZ GALVÃO

Dia 20 de agosto de 1906

Subrogações

Supplicante, Alice Carolina Pereira Leite Santos, com assistencia de seu marido. — Procede-se ao calculo.

Supplicante, Joseph Frederico Hasselmann. — Attendendo ao allegado na petição de fls. 28, autorizada a subrogação requerida sendo notificado o Dr. 2º procurador seccional para comparecer ao acto da escriptura.

Prestação de contas

Autora, Amelia Julia Fernandes de Andrade; réo, Francisco Ferreira Vaz. — Deferido o requerido a fls. 20, e marcado o prazo de 8 dias para o mandatario prestar contas.

Ação ordinaria

Autores, Dr. João Baptista de Castro, por si e seus filhos; réos, Dr. José Rodrigues Peixoto e outros. — Rejeitadas as excepções de fls. 187 e 193, assigne-se novo termo para a contestação.

Inventario

Fallecidos, Francisco Antunes e sua mulher Maria Luiza. — Homologada a partilha amigavel de fls. 110, para que produza seus logaes effeitos.

Appellação**(6ª Pretoria)**

Appellante, Antonio de Almeida; appellada, Dulcina Cerqueira Monteiro da Silva. — Vista ás partes.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal**EDITAL**

O Doutor Cicero Seabra, juiz de direito da Segunda Vara Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber que nesta data exonou o cargo de official de justiça do juizo o cidadão Henrique José Lisboa, e de conformidade com a lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, nomeou para o mesmo cargo o cidadão Alfredo de Souza Lobo, que prestou o compromisso da lei perante o juizo. Rio, 20 de agosto de 1906. Eu, Domingos Iorio, escrivão, o escrevi.—Cicero Seabra.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO,
CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças do dia 20 de agosto de 1906

Autora, a justiça sanitaria; réo, Benjamin Pereira da Silva. — A' vista da conta de fls. 8 e do conhecimento de fls. 10, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, José da Motta Bastos. — A' vista da conta de fls. 8 e do conhecimento de fls. 10, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Manoel de Campos Amaral. — A' vista da conta de fls. 14 e do conhecimento de fls. 16, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Manoel de Avila Goulart. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 200\$, a que foi condemnado, em virtude de sentença de fls. 9, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Francisco Martins. — Vistos, e, estando provada a infracção, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o infractor Francisco Martins ao pagamento de 50\$, de accôrdo com o art. 98, § 1º do regulamento sanitario vigente, e custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel da Silva Cardoso. — Intime-se o réo para, no prazo de 8 dias, pagar a multa de 50\$ a que foi condemnado em virtude de sentença a fls. 11 v., sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Dia 21

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Antonio da Costa Braga. — Vistos, e tendo em consideração o documento de fls. 10, de onde se vê que o prelio da rua Jogo da Bola n. 67 pertence á Perpetua Christina Torres e não ao denunciado José Antonio da Costa Braga, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver, como absolvo, o presente denunciado da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, José Antonio da Costa Braga. — Vistos, e ficando aprovado que o predio da rua Conselheiro Zacharias pertence á Perpetua Christina Torres e não ao denunciado José Antonio da Costa Braga, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver, como absolvo, o referido denunciado da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, Joaquim de Souza Mendes. — Vistos, o tendo em consideração a materia de defesa a fls. 9 e prova testemunhal de fls. 15 a 20, da qual resulta a não responsabilidade do denunciado Joaquim de Souza Mendes uma vez que não houve de sua parte dolo, culpa ou simples imprevidencia passivel de sancção criminal, como diz bem o patrono do denunciado a fls. 21. Julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver, como absolvo, Joaquim de Souza Mendes da accusação que lhe foi intentada; custas *ex lege*.

Autora, a mesma; réo, Francisco de Paula Bulhões Sayão. — Vistos estes autos: Considerando que está provada a infracção de fls. 4;

Considerando que a intimação da autoridade sanitaria de fls. 3 não foi cumprida porquanto.

Considerando que o infractor Francisco de Paula Bulhões Sayão, juntando os documentos de fls. 20, 21 e 22, que são simples *guias de licença* para fazer obras, não provou ter feito as referidas obras ordenadas pela autoridade sanitaria;

Considerando que o infractor não podia ter alugado o predio da rua Visconde de Figueiredo n. 7 E sem licença da Delegacia de Saude, por estes motivos, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar, como condemno, o referido infractor ao pagamento da multa de cinquenta mil réis (50\$), gráo minimo do art. 87, paragrapho unico do regulamento sanitario vigente; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Celestino Betheder. — Vistos, e sendo o réo revel neste processo, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido réo Celestino Betheder ao pagamento da multa de cinquenta mil réis (50\$), de accôrdo com o art. 98, § 1º do regulamento sanitario vigente; e nas custas.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação aos credores da firma Augusto V. de Magalhães, para se reunirem na sala das audiências deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 22 de agosto corrente, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, ou formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos, que liquidem os bens da massa, e uma commissão fiscal composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos ou obrigações ao portador para deposital-os em mão do syndico provisório Arsenio de Niemeyer, até dous dias pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, se processam os autos da fallencia da firma Augusto V. de Magalhães, sendo-lhe dirigida por parte do syndico provisório a petição do teor seguinte: Illm. Exmo. Dr. juiz da 2ª vara commercial—Arsenio de Niemeyer, syndico provisório da fallencia de Augusto V. de Magalhães, requer a V. Ex. se digne fazer expedir editaes para reunião de credores, procedidas como se acham as diligencias que para tal fim são determinadas pela lei das fallencias. P. D. Rio 30 de julho de 1906. — *Bartholomeu Portella*. (Estava devidamente sellada.) Despacho: Sim. F., 31 de julho de 1906. — *Gabaglia*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores da firma Augusto V. de Magalhães, para se reunirem na sala das audiências deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 22 do corrente mez de agosto, ás 2 horas da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora composta de dous membros que liquidem os bens da massa, arrolando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião, ficando citados pelo presente edital os credores por titulos e obrigações ao portador, para deposital-os em poder do syndico provisório Arsenio de Niemeyer, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma dos arts. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 200 e 203 do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903, que para concordata é preciso que esteja accetada por numero de creditos e credores que representem numero legal, e que os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado, nos termos de direito. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscreevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Angelo Ferreira Monteiro e Manoel Joaquim Alves Machado, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de oito dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve, correm e se processam uns autos de executivo hypothecario em que o exequente Angelo Ferreira Monteiro e executado Manoel Joaquim Alves Machado, nos quaes por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte—Illm. Exm. Sr. Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª vara do commercio da Capital Federal—Diz Angelo Ferreira Monteiro, no executivo hypothecario que por este juizo move a Manoel Joaquim Alves Machado, que, não tendo havido licitante para a 2ª praça, requer que V. Ex. se digne mandar expedir os competentes editaes de 3ª praça, com o abatimento legal, para os devidos fins e efeitos, na forma da lei. Em termos taes, pede a V. Ex. deferimento, e E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1906. O advogado José Pinto de Mendonça. (Estava devidamente sellada.)—Despacho—Sim, em termos—F. 21 de agosto de 1906. — *Gabaglia*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official sanatorio trará á publico pregão de venda e arrematação os bens penhorados em praça deste juizo, no dia 31 do corrente mez de agosto, ás 11 h2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, onde funciona o edificio do Forum, depois da audiência do estylo, os bens constantes da avaliação junta aos respectivos autos, a saber: Predio á rua Marechal Floriano n. 116, terreo, construido de pedra, cal e tijolos, com tres portas de frente, vãos de cantaria e vergas de aço. Mede 78m,95 por 3m,70 de largo. Está dividido em armazem, que mede 16m,40 por 3m,70, duas areas e duas dependencias, divididas em quartos, corredor ao lado e quintal, medindo 27m,70 por 3m,70 de largo. Aos fundos uma meia agua medindo 4m,89 por 3m,70 com porta e duas janellas e portadas de madeira. Todo o predio se acha em mão estaio e deram os avaliadores o valor de 30.000\$. e vão a esta 3ª praça pelo preço de 24.300\$. devido ao abatimento legal de 10 % que soffrem os refidos bens sobre o valor já dado em 2ª praça, na forma da lei. E, caso não ha a licitante para o preço acima, irão os mesmos bens a leilão a quem mais der e maior lance offerecer. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora acima designado, afim de effectuar-se a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea, por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de agosto de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscreevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, em conformidade do disposto no art. 19, § 1º, n. IV, da lei n. 1.338,

de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 6 de setembro proximo futuro, ao me-o-dia, para se proceder á abertura da 16ª sessão ordinaria do jury, que funcionará em dias consecutivos, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que teem de servir na mesma sessão, e cujos nomes se seguem:

- 1 Joaquim de Mello Franco.
- 2 Heitor Scheid.
- 3 Americo Peixoto.
- 4 Dr. Francisco Ribeiro de Moura Escobar.
- 5 Honorio Ximenes do Prado.
- 6 Dr. Henrique de Baurotaire Rohan Aragão.
- 7 Manoel José de Araújo.
- 8 Francisco Marcellino Pinto.
- 9 Eluário Augusto Pereira de Abreu.
- 10 Dr. Elpidio Maria da Trindade.
- 11 Dr. Wenceslão Alves Leite de Oliveira Bello.
- 12 Manoel Pereira Rebello Braga.
- 13 Arnaldo Estrella.
- 14 Deodéciano Candido Vasconcellos.
- 15 Oscar Pomarou Onofre de Almeida.
- 16 Alfredo Lopes Quintas.
- 17 Dr. Victor de Teive.
- 18 Honorio Pinto da Silva Leal.
- 19 Oscar Thomaz de Oliveira.
- 20 Pedro Ce estino Leal.
- 21 Archimedes Johnston Soutinho.
- 22 Dr. Antonio Frederico Cardoso de Moraes e Souza.
- 23 José Feliciano Nazareth.
- 24 Manoel de Albuquerque Portocarrero.
- 25 Adolpho Freire.
- 26 Mathias José Fernandes de Abreu.
- 27 Paulo Soares da Rocha.
- 28 Januario de Assumpção Osorio.
- 29 Dr. Carlos Eugenio de Losio Seiblit.
- 30 Manoel Rodrigues de Faria.
- 31 Alexandre Eugenio de Andrade Camisão.
- 32 Antonio Alves Matheus.
- 33 Henrique Corrêa Mendes.
- 34 Antonio Ferreira Amaral.
- 35 Dr. Antonio de Arruda Beltrão.
- 36 Thomaz da Silva Ramos.
- 37 Bellarmino Felice Tati.
- 38 Eduardo Luz.
- 39 João da Rosa Dutra.
- 40 Barnabé de Carvalhaes Ribeiro Junior.
- 41 Dr. Francisco Xavier da Silva Guimarães.
- 42 Antonio Joaquim Mariano da Costa.
- 43 Antonio Felipe dos Santos.
- 44 Carlos Gustavo de Miranda Ribeiro.
- 45 Alvaro Fernandes de Barros.
- 46 Hedefonso de Oliveira Vello.
- 47 Dr. Venancio de Figueiredo Neiva.
- 48 Modesto Goulart da Silva.

A todos os quaes e a cada um de per si, convidam-se para comparecer no salão do jury, á rua dos Invalidos n. 108, tanto no referido dia e hora, como nos demais das seguintes, enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. A notificação ao jurado se fará com hora certa e será publicita pela imprensa (lei n. 1.338, a. t. 52), § 4º). Os jurados que faltarem ás sessões, ou, tendo comparecido, se retirarem antes de ultimadas, serão multados pelo juiz de direito na quantia de 20\$ a 40\$, a qual será cobrada executivamente (lei citada, art. 52.) E para que chegue a noticia a todos, mandou passar o presente, que será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume. Dado e passado e por mim assignado nesta Capital Federal em 16 de agosto de 1906. Eu, Alberto Pinto da Costa, escrivão, o escrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

SCIENCIAS

Os precursores de Copernico

O professor Ch. Eastman, do museu de zoologia comparada, na famosa Harvard University, situada em Cambridge, no Estado de Massachusetts, fez, nestes ultimos tempo, alguns curiosos ensaios de historia scientifica; elle se entregou, principalmente a um estudo de approximações, ás vezes superficiaes, mas, outras vezes, de alto interesse, entre as theorias actuaes e as que tinham curso nos meios scientificos da antiguidade: Foi naturalmente no mundo grego que encontrou os factos mais notaveis. Assim, publicou elle o anno passado, um curto trabalho relativo ás idéas gregas sobre o vulcanismo, onde se acham, entre outras cousas, a primeira idéa de uma relação entre os phenomenos sísmicos e uma acção tectonica e mesmo, um pouco mais tarde, a idéa de possíveis relações entre o seismo e as erupções vulcanicas.

Prosseguindo nesse caminho, Ch. Eastman occupou-se em grupar, em um trabalho de conjunto, o que sabemos a respeito dos precursores de Copernico. Sabe-se que o celebre monge de Frauenburg (Thorn, 1473, Frauenburg, 1543) foi o primeiro dos sabios modernos que recuou á terra um lugar central, no conjunto dos mundos e, afirmando a translação dos planetas ao redor do sol, creou nossa concepção actual do systema solar e fundou a astronomia que conhecemos.

Eastman mostra que esta revolução scientifica tinha já sido presentida na antiguidade grega. Pelo menos, dous astrónomos, Aristarcho de Samos e Seleuchus de Chaldeia, tinham, antes de Copernico, affirmado os principaes pontos de sua theoria. Os gregos se dividiam em quatro systemas, para interpretar o mundo, sob o ponto de vista astronomico; 1º, hypothese de um astro central, sem ser o sol (Philolatus, o Pythagorico); 2º, hypothese de uma terra estacionaria, ao redor da qual gyra a aboboda celeste (Eudoxio de Cnide, Ptolomeu, Tycho Brahe); 3º, hypothese de uma terra fixa gyrando sobre seu eixo, isto é, provida de rotação e não de translação (Heraclido de Pont); 4º, hypothese solar (Aristarcho, Copernico).

O terceiro destes systemas, o de Heraclido, contribuiu, certamente, para fazer nascer o quarto e já seu autor, embora não o adoptando, tinha reconhecido que era uma hypothese tão provavel quanto a sua; parece, aliás, que a coherencia não foi a principal qualidade deste autor, porque, ao mesmo tempo que repelia a hypothese do sol central, tinha elle já reconhecido que Venus e Mercurio gyravam ao redor desse astro. Apesar destas difficuldades, foram as theorias de Heraclido que gozaram de mais favor entre os antigos — foram mesmo adoptadas por Platão — ao menos como concepção physica, porque metaphysicamente parecia-lhe que era dar á terra, a posição muito sagrada, que ella não merecia, de altar do mundo. Tambem, as preoccupações de astronomia, eram, para elle, sempre secundarias e elle não se elevou até a idéa do heliocentrismo.

As vistas de Platão e de Heraclido contribuíram, sem duvida, para a eclosão do ultimo systema. Aristarcho foi o primeiro a formulal-o e é uma justiça, que lhe é prestada por todos os autores antigos, principalmente por Plutarcho.

Sua theoria não teve, aliás, successo algum. Elle encontrou um unico campeão

para a defender, no chaldeu Seleuchus, que viveu mais de cincoenta annos depois delle. A despeito dos escrúpulos metaphysicos de Platão, havia, certamente, contra sua adopção, o temor de commetter uma enorme impiedade, desalojando a terra de sua posição central e Cleantho não deixou de exprobral-o a Aristarcho, como um crime.

Physicamente, as distancias nas quaes Aristarcho situava a terra, em relação ás estrellas fixas, pareciam uma impossibilidade para Archimedes e seus contemporaneos; demais, as hypothses antigas eram mantidas como sufficientes. Emfim, quando Apollonios de Perga e Ptolomeu crearam systemas complexos, que pareciam responder a tudo, a hypothese heliocentrica desappareceu por inutil.

Devia reaparecer somente quinze seculos mais tarde, e, deve-se dizelo, no estado em que se achava, então, a astronomia, Copernico devia ter, para fazer triumphar a verdade, tanto merito quanto Aristarcho em apresental-a.

Entretanto, embora os espiritos fossem menos naturalmente levados a ella, que na época do Platão e Heraclido, foi rapidamente aceita. Teriamos pezar, si, terminando, não mencionassemos um outro trabalho de Eastman, sobre um assumpto da mesma especie. Verdadeiramente, não se trata aqui de antiguidades de astronomia, mas das origens e cartas de nobreza das sciencias naturaes.

Conhece-se a alta importancia que o ponto de vista evolutivo ou historico tomou ha um seculo e tende a augmentar no espirito contemporaneo. Emquanto, outrora, os homens de sciencia se davam, por tarefa, descrever o que está em estado de repouso, em que tudo apparece aos olhos de um observador superficial, o pensamento moderno se esforça em comprehender o ser, como função de um conjunto em movimento e não considerar o estado sinão um momento de uma evolução. É inutil lembrar aqui os grandes pensadores, donde proceste esta preoccupação, basta nomear os principaes, Goethe, Hægel, Lamarck e Darwin.

Foram, principalmente, estes dous ultimos que levaram os naturalistas a formular a doutrina transformista, segundo a qual os diferentes typos de seres, que povoam ou povoaram a terra, são apparentes entre si, por laços analogos aos parentescos humanos e representam, simplesmente, estados diferentes de uma substancia unica, em via de transformação.

Emquanto, na época de Descartes, as especies animaes eram consideradas realidades immutaveis, hoje, admite-se que ellas resultam de especies animaes visinhas, que as precederam no tempo. Sem entrar em detalhes que excederiam o desenvolvimento deste artigo, diremos simplesmente que Eastman colligiu, no cotejo de textos gregos, um certo numero de passagens de Amaximandro de Milés, discipulo do illustre geometra Thales (VII seculo antes de Jesus Christo) em que idéas analogas já tinham sido reveladas e onde, por exemplo, muito obscuramente traçado, se pôde encontrar um schema de genealogia humana, indo dos peixes ao homem. Não se deve exagerar a importancia destas approximações. Ha certa distancia entre conceber a idéa abstracta da evolução e notar as etapas concretas do transformismo, como se faz hoje. Todavia, é bom notar a antiguidade de nossas idéas fundamentais.

(De La Nature.)

NOTICIARIO

Terceira Conferencia Internacional Americana — Abriu-se a sessão ás 10 horas da manhã. O Sr. presidente disse que todas as delegações desejavam votar uma moção de pezar pela catastrophe que acaba de ferir a Republica do Chile, e propoz que fossem postas em funeraes bandeiras de todas as nações, no Palacio Monroe. Esta proposta foi approvada por aclamação.

Foi lida a seguinte moção:

« As delegações abaixo assignadas toem a honra de propor á Conferencia: que, na forma de estylo, se exprima ao governo do Chile o profundo pezar com que foi recebida a noticia do desastre que affligiu o povo irmão; e lhe communique a sinceridade com que compartilham a sua magua as Republicas da America, manifestando-lhe, ao mesmo tempo, a esperanza de que a catastrophe não tenha assumido a gravidade que lhe attribuíram as primeiras noticias. »

Fallou o Sr. delegado Rafael Uribe Uribe, da Colombia, justificando a moção, que foi successivamente apoiada pelos Srs. J. A. Terry, pela Republica Argentina; Mariano Cornejo, pela delegação do Perú; Gastão da Cunha, pela delegação do Brazil; Gutierrez, pela delegação da Bolivia; e Buchanan, pela delegação dos Estados Unidos da America.

Fallou ainda o Sr. J. A. Terry, delegado da Republica Argentina, apresentando o seguinte additivo á moção:

« Esta assembléa faz votos por que das ruinas de hoje se levantem brevemente maior prosperidade e maior grandeza para a republica irmã. »

A moção e o additivo foram approvados por aclamação.

O Sr. Walker Martinez, em nome da delegação do Chile, agradeceu, commovido, o voto da Conferencia.

A sessão foi encerrada em signal de pezar, e por proposta do Sr. Ramirez, delegado do Uruguay.

Instituto Historico e Geographico Brasileiro — 13ª sessão ordinaria, em 20 de agosto de 1906 — Presidencia do Sr. Marquez do Paranaguá (1º vice-presidente). — Secretarios, os Srs. Max Fleuss e Alcibiades Furtado.

Às 3 horas da tarde, na sede social, presentes os Srs. Marquez do Paranaguá, barão Homem de Mello, visconde de Ouro Preto, Max Fleuss, Alcibiades Furtado, desembargador Souza Pitanga, Drs. Manuel Barata, Manoel Cicero, Cunha Barosa, Rocha Pombo, Marques Peixoto e Alberto de Carvalho, abre-se a sessão.

O Sr. Furtado, 2º secretario, lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem discussão e, em seguida, as offertas.

O Sr. visconde de Ouro Preto, 3º vice-presidente, declara que, por indicação de um de seus socios, o Dr. Severiano da Fonseca, si não lhe engana a memoria, o instituto delibrou que a cadeira em que o imperador se sentava, quando presidia as sessões, permanecesse *ad perpetuum* na mesma collocação, sem ser occupada. Reparando agora que a directoria retirou a referida cadeira do lugar designado, reclama contra esse procedimento e deseja saber si houve deliberação posterior do instituto a respeito, requerendo que se consulte á casa si mantem ou revoga a primitiva indicação.

O Sr. Furtado, 2º secretario, pede que seja ouvido sobre a reclamação o Sr. 1º secretario.

O Sr. Fleuss, 1º secretario, lê então as actas das sessões de 7 de dezembro de 1891 e 9 de dezembro de 1892 e communica ao instituto que a cadeira do imperador occu-

a cabeceira da mesa da sala de leitura, onde tinham lugar naquella tempo as sessões.

O Sr. visconde de Ouro Preto insiste na sua reclamação e no pedido feito para que o instituto resolvesse a respeito; porquanto é na sala das sessões que deve ser collocada a cadeira, si bem se recorda.

O Sr. Furtado, 2º secretario, pede a palavra para propor a adopção de uma providencia que termine a questão e lê o seguinte requerimento, a que adheira o Sr. visconde de Ouro Preto, e é em seguida approvado unanimemente:

«Proponho que a solução do requerimento do Sr. 3º vice-presidente. Exm. Sr. visconde de Ouro Preto, fique adiada, afim de que a directoria, examinando as actas das sessões, possa resolver sobre o pedido da reclamação.»

O Sr. Fleuiss, 1º secretario, communica que se acha na ante-sala o Dr. Augusto de Lima, admittido em sessão de 9 de setembro de 1901, e pede a nomeação de uma commissão para introduzi-lo no recinto.

O Sr. presidente designa para acompanhar o Dr. Augusto de Lima os Srs. Max Fleuiss e Alcibiades Furtado, 1º e 2º secretarios.

Entra no recinto e toma assento o Dr. Augusto de Lima.

O Sr. presidente dirige-lhe a seguinte allocução:

«Sr. Dr. Antonio Augusto de Lima. O Instituto Historico e Geographico Brasileiro vos acolhe hoje com o mesmo prazer com que recebeu, ha cinco annos, o vosso magnifico trabalho denominado *Um municipio de ouro*, escripto especialmente para a admissão nesta casa.

A vossa reputação não só como inspiro cultor das musas, mas como director do Archivio Publico de Minas Geraes, e as vossas excellentes qualidades já vos tornavam erador da nossa estima, que por certo será augmentada com a vossa presença.

Penetrando neste recinto vereis que o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, estranho às luctas politicas e querellas partidarias, merece o amor dos que sabem prezar os grandes repositórios onde se guardam e estudam os subsidios mais seguros da historia patria.

E' uma associação — o vosso esclarecido espirito o reconhecerá — que tem largas e honrosissimas tradições e que as mantém com esmeroso zelo, provando a cada passo a utilidade da sua existencia e a dedicação de seus membros.

Para nós é sempre um dia de verdadeira festa quando apparece um novo companheiro, como vós recommendavel pelos melhores attributos do talento e amor ao trabalho.

Sede, pois, bem-vindo!»

O Sr. Dr. Augusto de Lima responde nos seguintes termos:

«Sr. Presidente. Srs. membros do Instituto — Não fosse a vossa generosidade para commigo, encarecida por instancias de amigos para que me achasse nesta solidão, durante os breves dias de minha estada nesta Capital, e a minha timidez natural continuaria a procrastinar este momento, que sempre me parecia de enorme responsabilidade, pela honra de comparecer perante vós sem os attributos que em mim presumis.

O discipulo chamado para o gremio dos mestres não sente emoção mais perturbadora, em seus contrastes de desejo e receio, do que a sentida por mim ao receber a gentil notificação dos vossos sentimentos a meu respeito.

O consideravel lapso de cinco annos, decorridos da eleição com que me distinguistes até a minha entrada neste venerando recinto, encontra no estado de alma, que acabo de indicar, uma justificação sufficiente para

os que conhecem de perto o meu temperamento. E permitti-me lembrar-vos, quando outra fosse a disposição do meu animo, por uma feliz coincidência, o mesmo facto que me impediu acudir-se immediatamente ao vosso chamado, iniciou-me nos graves assumptos que constituem a especialidade de este instituto. Foi em um dos departamentos da sabedoria, do vosso saber, foi no Archivio da minha terra natal, que, logo após os vossos suffragios atraindo-me para cá, alli me reteve o governo de Minas, prestando assim, segundo penso, de muito virtual, a mais justa homenagem aos vossos suffragios.

Entrando immediatamente em relações com vossa, pela permuta da nossa *Revista* com a do *Archivo Publico Mineiro*, praticando diurna e nocturnamente com o que eu imagino ser o genio do passado, occulto nas paginas amarellecidas dos codices e cimelios, eu me julgava, talvez sem razão, quasi desobrigado de apressar um investimento cerimonial, estando já de facto na vossa communião.

E bem mereço os parabens pela demora, chegando agora a cidade do Rio de Janeiro, ao pleno esplendor de uma nova civilização, constituida de todos os elementos do progresso social de nosso epocha. Os seus melioramentos materiaes a transformam em paraizo da America. A sua cultura politica está assegurada pela elevação de vistas das elites dirigentes e pelo espirito ordenado, pacifico e escaurecido da sua população. E, para remate de sua missão historica junto do mar, rasga-se em seu seio a larga avenida que dará acesso a todas as nações da terra para o ideal de paz no continente americano, avenida cuja representação topografica vemos realizada nessa faixa espedorosa e palpitante vida, com que o poder da vontade de um homem superior cinge entre as aguas de Guanabara a cidade de Estacio de Sá.

Felizmente para mim, venho no momento metamorphico, talvez marcado milenario de duas civilizações, uma que termina e outra que começa a sua evolução. Esta circumstancia muito convem ás minhas condições pessoais neste instituto, a cujo seio tão generosamente me acolheis.

Ainda não sou positivamente um velho, mas evidentemente já não sou um moço. Acho-me, portanto, nesse ponto do meu da vida, em que nem se tem adquirido a completa serenidade garantida externamente pelo diadema de cans, nem perdido os ultimos caors do entusismo juvenil. Possu, portanto, venerar a minha feticção as cousas do passado, e abrir a alma com todas as aspirações do futuro sem os vestigios da utopia.

Nem de outro modo vejo que tenha sido a situação moral e social do Instituto Brasileiro, cuja evolução se identifica, desde o seu começo, com a nossa nacionalidade, infundindo nas gerações que por elle tem passado este sentimento de unidade historica e de integridade territorial que forma no espaço e no tempo o proprio sentimento da Patria.

E' nesta linha de continuidade ininterrupta, delatando a marzem todas as vicissitudes politicas, que se percebe a phisionomia, inconfundivelmente individual, de uma nação.

Este resultado que não pôde ser conseguido pelas leis ou pelos decretos, actas politicos, que sao, e padece da precariedade de sua origem e sempre mutave, só o pôde produzir a convergencia de esforços intellectuaes permanentes para a boa guarda das tradições do povo, não interpretadas através das urnas politicas, mas preservadas intimamente nas suas inclinações naturaes, nos seus antecedentes historicos, na sua religião e na sua cultura civica e moral.

Esta casa é o mais autorizado centro dessa convergencia.

Outros nucleos congeneres, igualmente benemeritos em esforço, patriotismo e elevação cultural, não lhe disputam essa preeminencia culminante, creada pela prova de 68 annos. Os vossos trabalhos são thesouros accumulados para a nossa Historia, que a Revista do instituto está fazendo annualmente, com a collaboração das summidades intellectuaes do paiz, de tal modo que, sem exaggero ou lisonja, se pode afirmar que, do alto da vossa visão soberana, dominaes toda a cordilheira do nosso passado.

Aqui proferis as vossas sentenças sem as preoccupações intensas do dia. O ruido dos acontecimentos de fora chega a este recinto em echos amortecidos, e é quando estes cessam de todo que co-nhecias a julgal-os.

O vosso juizo tolera todas as opiniões com a condição de trazerem o cunho da boa vontade, reservando-os proferir a ultima palavra, que é a da verdade historica.

Não discernis ao turbilhão dos successos o que deve ser, sinão o que é, e a vossa decisão suprema é sempre tomada debaixo do ponto de vista humano, sem superstições de seitas ou paixões de partidos. E é por isso que a vossa missão tem sido e é continua a ser o sagrado ministerio da nossa formação nacional, rio immenso que abre o seu leito generoso à confluencia e fusão de todas as rias do globo, sem receiar os perigos que o individualismo enxerga visionariamente nas levas civilizadas, enviadas ao nosso lar pelas nações amigas.

Senhores, eu penso, e este é o lado moço de minha alma, que a natureza deixando o nosso paiz completamente aberto as mares, tornando, por isso mesmo, impossivel o predomínio de uma nação invasora, mostra o desigmo da Providencia em fazer delle o lar de um tipo superior de nacionalidade, formada dos elementos seleccionados originaes e adquiridos em fusão ao calor dos tropicos.

Neste ponto permitti que termine com um voto o meu discurso: é que até esses elementos erros do futuro, sobrenadando a todas as transfusões do sangue das raças, permaneça ainda o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, como o depositario do sagrado da unidade da nossa lingua e do sentimento, sempre e o mesmo, da Patria, que é hoje nossa e será dos nossos vindouros.»

O Sr. desembargador Souza Pinto, orador, responde em seguida e diz que desejava achar-se com melhor predisposição de espirito para poder responder á oração brilhante do inspirado poeta Augusto de Lima, irmão gêmeo de Theophilo Dias, digno prefaciador do seu trabalho de estrêa e alma peregrina que ainda hoje occupa logar saliente na poesia de nossa terra, tendo herdado de Gonçalves Dias, seu illustre tio, o suave lyrismo que de seus versos difunde.

Foi em Minas, abençoada terra de seu nascimento, que o Dr. Augusto de Lima espreveu a curiosa memoria que lhe deu ingressos neste casa. Não podia o talentoso conscião achar assumpto de maior interesse do que aquelle que escolheu — *Um municipio de ouro* — historia de um trecho desse torrão mineiro, tão illustre pelos feitos de seus filhos.

O Dr. Augusto de Lima conciliou na sua interessante memoria, ao mesmo tempo, a veneração do passado e a esmerança do futuro.

Terminando que o instituto rejubilasse sempre que acolhe em seu seio homens do valor moral e intellectual do que hoje recebe.

O Sr. Furtado, 2º secretario, lê as seguintes propostas:

Propoção para socio correspondente do Instituto Historico o Sr. Dr. João Felipe Pereira, illustre lente cathedratice da nossa

Escola Polytechnica, ex-ministro de Estado, ex-prefeito do Districto Federal, servindo de base para a sua admissão o seu trabalho sobre a commissão hydrographica no Ceará, de que fizeram parte os Srs. barão de Capanema, Freire Allemão, Gabaglia e Gonçalves Dias.

Rio, 20 de agosto de 1906. — *Max Fleuss.* — *Homem de Mello.* — *Souza Pitanga.* — *Manuel Barata.* — *Augusto de Lima.* — *Eduardo M. Peiroto.* — Vae á Commissão de Geographia, relator o Sr. Rocha Pombo.

Propomos seja admittido como socio correspondente deste inst tudo o Sr. Dr. Clovis Bevilacqua, distinto homem de letras e notavel jurisconsulto, professor cathedatico da Faculdade de Direito do Recife e consultor juridico do Ministerio das Relações Exteriores, servindo de titulo de admissão os seus diversos trabalhos historicos e juridicos.

Sala das sessões do Instituto Historico, 20 de agosto de 1906. — *Alcibades Furtado.* — *Antonio Augusto de Lima.* — *A. P. de Souza Pitanga.* — *Barão Homem de Mello.* — *Manoel Cicero.* — *Max Fleuss.* — *Manuel Barata.* — Vae á Commissão de Historia, relator o Sr. Leite Velho.

O Sr. Fleuss, 1º secretario, lê o seguinte parecer da commissão de admissão de socios: Os titulos em que se baseia a proposta para a admissão do Sr. Dr. Daniel Garcia Acevedo como socio correspondente do instituto são por si sós sufficientes para attestar sua idoneidade.

O Sr. Dr. Garcia Acevedo é membro de uma das familias mais illustres do Estado Oriental do Uruguay e elle proprio occupa saliente posição nos circulos scientificos e litterarios, bem como na sociedade de seu paiz.

Prova-se, como se acha, pelo parecer da Commissão de Historia, o merecimento do trabalho que offereceu ao Instituto, e que tem por titulo *Contribucion al estudio de la cartografia de los paises de Rio de La Plata*, a Commissão de Admissão de Socios é de parecer que seja approvada a proposta que o apresenta para socio correspondente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Sala das sessões do Instituto, 6 de agosto de 1906. — *Barão de Alencar.* relator. — *Manuel Barata.* — *Manoel Cicero.* — Fica para ser votado na proxima sessão.

O Sr. desembargador Souza Pitanga, em sentida linguagem, propõe que se envie uma moção ao Sr. Hevia Riquelme, nosso consocio e ministro do Chile no Brazil, manifestando o pesar do Instituto Historico pela catastrophe que acaba de occorrer em seu paiz, cuja amizade ao Brazil é tão sincera quanto tradicional.

O Sr. Dr. Manuel Barata faz identica proposta para que se envie uma mensagem á associação congénere do Chile.

O Sr. Furtado, 2º secretario, apresenta outra proposta nos mesmos termos. São todas as propostas approvadas por unanimidade.

O Sr. Fleuss, 1º secretario, propõe um voto de reconhecimento ao Gabinete Portuguez de Leitura que, com o maior cavalheirismo durante tres mezes franqueou as suas salas para as sessões do instituto, em vista das obras por que passou o edificio social.

A proposta é approvada por unanimidade, ficando incumbido o 1º secretario de communicar a á directoria do Gabinete.

Pe-se em seguida a palavra o Sr. Alcibades Furtado, 2º secretario, que procede á leitura de um trabalho seu.

O Sr. presidente nomeia para preencherem as vagas existentes nas commissões de Admissão de Socios e de Geographia os Srs. Drs. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho e José Francisco da Rocha Pombo.

Levanta-se a sessão ás 5 horas da tarde.

A produção da hulha em 1905—A produção do carvão, em 1905, excedeu a 800 milhões de toneladas, tendo sido, em 1904, exactamente de 799 milhões. Os Estados Unidos, que, desde 1890, occupam o primeiro logar na produção desse mineral attingiram a 318 milhões em 1903, e 314 em 1904, ou 39, 75 % do total. Pelo seguinte quadro comparativo pôde-se avaliar a importancia da produção actual:

1904	1903	1902
Toneladas	Toneladas	Toneladas
314.563.000	318.068.000	269.277.000
232.428.000	230.334.000	227.095.000
120.816.000	116.638.000	107.474.000
33.838.000	34.218.000	29.365.000
23.507.000	23.797.000	23.877.000
19.318.000	17.818.000	16.420.000
12.731.000	12.208.000	13.105.000
Estados Unidos.....	Estados Unidos.....	Estados Unidos.....
Grã-Bretanha.....	Grã-Bretanha.....	Grã-Bretanha.....
Allemanha.....	Allemanha.....	Allemanha.....
França.....	França.....	França.....
Belgica.....	Belgica.....	Belgica.....
Russia.....	Russia.....	Russia.....
Austria.....	Austria.....	Austria.....

A Inglaterra retoma o primeiro logar quando se compara a produção com o algarismo da população, 52 toneladas por habitante.

Tem, principalmente, a superioridade quanto á exportação.

Em 1904, ellas se elevaram a 65.822.000 toneladas, enquanto as da Allemanha não foram, no mesmo anno, sinão de 21.631.000 toneladas e as dos Estados Unidos de 8.574.000.

A enorme produção dos Estados Unidos tem por causa facilidades incomparaveis de exoração, de modo que cada operario pôde extrahir, por anno, 563 toneladas, contra 279 na Inglaterra, 248 na Allemanha, 209 na França e 170 na Belgica.

E' o que explica por que os americanos podem obter resultados tão vantajosos, com uma mão de obra tão cara, que attinge a cerca de 10 francos por dia.

A primeira vista parece que estes algarismos de produção por operario são, de algum modo, um meio de apreciar seu valor profissional, segundo os paizes, seria um grave erro e seria mais exacto dizer o contrario, embora pareça paradoxal; com effecto, quanto mais as condições naturaes são difficeis, como na Belgica e na França, mais

concorrem para um aperfeiçoamento industrial, tendente a realizar economias.

Com o quad o acima, pôde-se comparar o do consumo no mesmo periodo.

1904	1903	1902
Toneladas	Toneladas	Toneladas
307.610.000	314.114.000	265.694.000
166.606.000	166.532.000	166.698.000
107.160.000	103.114.000	95.363.000
45.559.000	46.442.000	41.989.000
22.953.000	21.223.000	19.732.000
21.106.000	21.317.000	20.799.000
Não conhecido	18.123.000	19.595.000
Estados Unidos.....	Estados Unidos.....	Estados Unidos.....
Grã-Bretanha.....	Grã-Bretanha.....	Grã-Bretanha.....
Allemanha.....	Allemanha.....	Allemanha.....
França.....	França.....	França.....
Russia.....	Russia.....	Russia.....
Belgica.....	Belgica.....	Belgica.....
Austria.....	Austria.....	Austria.....

O consumo de carvão nos Estados Unidos é, pois, quasi o dobro do da Inglaterra, o triplo do da Allemanha, e igual a quasi sete vezes o da França.

O consumo por cabeça de habitante é de 3,76 toneladas nos Estados Unidos, de 3,88 na Inglaterra e de 2,28 na Belgica.

Publicações—O *Diario Official* tem recebido as seguintes publicações:

Mensagem do Presidente do Estado de Minas Geraes dirigida ao Congresso.

Revista Maritima Brasileira.

Boletim do commercio, do porto de Santos com os paizes estrangeiros.

Estatistica criminal, do Estado de Minas Geraes.

Revista Polytechnica, de S. Paulo.

A Lavoura, boletim da Sociedade Nacional de Agricultura.

Boletim do Archivo Municipal, de Curitiba.

Revista do Centro de Sciencias, Lettras e Artes, de Campinas.

Relatorio do secretario da Associação Protectora dos Homens do Mar.

Relatorio de 1905, apresentado á Camara Municipal de S. Paulo pelo Prefeito.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorológico e magnetico do dia 19 de agosto de 1906 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	757.53	22.0	13.39	68.1	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	757.61	21.0	14.97	80.9	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	757.42	20.8	14.77	80.7	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	757.51	20.0	14.13	81.0	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	757.53	19.7	14.96	87.7	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	757.75	19.5	14.41	86.0	WNW	3	Bom	Orralho abundante	0	—	—	—	—	—
	7....	758.29	19.4	14.16	84.8	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	8....	759.23	20.5	14.63	81.5	W	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	9....	759.96	23.2	15.43	73.0	NE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	10....	760.26	24.6	14.20	61.8	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenue	4	—	—	—	—	—
	11....	760.12	25.4	15.45	63.8	ENE	4	Bom	Nevoeiro tenue	5	—	—	—	—	—
	12....	760.04	26.1	15.54	62.1	NNE	3	Bom	Nevoeiro tenue	4	—	—	3.80	—	—
	13....	759.58	26.1	15.90	63.3	N	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	5	—	—	—	—	—
	14....	758.93	27.6	16.12	59.0	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	5	—	—	—	—	—
	15....	758.71	26.0	15.55	63.2	SSW	5	Bom	Nevoeiro tenue	2	—	—	—	—	—
	16....	758.74	26.0	16.33	65.2	SSW	3	Bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	17....	759.06	25.6	16.94	68.8	SSW	4	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	18....	759.42	23.7	15.98	73.5	SSW	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	19....	759.81	23.0	15.20	72.8	SSW	4	Bom	—	0	—	—	—	—	—
	20....	760.45	23.1	15.30	72.9	SSW	2	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	21....	760.81	22.8	15.09	72.6	S	3	Bom	—	9	—	—	—	—	8.53
	22....	761.24	22.7	15.85	78.5	Calma	0	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—
	23....	761.38	22.7	16.59	81.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	27.5	27.5	18.9	—	—
	24....	761.29	22.4	15.55	77.8	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL—Não houve observação por ser domingo.

Directoria de meteorologia, 20 de agosto de 1906—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
	m/m	o	m/m	o		m/m	o	m/m	o
Belém.....					S. Paulo.....	767.43	15.2	11.97	18.50
S. Luiz.....					Santos.....	748.28	22.4	16.95	22.65
Parnahyba.....					Paranaguá.....	766.50	20.0	15.73	21.75
Fortaleza.....					Curityba.....	768.88	14.0	10.43	17.15
Natal.....					Guarapuava.....	764.14	14.4	10.37	17.25
Parahyba.....					Assuncion.....				
Recife.....	?	18.0	10.87	23.25	Posadas.....				
Joaazeiro.....					Florianopolis.....	767.85	16.0	12.37	18.10
Maceió.....					Corrientes.....				
Aracaju.....	767.05	25.5	17.09	23.55	Itaqui.....	764.67	11.7	8.17	13.50
Ondina (Bahia).....	766.40	21.4	16.16	23.75	Porto Alegre.....	767.33	14.0	10.82	19.15
S. Salvador.....					Santa Maria.....	764.10	13.0	9.85	14.50
Cuyabá.....	768.01	24.5	11.54	23.15	Bagé.....	?	11.0	9.79	12.85
Victoria.....	768.10	24.0	14.91	25.25	Rio Grande.....	763.18	14.5	8.33	14.75
Barbacena.....	766.22	18.8	10.95	17.90	Cordoba.....				
Juiz de Fora.....					Rosario.....				
Campinas.....	766.88	19.6	10.83	20.60	Mendoza.....				
Capital.....	768.43	22.5	17.40	23.20	Buenos Aires.....				
					Montevideo.....	771.00	10.0	7.05	10.85

Em Itaqui continuarão a soprar SE fresco e ESE muito fresco no correr do dia e em parte da noite de hontem.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Aviso — A previsão é valida durante 24 horas.
Até a 1 h. 40 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 20 de agosto de 1906 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a..	761.29	22.4	16.26	81.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	761.15	22.2	16.90	85.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	761.14	22.2	16.73	84.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.19	22.0	17.36	88.3	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	761.42	21.7	16.52	86.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.7	21.7	16.86	87.3	N	1	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	7....	762.06	21.7	16.86	87.3	NW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	8....	762.46	21.8	17.31	89.0	WNW	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	9....	762.77	22.5	17.40	86.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—
	10....	762.90	24.2	17.43	77.7	NNE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	6	—	—	—	—	—
	11....	762.5	25.1	15.91	66.0	NNE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	3	—	—	—	—	—
	12....	761.94	25.5	15.21	62.7	SE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	3	—	—	2.10	—	—
	13....	76.69	24.4	17.13	75.4	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue	3	—	—	—	—	—
	14....	761.95	24.0	15.62	70.4	SE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	4	—	—	—	—	—
	15....	760.71	23.6	15.87	73.4	SSE	6	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	16....	760.41	23.7	15.70	72.7	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	17....	760.40	23.2	15.60	73.6	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	18....	760.44	22.4	14.26	71.0	SSE	5	Claro	—	0	—	—	—	—	—
	19....	760.59	22.1	14.14	71.4	SSE	6	Bom	Nevoeiro tenue baixo	9	—	—	—	—	—
	20....	760.76	21.6	14.91	77.6	SSE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	21....	761.07	21.5	15.13	79.2	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	7.67
	22....	761.19	21.5	15.13	79.2	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	23....	761.20	20.2	15.16	81.0	Calma	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	24....	761.36	20.6	15.69	82.4	Calma	0	—	—	25.5	25.6	21.2	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 58' 45" NW

Capital Federal, 21 de agosto de 1906.— Observações meteorologicas simultaneas.— A 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. T. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	762.12	26.3	20.96	28.15	S. Paulo.....	767.28	22.0	16.16	22.50
S. Luiz.....	—	—	—	28.25	Santos.....	764.40	21.5	17.33	25.25
Parnahyba.....	—	—	—	27.85	Paranaguá.....	767.41	17.7	8.70	20.15
Fortaleza.....	761.09	28.3	25.04	25.81	Curitiba.....	763.44	16.5	10.21	16.15
Natal.....	761.90	28.3	18.58	24.95	Guarapuava.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	22.85	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	765.48	25.4	16.15	24.50	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	24.25	Florianopolis.....	764.95	20.0	15.26	21.10
Macció.....	—	—	—	24.25	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	767.05	25.2	16.94	24.40	Itaquí.....	—	—	—	—
Ordina (Bahia).....	766.20	25.0	17.20	21.90	Porto Alegre.....	764.36	14.5	11.43	14.40
S. Salvador.....	767.28	25.7	16.51	23.70	Santa Maria.....	761.05	14.5	10.91	14.00
Cuyabá.....	768.57	27.2	13.31	28.05	Bagé.....	—	—	—	—
Victoria.....	769.10	22.0	16.16	24.00	Rio Grande.....	765.78	13.4	—	14.70
Barbacena.....	767.03	17.4	9.54	17.00	Cordoba.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Rosario.....	—	—	—	—
Campinas.....	765.98	19.4	9.47	21.40	Mendoza.....	—	—	—	—
Capital.....	767.40	19.8	15.22	23.40	Buenos Aires.....	—	—	—	—
					Montevideo.....	770.50	11.3	8.38	10.35

Na Victoria choveu, chuvejou e relampejou na manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio dia: Tempo bom. Ventos normaes.

Aviso — A previsão é válida durante 24 horas.
Até às 3 hs. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 17 de agosto de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.8	21.4	16.9	89	2.3	SSE	0.2	CK	
4 h. m.....	757.7	21.0	16.3	89	2.8	ESE	0.4	CK	
7 h. m.....	758.7	21.2	16.5	89	1.0	N	0.5	CK	
10 h. m.....	759.0	22.2	16.4	82	3.3	NNE	1.0	Fraco	
1 h. t.....	756.7	22.6	16.7	82	2.1	SSE	1.0	Fraco	
4 h. t.....	758.0	23.5	17.0	79	6.7	SSE	0.0	Limpo	
7 h. t.....	756.6	23.2	17.1	81	2.5	SSE	0.4	CK	
10 h. t.....	756.8	23.8	16.5	80	1.3	NW	0.6	CK	
Médias.....	757.41	22.36	16.80	83.9	2.8		0.5		

Temperatura: maxima, ás 12 1/2 hs. T, 24,7; minima, ás 4 hs. M, 20,5.—Evaporação em 24 horas, 1,7.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 1.—Horas de insolação: 9 hs. 20^m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 18 de agosto de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	755.9	23.1	16.5	79	2.5	NW	0.4	CK	
4 h. m.....	755.0	21.9	17.3	89	3.3	NW	0.3	CK	
7 h. m.....	755.3	21.4	16.9	89	2.7	NW	0.8	CK	
10 h. m.....	756.6	23.6	12.9	60	4.0	NNW	0.3	C. CK fraco	
1 h. t.....	755.2	27.5	13.3	48	4.8	NNW	0.3	C. fraco	
4 h. t.....	754.8	26.5	10.5	60	5.0	SSE	0.2	CK fraco	
7 h. t.....	755.7	26.8	10.9	42	2.7	SSE	0.2	CK	
10 h. t.....	757.0	24.7	13.3	57	3.6	NW	0.3	—	
Médias.....	755.69	24.44	14.58	65.5	3.6		0.4		

Temperatura: maxima, ás 3 hs. T, 30,3; minima, ás 7 hs. 1/4, M, 21,0.—Evaporação em 24 hs., 3,3.—Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 0.—Horas de insolação, 9 hs. 45 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico—Dia 19 de agosto de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.8	22.9	16.0	77	2.2	NW	0.4	—	
4 h. m.....	756.0	21.1	15.7	84	3.4	NW	0.4	—	
7 h. m.....	757.5	20.3	15.2	81	2.5	NW	0.3	Fraco	
10 h. m.....	759.8	23.4	14.3	65	4.0	NNE	0.3	CK	
1 h. t.....	758.9	25.1	14.8	62	4.0	ESE	0.2	CK	
4 h. t.....	757.9	24.0	15.6	70	5.0	SSE	1.0	Fraco	
7 h. t.....	759.3	22.9	15.2	74	3.0	S	0.3	CK	
10 h. t.....	760.6	22.8	15.1	74	0.0	O	1.0	CK. KN	
Médias.....	758.35	22.81	15.24	74.3	3.0		0.5		

Temperatura: maxima, ás 1 1/2 h. T, 25,9; minima, ás 7 hs. 30^m M, 20,1.—Evaporação em 24 horas, 4,3.—Ozone: ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n., 1.—Horas de insolação, 9 hs. 25^m.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Magellan*, para os Estados do norte, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 3 e objectos para registrar até à 1.

Pelo *Aracaty*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Pelo *Maroim*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatuba, Villa Bella, S. Se, bastião e Santos, recebendo impressos até às 3 horas da manhã, cartas para o interior até às 3 1/2 e ditas com porte duplo até às 4.

Pelo *Pirangy*, para Mossoró, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10.

Pelo *Canova*, para Nova Orleans, recebendo impressos até às 9 horas da manhã e cartas para o exterior até às 10.

Pelo *Jaguaribe*, para Mossoró, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2 1/2, ditas com porte duplo até às 3 e objectos para registrar até à 1.

Pelo *Mont-Ventroux*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Aracaty*, para Bahia, Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã às 5 da tarde, até à vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 17 de agosto, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.000	615	1.615
Entraram.....	32	10	42
Sahiram.....	19	13	32
Falleceram.....	9	2	11
Existem.....	1.004	610	1.614

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 531 consultantes, para os quaes se aviaram 623 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

— E no dia 18:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.004	610	1.614
Entraram.....	23	14	37
Sahiram.....	14	13	27
Falleceram.....	5	5	10
Existem.....	1.008	606	1.614

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 384 consultantes, para os quaes se aviaram 426 receitas.

Fez-se uma extracção de dentes.

— E no dia 19:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.008	606	1.614
Entraram.....	16	14	30
Sahiram.....	22	9	31
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	996	608	1.604

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 394 consultantes, para os quaes se aviaram 489 receitas.

Fizeram-se 48 extracções de dentes.

— E no dia 20:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	996	608	1.604
Entraram.....	33	18	51
Sahiram.....	23	24	50
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	997	598	1.595

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 972 consultantes, para os quaes se aviaram 1.189 receitas.

Fizeram-se 46 extracções de dentes e duas obturações.

Obituário—Sopultaram-se no dia 13 de agosto 33 pessoas, sendo:

Nacionais.....	25
Estrangeiros.....	8
	33
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	12
	33
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	9
	33
Indigentes.....	6

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.775

Emilio Richter, negociante estabelecido nesta praça, com commercio e fabrica de fumos, cigarros, charutos etc., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 116, vem apresentar a esta Junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um rotulo amarellito chitado guarnecido de filetes encarnados *art-nouveau* e contendo os dizeres «Cigarros Pan-Americano com pontas de cortiça—Patente 4.100 a—Carteira privilegiada». A referida marca será usada pelo supplicante no envolver dos cigarros, fumos e charutos de seu commercio e fabrico, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem garantir os seus direitos de propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 12 de julho de 1906.—*Emilio Richter*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 hora da tarde de 19 de julho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.775, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$60 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.776

Miranda Chevalier & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 108, om o commercio de roupas brancas, etc., apresentam a marca supra, afim de ser registrada. Consiste ella nas palavras *The Snow*, escriptas em um rótulo de forma pentagonal, guarnecido de um filete preto. A referida marca servirá para distinguir o calçallo do commercio dos supplicantes e poderá variar de cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 16 de julho de 1906.—*Miranda Chevalier & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas da tarde de 21 de julho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.776, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$60 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 4.827

José Maria de Almeida, estabelecido á rua Frei Caneca n. 232, com fabrica de cigarros, apresenta a marca, que consiste em uma carteirinha dividida em cinco partes. Na primeira vê-se em uma janella a figura de um filho das trevas distribuindo cigarros e dinheiro em cédulas a um homem e dois meninos que se acham na rua; essas figuras são acompanhadas na parte superior do titulo «Cigarros Magicos.» Nas outras quatro partes lê-se «José Maria de Almeida—Superior papel ambré—Magicos—Quem não fumar estes cigarros é porque não conhece o bom fumo.» Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em carteirinhas que contiverem os cigarros de sua fabricação. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1906.—*José Maria de Almeida*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 12 horas do dia 14 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.827, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$60 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1906.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Certifico que a marca pertencente a Santos da Figueira & Comp., registrada na Junta Commercial do Recife sob n. 374, foi depositada nesta junta em 6 de agosto do corrente anno, com o *Diario de Pernambuco* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de agosto de 1906.—*Honorio de Campos*, official-maior. (Tem sellos em estampilhas no valor de 1\$100 e á margem o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 20 de agosto de 1906.....	4.620:612\$161
Idem do dia 21:	
Em papel.. 199:206\$486	
Em ouro.... 135:752\$693	334:959\$182

4.955:571\$343

Em igual periodo de 1905.. 4.572:203\$437

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 21 de agosto de 1906

Interior.....	89:435\$787
Consumo:	

Fumo.....	5:803\$500
Bebidas.....	3:853\$400
Phosphoros.....	26:000\$000
Calçado.....	2:910\$000
Perfumarias...	220\$000
Especialidade de pharmaceuticas.....	679:030
Vinagre.....	109\$000
Conservas.....	855\$000
Chapéos.....	740\$000
Têcidos.....	15:000\$000
Registro.....	120\$000

56:694\$930

Extraordinaria..... 63:122\$757

Deposito..... 57\$000

Renda com applicação especial..... 1:159\$377

209:469\$821

Renda de 1 a 20 de agosto de 1906..... 1.581:201\$354

Total..... 1.790:671\$175

Em igual periodo de 1905.... 1.760:667\$655

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA DE SUBSTITUTO DA OITAVA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do art. 55 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, achar-se-ha aberta, a partir da presente data e pelo prazo de tres mezes, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da oitava secção dos cursos da mesma, comprehendendo, de accôrdo com o regulamento em vigor, aprovado pelo decreto n. 3.926, de 16 de fevereiro de 1901, as seguintes materias:

Botanica systematica, especialmente do Brazil;

Zoologia systematica, especialmente do Brazil, precedida do estudo complementar da zoologia geral;

Agricultura; physica e chimica agricolas, agricultura geral e especial, machinas agricolas, zootecnia, veterinaria.

As formalidades e condições para a inscripção são as estabelecidas nos arts. 57 a 65 e 68 do citado codigo.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 72 a 107 do mesmo codigo e dos arts. 9 e 10 do actual regulamento da escola.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1906.—O secretario, João Cancio Pova.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo, contida em telegramma de 14 do corrente, e da resolução da congregação em sessão de hoje, fica aberta, de hoje, 20 do corrente mez de junho, a 20 de setembro vindouro, a inscripção para o logar vago de substituto da 12ª secção desta faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de junho de 1906.— O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Escola de Minas de Ouro Preto

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, estará aberta, até o dia 31 do corrente mez, na secretaria dessa escola, a inscripção dos alumnos que estiverem nas condições dos arts. 55 e 56 do regulamento de 11 de maio de 1901, para os exames de segunda época.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1906.— O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1906.— O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar estar aberta nesta secretaria, até o dia 16 de novembro do corrente anno, a inscripção de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1906.— O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Guarda Nacional

Fernando Mendes de Almeida, doutor em direito, coronel chefe do estado-maior da Guarda Nacional da Capital Federal:

Pelo presente edital é chamado o capitão Dr. Alfredo Maggioli de Azevedo Maia, cirurgião do 2º regimento de cavallaria da Guarda Nacional desta Capital, para que se apresente neste quartel general dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob as penas da lei. E para que o referido lhes conste, fiz lavrar o presente que assigno.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, de agosto de 1906.— Dr. Fernando Mendes de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Borges Monteiro ns. 8, 20 e 22.
Rua S. Luiz Gonzaga ns. 11, 13, 15 e 143.
Rua Bella de S. João ns. 56 e 58.
Rua S. Gabriel n. 3 A.
Rua Nova Sião n. 2.
Rua Dr. Bulhões n. 17.
Rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 11.
Rua Senador Alencar n. 3.
Rua Visconde de Itaipua n. 367.
Rua Duque Estrada Meyer n. 31.
Rua Senador Euzebio n. 81 (sobrado).
Rua Frei Caneca n. 37.
Praça da Republica ns. 71 (loja), 71 (sobrado), 73 (loja), 73 (sobrado) e 75.
Praia do Cajú n. 19.
Becco da Moeda n. 5.
Rua General Caldwell n. 121 (laudo de historia).
Rua Visconde de Itaúna n. 18 (laudo de historia).
Rua da Saude n. 72 (sobrado).
Rua Guimarães n. 23.
Rua Zeferina n. 7.
Becco sem sahida ns. 2 e 4.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1906.— O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª delegacia de saude:

Viegas de Carvalho, residente á rua Gonçalves Dias n. 3, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 33.966, infringindo o § 1 do artigo 98 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de agosto de 1906.— O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Thesouro Federal

CONCURSO DE PRIMEIRA ENTRANCIA PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem da commissão fiscalisadora faço publico que hoje serão chamados á prova oral de portuguez os seguintes candidatos:

Eusebio Naylor.
Ernani da Costa Braga.
Manoel Bezerra Cavalcanti.
Herculano Cezar de Lima.
Tertuliano Lopes de Azevedo.
Ernesto Le Cesne.
Alfredo Borges.
João Ferreira de Moraes Junior.

Sala da Commissão Fiscalisadora, no Lyceo de Artes e Officios, 22 de agosto de 1906.— O secretario, José Carlos Pereira de Azevedo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, do dia 1 do corrente mez, se procederá á cobrança do 2º semestre do corrente exercicio do imposto de industrias e profissões.

Os collectados, que não satisfizerem o referido imposto até o dia 31 do citado mez, incorrerão na multa de 10 %.

Outrosim, deverão os contribuintes apresentar, no acto do pagamento, o conhecimento do 1º semestre do exercicio corrente, sem o que não serão attendidos.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1906.—*Hermano Eugenio Tavares*, servindo de sub-director.

Recebedoria do Rio de Janeiro

3º. DISTRICTO

Industrias e profissões

De ordem do Sr. director ficam intimados os contribuintes abaixo mencionados para apresentarem as suas declarações, achando-se incursos no disposto do art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 5.143, de 27 de fevereiro de 1904.

Rua Luiz Gama:

- N. 7 A, Luiz e José Pigliasco.
- N. 5 B, Raphael Mautone.
- N. 7 B, Pereira Souza & Comp.
- N. 7 B, Fernandes & Oliveira.
- N. 21, H. Libram.
- N. 21, Dionisio Fernandes Palheiros.
- N. 23, Dimas Rodrigues Bello.
- N. 17, Manoel Pereira Cardoso.
- N. 29, Alberto Espinola Bittencourt.
- N. 18, Pinheiro & Peixoto.
- N. 24, Dr. Godinho.

Recebedoria em 20 de agosto de 1906.—*D. encarregado do lançamento, Manoel Gomes de Almeida*.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital são convidados a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de oito dias contados desta data, os devedores de penhas de agua do 3º districto de 1903 e 1904 e bem assim os do mesmo districto de industrias e profissões de 1902, afim de satisfazerem amigavelmente a importancia de seus debitos, sob pena de, findo aquelle prazo, se proceder á cobrança judicial.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 22 de agosto de 1906.—*João Marciano Oliveira da Silva*, servindo de sub-director.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital são convidados a comparecer nesta directoria, dentro de oito dias contados desta data, os devedores abaixo, afim de satisfazerem amigavelmente a importancia dos debitos do consumo de agua, sob pena de se recorrer ao meio executivo.

Galdino Augusto Bordallo e outro, proprietarios do predio n. 5 da rua José Domingues;

D. Thereza da Conceição Castro Nunes, predio da rua Francisco Vidal n. 3, antigo s/n.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 22 de agosto de 1906.—*João Marciano Oliveira da Silva*, servindo de sub-director.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE ACCRESCIDOS DE ACCRESCIDOS DE MARINHAS COM 14^m,75 DE FRENTE, DESMEMBRADO DO DE N. 574 Á RUA MARECHAL DEODORO, EM NITHEROY, REQUERIDO PELA COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE

Por esta directoria se declara que, tendo a Companhia Cantareira e Viação Fluminense requerido o aforamento do terreno de accrescidos de accrescidos de marinhas, com 14^m,75 de frente e 40^m,0 de comprimento da frente aos fundos, desmembrado do de n. 574, á rua Marechal Deodoro, em Nitheroy, são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a apresentar nesta directoria as reclamações que tiverem de fazer, devidamente documentadas, no prazo de 30 dias, contados da data deste edital, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, em 22 de julho de 1906.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de diversos terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara, pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que, tendo Alfredo Antonio das Chagas requerido por aforamento um terreno dessa Fazenda com 44^m,0 de frente á rua Nestor, lotes ns. 39 e 40;—Florentino da Paixão Martins, com 11^m,0 de frente á avenida Isabel, lote n. 32;—Joaquim de Almeida Pinto, com 11^m,0 de frente á avenida Isabel, lote n. 35;—Joaquima Rosa, com 22^m,0 de frente na linha dos bondes de Sepetiba, lote n. 15, havendo bemfeitorias nos citados terrenos, são convidados os que porventura tiverem reclamações ou opposições a fazer ao aforamento dos referidos terrenos ou sobre as bemfeitorias nelles existentes a apresentá-las no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual a nenhuma se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 22 de julho de 1906.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria das Rendas Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DO PROPRIO NACIONAL, SITO Á RUA DE S. JOÃO, EM NITHEROY, N. 103

Esta directoria, competentemente autorizada, declara que, até ao dia 28 do proximo mez de agosto e até ás 2 horas da tarde, receberá propostas para a compra do predio de sobrado, na cidade e rua supra mencionadas, medindo de frente 8^m,50 e de fundo—o terreno 55^m,0 e o predio 13^m,80, tendo um puxado de 8^m,70 por 3^m,80 de largura, dividindo-se no pavimento terreo em sala de entrada com escada para o sobrado, tendo ao fundo uma saleta e ao lado um corredor de entrada, com sala de visitas, quartos, sala de jantar, cozinha, etc., tendo o sobrado sala e quarto na frente, mais dous quartos, sala de jantar, saleta de engommar, despensa, cozinha, etc. E' assalhado no pavimento terreo e no sobrado, sendo este forrado. A sua con-

strução é de pedra e cal na parede da frente, sendo a dos fundos de frontal com pilares e as divisorias de frontal e estuque. O terreno é de marinhas, desmembrado do de n. 163.

As propostas deverão ser acompanhadas do recibo do deposito da quantia de 100\$, feito na thesouraria geral do Thesouro Federal, para garantia da assignatura da escriptura pelo proponente preferido, o qual perderá si não assignal-a dentro do prazo de 15 dias, contados da data do respectivo despacho.

Essas propostas serão feitas em carta fechada, contendo o preço por extenso e em algarismos, sem emendas, nem rasuras.

Servirá de base á concorrência o preço da avaliação, de 4:500\$000.

Directoria das Rendas Publicas, 30 de julho de 1906.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de dous terrenos com bemfeitorias

Por esta directoria se declara pelo presente edital de 30 dias, a contar da data deste, que, tendo Adelaide Pereira da Silva requerido por aforamento um terreno dessa fazenda com 22^m,0 de frente, á rua Primeira, lote n. 33 b, Joaquim dos Santos Dias com 22^m,0 de frente á travessa Emiliano, lote n. 7, havendo bemfeitorias nos mesmos terrenos, são convidados os que porventura tiverem reclamações ou opposições a fazer ao aforamento dos referidos terrenos, a apresentá-las no prazo do presente edital, findo o qual, a nenhuma se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, em 12 de agosto de 1906.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, com 44^m,0 de frente, á rua dos Bondes de Sepetiba, requerido por Maria da Graça e Mira, viuva de Joaquim Alexandre de Mira

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do mencionado terreno, recebendo-se propostas até 1 hora da tarde do dia 14 do setembro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser devidamente selladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas;

2.ª Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na thesouraria geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do respectivo termo;

3.ª De accordo com o paragrapho unico do art. 5 das instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço do fôro e da joia, sendo os minimos estabelecidos para aquelle de 8\$30 e de 100\$ para esta, devendo o proponente preferido entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diário Official*, com a joia offerecida e a importancia da medição do terreno, que é de 80\$240 e o fôro adeantado de um anno, sob pena de perder em favor do mesmo thesouro a caução a que se refere a condição segunda.

Na secção dos proprios nacionaes ou na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 16 de agosto de 1906.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

De ordem do Sr. inspector se faz publico que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, a inscripção para concurso de guarda desta alfandega, devendo os candidatos apresentar seus requerimentos, acompanhados dos documentos exigidos pelo art. 24 da nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

O exame versará sobre portuguez (leitura, escripta e grammatica) e arithmetica (operações fundamentaes sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e systema metrico).

Os documentos exigidos são: prova de ter 18 a 40 annos de idade, bom comportamento, não haver commettido crime pelo qual tenha soffrido pena infamante, não soffrer molestias e ter a robustez necessaria para o serviço.

Cabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1906.—*Olegario Lisboa*, 3º escripturario. (

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS N. 32

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegarem contra os effeitos desta venda.

Trapiche Docas Nacionaes — EBM: 39 pedacos de pedra marmore.

CP: 8 ditos, dita, vindos de Genova no navio italiano *Quinto*.

PLC: 6 garraffes, vindos de Hamburgo no navio allemão *Josepha*.

JBR: 6 barris de quinto, vindos do Havre no vapor francez *Colonia*.

EH: 1 caixa, vinda da mesma procedencia no vapor allemão *Corrientes*.

Armazem n. 1 — CCA — 2: 16 garraffes, consignados a C. Abranches.

ZGC: 18 engradados ns. 3.604 a 3.621, consignados a Casimiro Abranches; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Joseph*.

CLC: 1 barril.

JMS: 1 dito; vindos no vapor inglez *Tintoretto*.

Cardoso: 1 dito; vindo do Porto no navio portuguez *Soares da Costa*.

ZRC: 4 ditos; vindos de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*. Todos estes volumes descarregados em dezembro de 1905.

Trapiche da Saude—GC: 1 caixa de vinho, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregada em novembro de 1904, consignada á ordem.

JJD: 2 quintos de vinho, vindos da mesma procedencia no vapor allemão *P. Waldemar*, descarregada em março de 1905, consignada á ordem.

GAC: 1 quinto de dito, vindo do Porto no navio portuguez *Oriente*, consignado á ordem.

CISM: 90 barris de chlorureto, consignados á Empreza Industrial.

GF: 6 volumes de ferro, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, consignados á ordem.

SS: 99 barris de cevada vindos de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, consignados á ordem.

JF: 34 quintos de vinho, vindos de Liverpool no vapor inglez *Posselt*, consignados á ordem.

LGC: 50 caixas de cevada consignadas a Logos Gabel & Comp.

Indo: 339 fardos de papel, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, consignados a Alberto Gomes & Comp.

JAB: 2 quintos de vinho, consignados a J. Barbosa.

BE: 25 caixas de vinho, consigna las a Brito & Filhos.

Estes volumes foram descarregados em dezembro de 1905.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1906.—*Miguel Fernandes Barros*, ajudante interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A INSTALLAÇÃO DA ILLUMINAÇÃO ELECTRICIA NAS ESTAÇÕES DE ENTRE RIOS E LAFAYETTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de setembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para a installação de illuminação electrica nas estações de Entre Rios e Lafayette, de accôrdo com as especificações e desenhos que se acham na dita intendencia á disposição dos concorrentes para serem examinados.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente, prazo e preço.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicações de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de julho de 1906. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 57/64	16 47/64
» Pariz.....	\$566	\$573
» Hamburgo....	\$697	\$705
» Italia.....	—	\$577
» Portugal.....	—	\$318
» Nova York....	—	2\$965
Libra esterlina, em moeda.....		14\$475
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$610

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplicacs geraes de 5 %, mindas.	1:008\$000
Ditas idem idem de 1:000\$000, 5 %.....	1:013\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	1:005\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:005\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:020\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	235\$000
Ditas idem idem de 1906, nom...	165\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	799\$000
Ditas idem idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	805\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	63\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	134\$000
Dito do Brazil, integr.....	135\$000
Dito do Commercio, integr.....	180\$000
Comp. Vição Ferrea Sapucahy.	24\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.....	199\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....	194\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	206\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1906

Algodão em rama, 1ª sorte, do Maranhão: 8\$000 por 10 kilos.

Dito em rama, 1ª sorte, do sertão da Parabyba, 8\$000 por 10 kilos.

Assucar branco, crystal, de Campos, 200 a 215 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Pernambuco, 160 réis por kilo.

Dito mascavo, de Pernambuco, 131 a 135 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 131 a 135 réis por kilo.

Café, 9\$500 por arroba.

Oleo de ricino, de Pernambuco, 2ª qualidade, a chegar, 29\$ a caixa.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1906. — *João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Commercio e Navegação

Relatorio e parecer do conselho fiscal da Companhia Commercio e Navegação, relativo ao anno social que findou em 30 de junho do corrente anno, e que vae ser apresentado em assemblea geral a realizar-se em 25 de agosto corrente, conforme annuncios convocatorios

Srs. accionistas—Dando cumprimento a uma disposição da nossa lei basica, temos a satisfação de submeter hoje á vossa consideração o relatorio circunstanciado de todos os factos occorridos no decurso do primeiro periodo da nossa administração.

Presumimos não ser necessario grande esforço de nossa parte, para que o vosso esclarecido juizo comprehenda que, no curto limite de oito mezes apenas, não podiamos já exhibir, como prova evidente do nosso trabalho, uma longa e larga série de operações vantajosas; de resultados immediatamente compensadores para os grandes interesses da companhia.

Constituída definitivamente por escritura publica em 4 de outubro de 1905, só em 22 de novembro do mesmo anno poudo ella iniciar regularmente as suas funções, tendo sido os seus negocios, durante esse regimen provisório, que decorreu de sua constituição ao exercicio legal, administrados pelos Srs. Rodrigues Faria & Comp., plenamente autorizados pelas directorias das empresas incorporadas e cujos actos já receberam a vossa approvação em assemblea geral, realizada na referida data de 22 de novembro proximo passalo.

Embora os valiosos elementos aggregados á nova companhia houvessem evidentemente assegurado uma promissora garantia de exito para as suas especulações, a fixação do seu capital foi, como sabeis, estabelecida pelo valor dos acervos das empresas que a ella se incorporaram.

Não existindo fundos especiaes para a movimentação e indispensavel regularização de todos os serviços, é claro que se tornava mister haurir dessa própria movimentação os recursos precisos para esse fim, alim da organização de outros encargos concernentes a cada um dos ramos em que se dividem as suas operações fundamentais.

Não foi, portanto, uma tarefa facil a que tivemos de desempenhar nesse limitado periodo inicial.

Dous assumptos importantes, cada qual mais merecedor de nossas attencões e cuidados,—a navegação e o commercio de sal—foram ambos o objecto continuo de nossas preocupações.

Quando, por vossa honrosa indicação, tomámos a nosso cargo a direcção da companhia, concentrámos logo todo o nosso esforço no sentido de melhorar quanto possível as condições do seu material fluctuante.

Algumas das unidades da nossa frota requeriam immediatos reparaes para poderem navegar, outras necessitavam de reformas quasi que completas, além de limpezas absolutamente imprescindiveis para a boa regularidade do serviço.

E nem era possível mesmo organizar linhas regulares, estabelecer escalas em épocas determinadas, promover engajamentos vantajosos, assumir qualquer especie de compromissos de tal natureza, sem que a companhia dispuzesse de vapores em perfeito estado de navegabilidade e promptos para attenderem aos destinos que lhes fossem dados aos diferentes portos do norte e sul da Republica.

Empregámos todas as nossas energias e o maximo interesse possível para bem organizar a secção de navegação, preferindo naturalmente os portos onde as cargas mais avultaram, favorecendo a receita dos vapores.

Ainda não nos libertámos dos efeitos prejudiciaes que a um tal serviço tem causado a baixa systematica dos fretes.

Felizmente, parece-nos que a tendencia actual das companhias de navegação é para normalizar o regimen inefficaz das alternativas constantes dos fretes, que, reduzidos a proporções increditaveis, muito contribuíram para a crise aguda dos transportes, arrastando todas as empresas ao sacrificio inglorio, que até aqui tem registrado.

Não podíamos, portanto, deixar de participar também dos efeitos prejudiciaes dessa crise, embora tivéssemos procurado agir sempre com a firme orientação de evitar o mais possível viagens inúteis ou de receita duvidosa para os vapores.

Si não atingimos ainda ao limite das nossas aspirações, em todo o caso temos já preparado o terreno para não interromper a continuidade proveitosa dos esforços empregados.

Melhorámos consideravelmente as condições de todo o material fluctuante, fazendo com que a frota da companhia, aparelhada de recursos indispensaveis ao serviço da navegação, pudesse constituir um seguro coefficiente para o progresso e desenvolvimento gradativo de suas operações.

Pelo exame detalhado de todas as contas, verificamos, Srs. accionistas, tudo quanto succintamente deixamos dito em justificação dos actos que praticamos em relação ao assumpto de uma das importantes secções desta companhia—a navegação.

Quanto ás negociações do sal, também foi objecto de nosso exame ponderado melhorar o mais possível as suas desfavoraveis condições de então.

A permanencia de grandes stocks nesta praça, a falta de absoluta cohesão observada nos processos de venda para os mercados interiores, a lucta natural decorrente do jogo desancontrado de interesses diversos postos em vigorosa concurrencia, todos estes factores perturbaram por longo tempo a acção normal do commercio do sal, acarretando prejuizos e desvantagens de toda a ordem.

A organização da companhia, em momento tão critico, mas, ao mesmo tempo, opportuno e propicio para a terminação das luctas existentes, modificou de facto todas as manifestações de hostilidade commercial, pois que ella poudo, em boa hora, concentrar todos os interesses para a execução desse plano que vamos trilhando confiantemente, e do qual deverá resultar a normalização conveniente do mercado do sal.

Temos, é certo, alcançado já alguma cousa, mas ainda necessitamos de muito trabalho para que os negocios atinjam á meta dos nossos desejos.

Em periodo de tempo tão insignificante de nossa gestão, não podemos, Srs. accionistas, offerecer-vos, até esta data, outro resultado sinão o desravaramento inicial dos antigos moldes adoptados e o preparo lento que vamos firmando de novos methodos, consentaneos e racionais, que a pratica tem indicado para tornar vantajosas as condições dos futuros negocios.

Acreditamos muito sinceramente poder afirmar-vos; com toda a confiança, que os actuaes processos seguidos pela nossa tenaz firmeza nestas idéas vão produzindo animadoras esperanças, e folgaremos bastante que a companhia possa entrar em campo vasto de suas operações; annullando todos os impecilhos que originariamente sóem dificultar a vida de empresas congeneres.

Para atingirmos a um tal desideratum, bastará que uma perfeita união de vistas de todos vós e o forte concurso de vossas luzes não desapareçam nunca, prestigiando o nosso trabalho, o nosso empenho e o nosso ardor em fortalecer cada vez mais todos os vinculos que ligam os grandes interesses da Companhia.

Eis, em synthese, Srs. accionistas, o que achamos de nosso dever dizer-vos com toda a franqueza e lealdade, antes de entrar no desvolvimento de cada uma das contas que são o objectivo do presente relatório.

Material fluctuante

Dous acontecimentos deveras desagradaveis se deram, e que algum abalo lhe produziram: a perda total do paquete *Macau*, (ex-*Nichero*), na ilha do Capim (E. do Pará), e o encalhe do paquete *Jaguaribe* (ex-*Canoe*), no porto de Jaraguá.

Paquete Macau — De 11 para 12 de fevereiro do corrente anno, subindo este paquete o rio Amazonas em derrota ao porto de Manaus, teve a infelicidade de encalhar na ponta da ilha do Capim, onde desgraçadamente se perdeu. A principio, não só pelas

informações do commandante como pelas dos nossos agentes no Pará, Srs. Autran & Comp., supuzemos que o encalhe seria facil de remediar-se, e que o referido paquete se salvaria sem prejuizo de maior, e no intuito de remediar o com a maxima urgencia, accordámos em que o director da navegação, Sr. Robert Vance, partisse sem demora para o local do sinistro afim de providenciar de modo a salvá-lo. Foram, porém, impropicios todos os esforços empregados para isso, devido aos grandes choques produzidos pelas aguas na occasião das enchentes, facto este que motivou a perda total do citado paquete.

Desappareceu, por consequencia, uma unidade da nossa frota no valor de oitenta contos de réis, preço este da sua avaliação.

A nossa conta de seguro arrou com este prejuizo conforme verificaremos pelos respectivos annexos.

Paquete Jaguaribe — Por comunicação dos nossos activos agentes Srs. Pereira Carneiro & C., de Pernambuco, fomos avisados de que, na manhã de 25 de abril proximo passada, havia encalhado no porto de Jaraguá.

Sendo esta uma das melhores unidades da frota da companhia, tal communicacão encheu-nos de desgosto e receios. Providenciamos sem demora, solicitando aos nossos activos agentes supracitados que nos continuassem a auxiliar com o seu valioso concurso para o salvamento deste paquete. Os Srs. Williams & C., de Macaé, que por seu turno também foram incansaveis no desempenho de tão ardua missão, secundaram galhardamente os nossos agentes de Pernambuco, de modo que a estas duas firmas devemos o não se haver perdido este paquete. O Sr. Vance seguiu também para aquelle porto, e sob a sua direcção proseguiram os serviços tão intelligentemente começados, de modo que o paquete já se acha neste porto; mas, apesar disto, faz-se mister que entre no dique afim de soffrir o concerto radical de que carece, e que o habilito de novo a prestar os seus bons serviços á companhia.

Os restantes paquetes tem prestado bons serviços e continuão a desempenhar-se galhardamente de todos elles com a maxima regularidade.

Barca Isaura, lugar Tijuca e hiate Dantas. — Estes navios, por conveniencia de serviço, foram desarmados das insignias que os caracterizavam, e armados em pontões, de modo que assim poderão prestar muito melhores serviços sem grande dispendio. Por esta razão, os referidos tres navios soffreram uma depreciação nos seus primitivos valores, conforme vereis pelos annexos.

Acham-se em preparo para a respectiva regulacão as avarias grossas dos paquetes *Macau* e *Jaguaribe*, que dependem de ultteriores resoluções.

Agentes

São dignas dos maiores encomios todas as firmas que, nos diversos portos desta costa, tem tido a representacão da nossa companhia.

Fazer selecção desta ou daquella seria injustiça, porquanto todas nos auxiliaram dignamente. Reconhecidos a todas, esperamos, Srs. accionistas, que lhes consigareis um voto de especial louvor pelos bons serviços prestados á companhia.

Contractos

Diversos contractos foram firmados pela directoria com os governos dos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará e bem assim com o Governo Federal, os quaes reputamos indispensaveis aos interesses da companhia.

Para execução conveniente do plano que temos traçado, era indispensavel a provi-

dencia que julgamos do nosso dever tomar com toda a presteza possível, o que resalta claramente dos efeitos desses contratos, aos quaes tem sido dado o mais rigoroso cumprimento.

Concomitantemente celebrámos também outros contractos com varios salineiros do Rio Grande do Norte, tendentes to os a melhor regularizar o serviço de exportação de sal das zonas productoras desse Estado.

Por conveniencia ainda da navegação, fizemos contracto de arrendamento da ilha do Cajú, na bahia desta capital, onde estamos organizando diversos melhoramentos que julgamos imprescindíveis e dos quaes teréis opportunamente detalhadas referencias.

Seguro do material

Depois de haver meditado convenientemente sobre o assumpto, resolveu a directoria não segurar o material fluctuante da companhia.

Seguindo o exemplo praticamente favoravel de emprezas congeneres, creámos nos nossos livros uma conta especial de seguros, tomando assim a propria companhia o risco dos seus vapores.

Acreditamos que esta resolução traga as melhores vantagens para o nosso serviço, si bem que ainda não poderemos julgar do seu exito que, como sabeis, dependerá de circumstancias multiplas, entre as quaes a do tempo, factor indispensavel para a melhor constatação de qualquer resultado.

Agencias

Importantes como são as duas unicas agencias que estão em franco movimento — nos Estados do Rio Grande do Norte (Macão) e Ceará (Aracaty) para ambas tem convergido toda a nossa attenção, esperando que até o fim do corrente anno os multítipos serviços que alli ha estejam completamente regularizados. Na de Macão, desde fevereiro do corrente anno que ali se acha o director Sr. Francisco Solon, que tem prestado muito bons serviços á companhia.

Na de Aracaty continúa o profissional Dr. Lahmeyer, que, com os seus reconhecidos conhecimentos, nos tem secundado no desenvolvimento de tão importante secção.

Empregados

Contribuíram todos para o bom desempenho dos diversos serviços a cargo de cada uma das secções, auxiliando assim proficuamente a directoria no desempenho do seu mandato.

Administração

Directoria

O prazo fixado nos estatutos para a duração do mandato desta é de quatro annos, com o sa. e, e felizmente os membros eleito, para esse primeiro periodo continuam a exercer os respectivos cargos com a melhor boa vontade, correspondendo assim á vossa generosa confiança.

Desde fevereiro do corrente anno que se acha á frente da agencia de Macão o digno director-secretario Sr. Francisco Solon, que por conveniencia do serviço para alli seguiu e onde permanece, prestando todo o seu concurso com o zelo e solicitude que lhe são peculiares.

Conselho fiscal

Por não haver tomado conta do cargo, visto achar-se ausente na Europa, foi o Sr. Dr. Carlos Buarque de Macedo substituido pelo supplente Sr. Americo Augusto Vieira, convidado para esse fim.

Tambem se acha substituindo o Sr. Manoel Martins Ferreira de Mattos, que seguiu

para a Europa, o supplente Sr. Manoel Pinto da Fonseca.

Terminando hoje o mandato do conselho fiscal e respectivos supplentes, deveis eleger os novos funcionarios que terão de exercer os cargos, durante o proximo anno social de 1906-1907.

Dividendos

Conforme deliberação tomada pela directoria e conselho fiscal, em reunião effectuada no dia 30 de junho proximo passado, deixamos de fazer neste anno a distribuição de dividendos; e como nos cumpre, submettemos esse acto ao vosso exame, solicitando a necessaria approvação.

Muitas foram as razões que motivaram uma tal deliberação, mas entre ellas avulta como principal a que diz respeito á propria situação financeira da companhia.

Sendo o periodo inicial do seu funcionamento apenas de oito mezes, como já fizemos ver, e não dispondo a companhia de outros recursos para a reforma e o augmento do seu material de navegação, senão dos adquiridos nesse curto periodo, julgamos acertado, após demorada reflexão, preferir esta medida a lançar mão de qualquer outro expediente.

Deveis considerar, Srs. accionistas, que uma tal medida é de caracter absolutamente transitorio e é a que com mais efficacia consulta no momento os interesses da companhia, collocando-a em situação muito mais lisonjeira do que se tivesse de contrahir empréstimos, os quaes, além de enfraquecer-lhe o credito, trariam o encargo correspondente ao serviço de juros e a outros de responsabilidade onerosa.

Assim, pois, esperamos merecer o vosso completo assentimento para essa medida excepcional, que só resolvemos tomar baseados nas ponderações que aqui deixamos consignadas.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1906. — Thomas Alberto Alves Saravá, presidente. — Antonio Rodrigues Alves de Faria, gerente-the-oureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Tendo procedido ao necessario exame, nos termos do decreto n. 484, de 1891, verificámos a regularidade dos negocios e operações sociaes durante o anno findo, bem como a exactidão do inventario e balanço, e das contas dos administradores da Companhia Commercio e Navegação, pelo que approvamos todas as operações e contas e propomos que seja approvado o balanço relativo ao exercicio findo.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906. — Os fiscaes, Antonio Pereira Ferraz. — Manoel Pinto da Fonseca. — Americo Augusto Vieira.

BALANÇO GERAL COM FECHO EM 30 DE JUNHO DE 1906

Activo

Material fluctuante—Saldo desta conta (vapores).... 2.380.000\$000
Embarcações de diversos tipos..... 183.010\$000 2.563.000\$000

Immoveis—Saldo desta conta, valor em salinas, terrenos de marinha, casas e outros bens nos Estados do Rio Grande do Norte e Sergipe..... 1.440.000\$000

Machinismos e accessorios—	
Saldo desta conta.....	100.000\$000
Obrigações a receber — Saldo desta conta.....	50.000\$000
Acções em caução — Saldo desta conta.....	80.000\$000
Movéis e utensilios — Saldo desta conta.....	2.309\$000
Acções de bancos e companhias — Saldo desta conta....	3.420\$000
Agencia de Macão — Saldo desta conta.....	2.568\$500
Almoxarifado — Saldo desta conta.....	50.194\$185
Contas correntes—Saldos de ve ores.....	672.533\$923
Contas de agentes — Saldo desta conta.....	22.448\$030
Caixa—Saldo em cofre.....	1.193\$726
Contas de custeio—Saldo desta conta.....	11.231\$500
Hypotheca em anticrêse — Saldo desta conta.....	262.835\$760
Diversas contas — Saldo conforme o Razão.....	634.916\$793
Total.....	5.896.701\$420

Passivo

Capital— Saldo desta conta, representado por cincoenta mil acções ao portador do valor nominal de cem mil réis cada uma, integradas	5.000.000\$000
Deposito da directoria — Saldo desta conta.....	80.000\$000
Fundo de seguro — Saldo desta conta.....	25.048\$580
Contas correntes — Saldos credores.....	102.446\$538
Contas de agentes — Saldo desta conta.....	91.325\$725
Obrigações a pagar — Saldo desta conta.....	405.070\$880
Contas de custeio — Saldo desta conta.....	38.795\$890
Agencia de Aracaty — Saldo desta conta.....	10.126\$070
Fundo de reserva — Saldo desta conta.....	16.336\$200
Lucros suspensos — Saldo desta conta.....	57.025\$742
Diversas contas—Saldo conforme o Razão.....	70.525\$195
Total.....	5.896.701\$420

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906. — Antonio Rodrigues Alves de Faria, director-gerente. — Severiano João de Abreu, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE — LUCROS E PERDAS

Debito

Material fluctuante — Depreciação nos seguintes navios por haverem armado em pontões: Barca Isaura..... 28.000\$000	
Lugar Tijuca..... 15.000\$000	
Yacht Dantas..... 13.000\$000	56.000\$000
Juros e descontos — Saldo desta conta.....	20.832\$310
Agencia de Macão—Saldo desta conta.....	13.457\$747
Despesas de Macão—Saldo desta conta.....	23.322\$920
Movéis e utensilios — Amortização de 20 % n/c.....	577\$220
Despesas de instalação — Saldo desta conta.....	2.327\$000
Immoveis, c/ custeio — Saldo desta conta.....	488\$340

Despesas geraes — Saldo desta conta, sendo :	
Honorarios da directoria	40:500\$000
Ordenados ao pessoal	38:140\$000
Impostos	4:358\$000
Aluguel de casa	9:550\$000
Sellos para a escriptura de constituição da companhia e serviço de advogados	7:900\$000
Diversas despesas de expediente	64:473\$555

Commissões — Saldo desta conta	42:061\$709
Material fluctuante, c/custeio — Saldo desta conta	14:230\$089
Contratos com terceiros — Bonificação nesta conta	37:995\$300
Contas de custeio — Saldo das seguintes contas :	
Paquete Macdo, c/custeio	10:436\$070
Barca Isaura, idem	15:268\$810
Lugar Tijuca, idem	3:782\$710
Yacht Portinho, idem	29\$565

Fundo de seguro — Saldo desta conta	90:000\$000
Fundo de reserva — Valor de 10 % s/rs. 163:361\$912 do lucro liquido verificado e de conformidade com o art. 5º dos estatutos	16:336\$200
Lucros suspensos — Saldo verificado por este balanço	57:025\$742
Total	569:093\$317

Credito

Bonificação de apolices caucionadas — Lucro verificado nesta conta	3:920\$000
Aluguéis a receber — Idem, idem	533\$000
Diferença de cambio — Idem, idem	760\$870
Conta de sal — Idem, idem	103:180\$680
Conta de custeio — Idem, idem	460:695\$767
Total	569:093\$317

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906. — Antonio Rodrigues Alves de Faria, director-gerente. — Severiano João de Abreu, contador.

Companhia Graphica do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA INSTALAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1906, NO 1º ANDAR DO PREDIO N. 74 DA RUA DO OUVIDOR, E CONVOCAÇÃO PELO SEU INCORPORADOR

A's 11 horas da manhã de 20 de agosto de 1906, estando presentes 15 accionistas representando 10.000 acções da novel Companhia Graphica do Brazil, o Sr. Severino Campello de Rezende, incorporador, abriu a sessão e propoz para presidir a reunião o Sr. commendador Manoel Thiago Ferreira Rezende que, sendo acceito por aclamação, assumiu a presidencia e convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. Joaquim Nunes da Rocha e José Teixeira de Carvalho Costa, que occuparam os seus logares.

O Sr. 1º secretario procedeu á leitura dos estatutos, assignados por todos os subscriptores e á do conhecimento n. 2.887 do depósito de 100:000\$, feito, no dia 18 do corrente, no Thesouro Federal.

O Sr. presidente da assembléa informa, á vista das assignaturas no respectivo livro, acharem-se effectivamente presentes quinze subscriptores representando a totalidade de acções da novel companhia e fazer o annuncio de convocação publicado nos jornaes de maior circulação.

O Sr. presidente declara que qualquer socio poderá fazer as observações que lhe aprouverem.

Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declara definitivamente constituída a Companhia Graphica do Brasil, congratulando-se com a assembléa pela bella inspiração que determinou a organização e mais este poderoso nucleo de trabalho e dá aos directores desde á nomeados nos estatutos : os Srs. commendador José Ribeiro Duarte, Thomaz Costa e Manoel Teixeira Fonseca, bem como ao conselho fiscal, composto dos Srs. Severino Campello de Rezende, Arthur Fernandes da Fonseca Sabroza e Dr. Adolpho Baptista Magalhães.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão, depois de lavrada em duplicata a presente acta, que vai assignada pela mesa e subscriptores presentes. E eu, Joaquim Nunes da Rocha, 1º secretario da assembléa, a subsecrevo.

O presidente da mesa, Manoel Thiago Ferreira Rezende. — Joaquim Nunes da Rocha, 1º secretario. — José Teixeira de Carvalho Costa, 2º secretario. — Thomaz Costa. — José Ribeiro Duarte. — Adolpho Baptista Magalhães. — Teixeira Fonseca & Comp. — Manoel Teixeira Fonseca. — Severino Campello de Rezende. — Eduardo Flores. — Arthur Fernandes da Fonseca Sabroza. — Antonio Ribeiro Pinna da Silva. — Carvalho Costa & Comp. — Ramiro Botelho Aranha. — Manoel Ferreira Tunes.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Constituição, sede, duração e dissolução

Art. 1.º Fica constituída a sociedade anonyma «Companhia Graphica do Brasil», em virtude da assembléa de instalação realizada em 20 de agosto de 1906.

Art. 2.º A companhia funcionará na Capital Federal onde elege seu domicilio, sede e foro juridico.

Art. 3.º Sua duração será de 30 annos, contados do dia da instalação, podendo ser prorogada, si assim o deliberar a assembléa geral de accionistas, para isso expressamente convocada.

Art. 4.º A liquidação ou dissolução da companhia terá logar sob o actual regimen do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ou leis que no logar deste venham instalar-se na legislação patria.

CAPITULO II

Capital social e fins da companhia.

Art. 5.º O capital social será de 1.000:000\$ em 10.000 acções de 100\$ cada uma.

Art. 6.º O accionista realizará uma entrada de 70 % no acto da subscrição das acções, e os 30 % restantes em entradas de 5 %, no maximo, com intervallos de 30 dias, no minimo, a juizo da directoria.

Art. 7.º Este capital será empregado, a juizo da directoria, na aquisição de machinismos e mais material preciso para instalação a mais completa das suas officinas no objectivo a que se destina.

Art. 8.º A companhia tem por fim explorar, em toda a sua plenitude, a impressão de trabalhos de lithographia, chromo-lithographia, typographia, photogravura, phototypia, stereotypia, galvanoplastia, e todos os outros congenes, inclusive a fabricação de livros para escripturação, cartas de jogar, blocks para folhinhas, enveloppes e confetti.

Paragrapho unico. A directoria poderá, si julgar conveniente, estabelecer uma secção para venda a varejo de todos os artigos concernentes ao ramo de papelaria, objectos para escriptorio, etc., etc.

Art. 9.º A propriedade das acções se estabelece pela inscripção no livro de registro, e a cessão se opera pelo termo de transferencia lavrado no dito livro e assignado pelo cedente e cessionario das acções, rubricando o mesmo um dos directores ou empregado da companhia.

Art. 10. Cada acção é indivisivel em relação á companhia e obriga o seu possuidor á realização do capital na forma prescripta no art. 6º destes estatutos.

Art. 11. A posse de uma acção obriga, de pleno direito, a adhesão do accionista a estes estatutos, como elles se encontram, ou com quaesquer alterações que venham a soffrer, vencidas em assembléa geral.

Art. 12. O accionista deve realizar, nos prazos que forem fixados, as entradas de capital a que é obrigado. A directoria poderá conceder-lhe prorrogação por 30 dias, pagando o accionista o juro de 1 %.

Vencido esse prazo, observar-se-ha o que determinam os arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Art. 13. A responsabilidade dos contractos e operações a effectuar, sua natureza e objecto, quer para aquisição de machinismos e materia prima, quer para qualquer outro fim inherente á vida social, inclusive com agentes que tenham de ser nomeados, fica confiada ao criterio da directoria, cujas deliberações se tomarão por maioria de votos.

CAPITULO III

Lucros da companhia e sua divisão

Art. 14. O anno social começa em 1 de julho e finda em 30 de junho.

Art. 15. De tres em tres mezes se procederá ao encerramento das contas, levantando-se o balanço que conterá, com summa clara, todas as transacções da companhia.

Art. 16. Dos lucros liquidados verificados se fará a seguinte distribuição:

I. Dividendo trimestral até 10 % ao anno, sobre o capital realizado.

II. Gratificação pro labore de 15 % sobre o dividendo ao director technico.

III. Gratificação até 10 % ao pessoal que pelo seu zelo e dedicação aos interesses da companhia se distinguir, a juizo dos directores gerente e technico.

IV. Feitas as mencionadas deducções o saldo restante se dividirá em quatro partes iguaes, sendo uma para fundo de depreciação de material e tres para fundo de reserva destinado a reparar perdas de capital.

Art. 17. Os dividendos a que se refere o art. 16, condição I, serão pagos desde o dia 20 de janeiro, abri, julho e outubro de cada anno. Os dividendos não reclamados pelos accionistas, dentro de tres annos da data da sua distribuição, revertem em favor do fundo de reserva.

CAPITULO IV

Da directoria e conselho fiscal

Art. 18. A administração da companhia se comporá de quatro directores e tres membros do conselho fiscal.

Art. 19. A primeira directoria exercerá o mandato até 30 de junho de 1912 e o conselho fiscal até 30 de junho de 1907, podendo aquella como este ser reeleitos por assembléa geral, conforme autoriza o § III, art. 9º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e art. 9º do decreto n. 3.150, de 1882.

Art. 20. Os directores escolherão dentre si um presidente que represente a companhia nas relações externas, distribuindo os restan-

tas entre si os cargos de thesoureiro, gerente e tecnico.

Art. 21. A directoria poderá constituir mandatarios que a representem em juizo ou fóra delle.

Art. 22. A directoria fará o regimento interno da companhia pelo qual haja de reger-se ella mesma, estabelecendo a hierarchia necessaria ao pessoal e em geral providenciando sobre toda a economia interna.

Art. 23. Para entrar na posse do cargo de director, o accionista e' cto deve á caucionar 100 acções da companhia, que serão inalienaveis enquanto durar o mandato.

Os membros do conselho fiscal não poderão possuir menos de 50 acções.

Art. 24. O presidente da companhia vencerá o honorario mensal de 2:500\$ e os mais directores o de 1:500\$ cada um, sem mais porcentagem ou commissão de especie alguma, a não ser o director tecnico a quem cabe a gratificação *pro labore* de que trata o art. 16 em a condição III.

Art. 25. A cada um dos membros do conselho fiscal cabe o vencimento mensal de 100\$ enquanto exercer o cargo.

Art. 26. Ao conselho fiscal competem todos os direitos e obrigações consignados no capitulo V. art. 119 e 122, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Art. 27. Quando se der o impedimento de qualquer um dos directores por mais de 90 dias, seus companheiros, esgotado esse prazo, designarão dentre o conselho fiscal, si julgarem indispensavel, quem deva substitui-lo enquanto durar a ausencia, e só neste caso ficará o director impedido sem direito á percepção de seu honorario que caberá ao substituto enquanto no lugar.

§ I. O director ausente poderá reassumir em qualquer época o seu cargo.

§ II. A ausencia por mais de seis mezes, sem motivo justificado, importa renuncia do cargo de director e dará lugar á convocação da assembleia geral para nova eleição.

Art. 28. Todas as resoluções da directoria constarão de um livro de actas especialmente existente para esse fim.

A directoria reunir-se-ha para essas resoluções tantas vezes quantas julgar necessarias.

Art. 29. Quando nas votações da directoria houver empate, será chamado um dos membros do conselho fiscal para desempatar.

CAPITULO V

Das assembleias geraes

Art. 30. A assembleia geral da companhia compõe-se de seus accionistas possuidores de uma ou mais acções, inscriptas com 60 dias de antecendencia da data da assembleia nos registros da companhia.

Art. 31. Nas assembleias geraes cada 10 acções dá direito a um voto e assim progressivamente, fazendo-se o calculo da apuração sobre o numero das acções que o accionista possuir ou representar.

Art. 32. As assembleias geraes serão ordinarias ou extraordinarias, e funcionam validamente quando reunidos accionistas representando pelo menos um quarto do capital social, salvo o caso do art. 40. destes estatutos.

I. São ordinarias :

Todas as convocadas pela directoria até 20 de setembro para apresentação do relatório dos negocios da companhia, balanço dos mesmos e apresentação da conta de lucros e perdas, mais o parecer do conselho fiscal.

II. São extraordinarias:

Todas as que a directoria convocar de motu proprio, ou a requerimento de accionistas em numero não menor de sete, repre-

sentando quando menos um quarto do capital social.

Art. 33. A's assembleias geraes ordinarias compete :

I. Deliberar sobre as contas annuaes da companhia e intere'ses sociaes.

II. Eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes, bem como os directores.

Art. 34. A convocação das assembleias geraes extraordinarias será sempre motivada, e nellas só se poderá tratar do assumpto para que forem convocadas.

Art. 35. As assembleias geraes ordinarias ou extraordinarias serão sempre annunciadas nos jornaes de maior circulação, com uma antecendencia de 15 dias para as primeiras e 10 dias para as segundas.

Oito dias antes da reunião da assembleia ficará suspensa a transferencia de acções.

Art. 36. Uma vez rejeitado o assumpto sobre que se houver pronunciado uma assembleia geral extraordinaria, não poderá renovar-se dentro de um anno da data da assembleia, salvo aquiescencia da directoria.

Art. 37. Nos dias designados para realização da assembleia, um dos directores da companhia, verificando haver numero legal, declarará aberta a sessão e convidará os accionistas a comparem por aclamação quem deve ser o presidente da assembleia.

O presidente nomeado fará escoar dos secretarios.

Art. 38. Não havendo na primeira reunião numero para fazer-se a assembleia geral, far-se-ha segunda convocação e nesta se deliberará com o numero que houver comparecido, observando-se o que preceitua o art. 130 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 39. As deliberações serão sempre tomadas pela maioria absoluta de votos presentes.

As eleições da directoria e conselho fiscal serão feitas por escrutinio secreto, nomeados pela mesa dous escrutadores que com ella verifiquem as votações e quacs os candidatos eleitos.

Art. 40. Para os casos especificos do art. 131 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, é indispensavel, na formação da assembleia geral, a presença de accionistas representando dous terços do capital social.

CAPITULO VI

Dissolução ou terminação da companhia

Art. 41. A companhia extingue suas operações e dissolve-se findo o prazo do art. 3º destes estatutos.

Póde tamtem dissolver-se :

I. Pelo consenso de todos os accionistas, lavrado em instrumento publico.

II. Por deliberação da assembleia geral, reunida nos termos da condição II do art. 32 dos estatutos.

Art. 42. Salvo deliberação em contrario da assembleia geral, serão liquidantes da companhia os seus directores e, uma vez solvido todo o passivo, distribuirão pelos accionistas o que se apurar.

Art. 43. Enquanto durar a liquidação, perceberão os directores unicamente metade de seus vencimentos e o conselho fiscal nenhuma remuneração terá.

Art. 44. A assembleia geral conserva suas attribuições para os effeitos da liquidação

CAPITULO VII

Disposições geraes e transitorias

Art. 45. Para a primeira directoria, conselho fiscal e supplentes, os accionistas infra assignados nomeam os seguintes senhores :

Directoria :
Comendador José Ribeiro Duarte, negociante matriculado, rua da Candelaria n. 1;

Thomaz Costa, negociante matriculado, rua de S. Pedro n. 41;

Manoel Teixeira Fonseca, negociante, rua da Quitanda ns. 51 e 53.

Conselho fiscal :

Severino Campello de Rezende ;
Arthur Fernandes da Fonseca Sabroza ;
Dr. Adolpho Baptista Magalhães.

Supplentes do conselho fiscal :
Antonio Ribeiro Pinna da Silva ;
Comendador Manoel Thiago Ferreira Rezende ;

Manoel Ferreira Tunes.

Art. 46. Para o cargo de director tecnico ficam os tres directores acima mencionados autorizados a convidar, dentre os accionistas, quem possa com vantagem para a companhia preencher as attribuições que lhe são inherentes, completando desse modo a administração.

Art. 47. As acções serão nominativas ou ao portador, á vontade do accionista, depois de integradas.

Art. 48. A directoria fica autorizada a effectuar as despozas necessarias para organização da companhia.

Art. 49. Os casos omissoes nestes estatutos serão regidos pela legislação em vigor sobre sociedades anonymas e pelos estylos e usos das instituições congengeres.

Os abaixo assignados, accionistas da Companhia Graphica do Brasil, dão por firmes e valiosos os presentes estatutos para todos os effeitos, dando por isso plena e geral approvação.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1906.—
Thomaz Costa.—José Ribeiro Duarte.—Teixeira Fonseca & Comp.—Manoel Teixeira Fonseca.—Manoel Thiago Ferreira de Rezende.—Adolpho Baptista Magalhães.—Manoel Ferreira Tunes.—Severino Campello de Rezende.—Joaquim Nunes da Rocha.—Eduardo Flores.—Arthur Fernandes da Fonseca Sabroza.—Antonio Ribeiro Pinna da Silva.—José Teixeira de Carvalho Costa.—Carvalho, Costa & Comp.—Ramiro Botelho Aranha.

RELAÇÃO DE ACCIONISTAS DA COMPANHIA GRAPHICA DO BRASIL

Nomes	N. de acções
José Ribeiro Duarte.....	2.705
Adolpho Baptista Magalhães.....	50
Manoel Ferreira Tunes.....	50
Thomaz Costa.....	2.705
Teixeira Fonseca & Comp.....	1.500
Manoel Teixeira Fonseca.....	2.000
Manoel Thiago Ferreira Rezende.....	10
Severino Campello de Rezende...	500
Joaquim Nunes da Rocha.....	100
Eduardo Flores.....	20
Arthur Fernandes da Fonseca Sabroza.....	50
Antonio Ribeiro Pinna da Silva..	30
José Teixeira de Carvalho Costa..	30
Carvalho, Costa & Comp.....	50
Ramiro Botelho Aranha.....	200
	10.000

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 3.088, os estatutos da Companhia Graphica do Brasil, a acta de sua constituição, a lista nominativa dos subscriptores das acções, o certificado do deposito, feito no Theouro Federal, da decima parte do capital e a guia do pagamento do sello referente ao dito capital.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1906.—O secretario, Cesar de Oliveira. Estava sellado com estampilhas no valor de 5\$500, devidamente inutilizadas. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Estatutos da Associação Soccorros Mutuos Homenagem ao Almirante Saldanha da Gama

(Extracto)

CAPITULO I

Da associação e seus fins

Art. 1.º A Associação Beneficente Soccorros Mutuos Homenagem ao Almirante Saldanha da Gama, fundada na cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, em 21 de julho de 1895, para perpetuar a memoria do bravo e legendario almirante Luiz Felipe Saldanha da Gama, uma das glorias da Marinha Brasileira, é uma Associação civil que tem por fim:

§ 1.º Beneficiar a seus associados, quando enfermos ou impossibilitados de trabalhar.

§ 2.º Concorrer com uma quantia para o transport dos que, por enfermos, tiverem necessidade de ausentar-se para o interior ou para o exterior do Brazil.

§ 3.º Contribuir para o funeral dos associados que fallecerem quites com os cofres da associação.

§ 4.º Soccorrer as familias dos associados que fallecerem no gozo de todos os direitos sociaes e na devida homenagem á associação, entregando-lhes por uma só vez a quantia que, se unido á tabella annexa a este estatuto, competir.

Art. 3.º É illimitado o tempo de duração desta associação.

CAPITULO II

Dos socios

Art. 3.º Esta associação compor-se-ha de numero illimitado de pessoas de qualquer nacionalidade e sexo; devendo, porém, as senhoras casadas ter autorização de seus esposos, e os senhores de qualquer sexo a de seus paes ou tutores.

Art. 4.º Os socios, de qualquer categoria que se am, não respondem subsidiariamente por quaesquer obrigações que os representantes da associação contrahirem em nome desta.

CAPITULO IV

Do Conselho Administrativo

Art. 28. A associação será administrada por um conselho composto de 16 membros e por um thesoureiro, eleitos em assemblea geral annualmente.

Paragrapheo unico. Os membros do Conselho dos em sessão preparatoria, depois da 2ª assemblea geral, elegerão dentre si os membros directores, que serão o presidente, vicepresidente 1º e 2º secretario, procurador e mais as commissões de syndacancia, fiança e hospitalaria, que tambempoderão ser eleitos por aclamação.

Art. 29. É attribuição do conselho:

Paragrapheo unico. Representar a associação activa e passivamente pelos directores da mesa em todos os actos juridicos e interesse social, em juizo ou fora delle.

Socios installalores: Euzebio de Paiva Legey, Dr. Guilherme Barros da Rocha Frota, Dr. Francisco Augusto de Almeida, Modestino Roquette, Antonio Ferreira Pinto da Fonseca, Francisco Alberto Machado, Miguel Augusto Gibrink, Julio Vasques de Oliveira, Antonio Vieira de Aguiar, Conrado José Domingos, João Pires Junior, Manoel Duarte Teixeira da Silva, João Soares da Silva Torres, Manoel Teixeira Marinho, José de Souza Reis, Irineu José Machado, José Rodrigues Macedo, José dos Santos Carneir, Antonio Columbiano da Silva Coimbra, Ulysses Teixeira de Mendonça, José Joaquim de Carvalho, Cicero da Silva Pereira, Luiz da Silva Lydio, Otto Roquet, Carlos de Souza Martins, Bento Domingos José Machado, Manoel Barbosa Pinto, Ismael Torres de Al-

buquerque, José de Castro Junior, Carlos Alberto Machado, Alberto Firmino Machado, Augusto Alberto Machado, Luiz Hits, F. A. Machado, Dr. Lobino Ignacio V. da Gama, João Silva Lyrio, Thomaz José Pinto de Serqueira, Arthur Alves Valle de Souza Pinto, Salvador Ferreira Fontes, Luiz Gonzaga de Brito, Vicente Ferreira Serpa Duarte, Custodio José Pereira, Annibal Cassella, Manoel Cardoso, F. Gonçalves dos Santos, C. Julio Antonio, Alfredo Alvares Pereira, Miguel Lopes Guimarães, Valerio P. Alves de Souza, José Maria da Silva Guimarães Junior, Sebastião Gomes de Alcantara, Agostinho José Pereira da Silva Torres, Manoel Joaquim Fernandes, Manoel Pereira da Silva, Casimiro Rebello, Feliciano Augusto de Sá, Guilherme Gomes Pereira, Manoel dos Santos, Francisco Fernandes, Antonio Barreira, Francisco Ferreira, Manoel de Souza Ferreira, Benamin dos Santos, Santiago Alonso Gonzalez, Brailio José da Silva, Manoel Pereira dos Santos, José Antonio Lopes da Costa, Manuel Gomes, Campio Thomaz Rios, João José Moraes, Manoel de Oliveira Braga, Emygdio Cezar, Manoel Vaz Dias, João Leite Loureiro Bastos, Ignacio Gentil de Lacerda, Pedro Meirelles Coelho, Alexandre Leite Chaves Mello, Joaquim Fausto de Souza Guimarães, Orosimbo Moniz Barreto, Oscar Affonso Ferreira, B. de Santa Margarida, João Ernesto Rodolphi, José Porfirio T. de Mendonça, Antonio Maia Filho, Manoel Fernandes Gonçalves, José Sobreira Carneiro, Ernesto Zeferino da Costa Thibau, Julio Teixeira de Abreu, Christiano B. Vieira Pinto, José Teixeira Noves, João Gonçalves do Nascimento, Carlos F. Castello Branco, Luiz Ferreira Pinto, Terencio Leal Pimentel, Juvenio de Aguiar, José A. C. Silveira, Alvaro Bias Patricio, Manoel Barreiros Cavallinas, T. C. d'Araujo, Euclides Soares da Silva Torres e Leopoldo André Verdiui.

ANNUNCIOS

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

Satisfazendo ao preceituado no artigo 6º dos estatutos, convindo os senhores accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria, no dia 25 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para a leitura do relatório e approvação de contas relativas ao anno social que terminou em 30 de junho proximo passado, e bem assim proceder-se á eleição dos membros do conselho fiscal cujo mandato terminou naquella data.

Ficou á disposição dos senhores accionistas todos os documentos respeitantes ao disposto no art. n. 147 e seus numeros, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio, 25 de julho de 1906. — O presidente, Thomaz Alberto Alves Saraiva.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

Em additamento ao annuncio convocatorio de assemblea geral para o dia 25 do corrente, cumpre-me prevenir que, sendo todas as accões ao portador, os possuidores das mesmas deverão deposita-las no escriptorio da companhia, com tres dias de antecedencia da data da assemblea geral, para poderem tomar parte nas suas deliberações.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1906. — Thomaz Alberto Alves Saraiva, presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti., 1\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... 3\$000

Carta da Bacia do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000

Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas..... 6\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 12\$000

Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000

Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... 6\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º..... 15\$000

Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000	Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores	6\$000	Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Organização Judicial , compreendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento para fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apon amen os acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 gr. sso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Regulamento das Capitâneas dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Primeiras Lições de Causas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Instruções para o serviço de prophyllaxia especifica da febre amarella	1\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$300	Prosaiores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181 , de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Instruções para as eleições federaes — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500	Projecto do Código Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Lei do Orçamento da despesa para 1906 , lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905....	1\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.....	1\$000
Leis usues da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Reforma Eleitoral — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500	As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria do Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino , aprovados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000		
Um volume em separado.....	5\$000	Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal , de 1905.....	3\$000		